SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2018 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 81/2018 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre limitação de prazo para requerimento de empenhos junto a Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências

Prefeito Municipal de Alegria, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e
Considerando as atividades necessárias para o fechamento do exercício na Secretaria Municipal da Fazenda;
Considerando que os prazos para prestações de contas referentes aos diversos sistemas do TCE-RS, esta definido em 30 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1.° - É decretada a limitação de recebimento de requerimento de empenhos, tendo como dia final para solicitação dia 10 de dezembro de 2018.
Art. 2.° - Determina a reabertura dos prazos somente em 15 de janeiro de 2019.
Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Sec. de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A78BE0B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 80/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1740/2017 de 12 de Dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 167.557,52 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
54 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 7.500,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Transito
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.600,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal da Saúde
0804 Fundo Mun. de Saúde c/ Recursos Estaduais
248 4160 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 6.120,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0802 Secretaria Municipal da Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
206 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 127.713,52

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS
10 0301 010 2037 Manutenção do Cofron
232 0040 3171 70 00 00 Rateio pela Participação.....R$ 624,00

235 0040 3393 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 9.000,00

09 Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação
0901 Secr. Municipal de Assistência Social e Habitação

08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
284 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 15.000,00

Art. 2° Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirá de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.120,00(dois mil cento e vinte reais), do Superávit Financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a redução de dotações Orçamentárias no valor de R$ 161.437,52 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) sob seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito Municipal e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33 0001 3190 13 02 03 INSS – Agentes Políticos.....R$ 15.000,00

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito Municipal e Unidades Subordinadas
06 0181 002 1046 Aplicações de Veículos p/ apoio á Segurança Pública –Brigada
457 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.600,00

03 Secretaria Municipal de Planejamento
0301 Secretaria de Planejamento
04 0121 002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
39 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 10.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 005 2010 Manutenção Desen. Serviços Limpeza Pública
98 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária –INSS.....R$ 1.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0452 005 2012 Manutenção Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos
110 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 1.500,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito
83 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/o RPPS.....R$ 6.000,00

82 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 17.001,52

08 Secretaria Municipal de Saúde
0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 010 1023 Reforma do Pronto Atendimento de Urgência PADU
332 0040 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 9.624,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0901 Secr. Municipal de Assistência Social e Habitação
08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
285 0001 3190 11 73 00 Remuneração pela Participação.....R$ 40.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura- FMA
20 0606 023 1036 Troca -Troca de Sementes e Calcário
350 0001 3330 41 39 02 Programa Troca-Troca.....R$ 33.112,00

12 Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio e Serviços
1201 Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio e Serviços
23 0661 015 1037 Incentivo a Agroindústrias
355 0001 3360 45 00 00 Subvenções Econômicas.....R$ 10.000,00

23 0691 015 1038 Incentivo ao Comercio e Serviços
356 0001 3360 45 00 00 Subvenções Econômicas.....R$ 10.000,00

23 0695 016 2053 Manutenção da Secretaria do Turismo, Industria e Comercio
358 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 1.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0182 000 0007 Manut. do Fundo Assist. Médico-Hospitalar Serv. Publico
381 1108 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 5.600,00

Excesso de Arrecadação .....R$ 2.120,00

Superávit Financeiro .....R$ 4.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretario de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:7D9B0714

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 82/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1740/2017 de 12 de Dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 240.510,63 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração
53 0001 3190 13 02 00 Contribuições Previdenciárias –INSS.....R$ 3.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0362 021 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Estado Ensino Médio

170 1064 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais
10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais
259 4520 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 3.814,87

0801 Secretaria Municipal de Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
206 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 103.748,71
209 0040 3191 13 03 00 Contribuições Patronal p/ o RPPS.....R$ 19.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
334 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 20.000,00
438 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 5.000,00
336 0001 3190 13 02 00 Contribuições Previdenciárias - INSS.....R$ 1.900,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operação Especiais
28 0845 000 0003 Devolução de Recursos de Convênios com a União do Estado
458 1215 3320 93 00 06 Rest. Transf. Conv. União FNDE.....R$ 6.047,05

28 0843 000 0002 Obrigações Tributarias e Contributivas
367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo.....R$ 58.000,00

28 0843 000 0001 Contribuição ao PASEP
366 0001 3390 47 00 00 Obrigações Tributarias.....R$ 5.000,00

Art. 2° Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirá de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 15.814,87(quinze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), do Superávit Financeiro no valor de R$ 6.047,05 (seis mil e quarenta e sete reais e cinco centavos) e a redução de dotações Orçamentárias no valor de R$ 218.648,71 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) sob seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
06 0181 002 1046 Aquisição de Veículos p/ apoio á Segurança Pública – Brigada
457 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.100,00

06 Secretaria de Obras, Viação e Transito
0604 Seção de Abastecimento de Água
17 0512 006 1013 Construção, Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
119 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

17 0511 006 1012 Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água Potável
117 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações 5.470,70

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0709 Manutenção da Cultura
13 0392 008 2032 Manutenção do Formador da Banda e da Banda Municipal
197 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 1.500,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federal
17 0512 006 1045 Perfuração de Poços Artesianos e Sistema de Distribuição de Água
434 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 16.024,44
10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais
441 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 1.330,29

0801 Secretaria Municipal de Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
215 4002 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.400,00

0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 010 1023 Reforma do Pronto Atendimento de Urgência PADU
332 0040 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 34.521,58

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 014 1030 Subsídios dos Juros de Empréstimos a Suinocultura
333 0001 4490 93 00 00 Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

20 0606 023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
339 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.830,00

1002 Fundo Municipal da Agricultura -FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
353 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 7.500,00

13 Fundo Municipal de Despesas do Meio Ambiente
1301 Fundo Municipal de Despesas do Meio Ambiente
18 0542 023 2055 Fundo Municipal de Despesa do Meio Ambiente
365 1101 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 15.900,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0845 000 0003 Devolução de Recursos de Convênios com a União e Estado
371 0001 3330 93 39 01 Restituição de Transferência e Convenio.....R$ 1.000,00

28 0846 000 0004 Auxílios, Subvenções e Contribuição
373 0001 3350 43 00 00 Subvenções Social.....R$ 8.600,00

28 0846 000 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais
377 0001 3190 91 00 00 Sentenças Judiciais.....R$ 87.940,32
378 0001 4490 91 00 00 Sentenças Judiciais.....R$ 4.421,96

28 0846 000 0008 Despesas e Exercícios Anteriores
383 0001 3190 92 00 00 Despeças Exercícios Anteriores.....R$ 109,42

Excesso de Arrecadação ..... R$ 15.814,87

Superávit ..... R$ 6.047,05

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretario de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A53F49A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 83/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vincula dotações orçamentárias para custeio do Consórcio Público Fronteira Noroeste e ao Pagamento de Serviços e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica vinculado ao Contrato de Rateio n° 02/2019 /COFRON, Manutenção e Serviços Via Consórcio Público Fronteira Noroeste, CNPJ n° 94.188.208/0001-20, Administração Pública indireta, Consorcio Público Intermunicipal, Autarquia Interfederativa, com sede a Rua Sergipe, 141, CEP 98780-549, para custeio da entidade e respectivos pagamentos de serviços utilizados ou participe, conforme CONTRATO DE RATEIO referido, firmado em 30 de novembro de 2018,e nos termos da normatização vinculante na legislação Municipal e das resoluções COFRON, as seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS
10 0301 010 2037 Manutenção do COFRON
232 0040 3171 70 00 00 Rateio pela Participação em Consorcio
233 0040 3371 70 00 00 Rateio pela Participação em Consorcio

Art. 2° Fica vinculado como fiscal do contrato o Sra: Carline Cristina Riffel- Secretária municipal de Saúde, nos termos da Portaria n° 13/2017 de 03 de janeiro de 2017

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:40CD35E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 084/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre feriado Do Dia de Natal e decreta ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é alusivo ao dia de Natal - Feriado Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data, e na data anterior ao feriado;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO no dia 25 de dezembro e PONTO FACULTATIVO no dia 24 de dezembro de 2018, em virtude do feriado alusivo as comemorações Natalinas, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, exceto os que funcionam em regime de plantões como os serviços prestados no PADU – Pronto Atendimento de Urgência e socorros urgentes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C11A5F7A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 79/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL N. 79/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui perímetro de abrangência da 3° EXPO ALEGRIA de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

DECRETA

Art. 1ºA instituição do perímetro de abrangência da 3° Expo Alegria de 2018.

Art. 2° A Expo Alegria terá como perímetro de abrangência todas as ruas no entorno da Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, terá também a extensão de uma quadra da rua São Lourenço em direção a Av 15 de novembro, e a extensão de uma quadra da rua 7 de setembro em direção ao mercado econômico.

Art. 3° Os comércios, industrias, expositores, bares e restaurantes que forem se instalar no perímetro delimitado no artigo anterior durante os dias 29 de novembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018, deverão solicitar compra de espaço junto aos organizadores da 3° Expo Alegria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:DDB71DB7

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o pagamento a título de incentivo adicional, de recurso financeiro repassado pela Secretaria Estadual da Saúde em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Alegria-RS e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei*:*

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder na elaboração de folha, empenho e pagamento, a título de incentivo adicional, de recurso financeiro no total de R$ 11.559,60 (onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), repassado pela Secretaria Estadual da Saúde, beneficiando onze Agentes Comunitários de Saúde do Município de Alegria - RS, com valor individual de R$ 1.050,87 (um mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado, inseridos no Orçamento vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática: 08.Secretaria Municipal da Saúde. 0804 - Fundo Municipal de Saúde com Recursos Estaduais. 10 0301 010 2038 - Fundo Municipal de Saúde com Recursos Estaduais. 244 4090 3190 1101 00 - Vencimentos e Salários.

Art. 3ºA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9E079971

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alegria para o Exercício Financeiro de 2019.

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$23.600.000,00 (Vinte e três milhões seiscentos mil reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o Anexo I do Presente:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 23.600.000,00 (Vinte e três milhões seiscentos mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 14.011.093,94 (Quatorze Milhões e onze mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.588.906,06 (Nove milhões quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.798/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.798/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A98D2303

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.808/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.808/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de enfermeiro, de que trata a Lei Municipal no1.775/2018, de 29 de maio de 2018.

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por quatro meses o contrato administrativo celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 1.775/2018 de 29 de maio de 2018.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o*caput*deste artigo decorre da necessidade de manutenção da prestação dos serviços realizadas pelo enfermeiro junto a Unidade Básica e no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de licença maternidade de servidora efetiva.
Art. 2o Serão mantidos ao contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor ulteriormente atualizado pelo Executivo Municipal.
Art. 3o As despesas correntes com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 4o Devido ao excepcional interesse público que justifica a prorrogação da vigência do contrato por prazo determinado.
Art. 5o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A91E124D

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), na despesa orçamentária do Poder Legislativo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

01 0031 001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
4490 510000 Obras e instalações .....R$ 1.500,00

01 0031 001 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3190 117400 SUBSIDIOS.....R$ 23.500,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentarias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na despesa orçamentária do Poder Legislativo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

01 0031 001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
4490 510000 Equipamentos e material permanente .....R$ 2.500,00
01 0031 001 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3190 110100 Vencimentos e Salários.....R$ 10.000,00
3190 130203 INSS Agentes Politicos.....R$ 1.000,00
3191 130300 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL P/ O RPPS.....R$ 1.500,00
3390 141401 DIÁRIAS DO LEGISLATIVO.....R$ 5.000,00
3390 390000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.....R$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018

GUSTAVO BIGOLIN TEIXEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D6576BFE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.810/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N° 1.810/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Abono Excepcional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Remunerados Pelo FUNDEB em Efetivo Exercício na Rede Municipal de Ensino Básico de Alegria, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, no mês de dezembro de 2018, abono excepcional aos profissionais do Magistério da educação básica remunerados pelo FUNDEB em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Alegria-RS, extensivo aos profissionais contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e aqueles com atuação direta em direção escolar e coordenação pedagógica (supervisores e orientadores de escola) no valor global de até R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), limitado ao valor necessário para comprimento do índice mínimo de 60% a ser aplicado na sua remuneração na forma estabelecida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo Único: O valor do Abono será dividido entre os profissionais do magistério proporcionalmente à sua carga horária e aos meses de efetiva atuação no magistério no exercício de 2018, não se computando como efetivo exercício para este efeito os períodos de afastamento em licença saúde superiores a 15 (quinze) dias.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei em face de sua excepcionalidade:
I - tem natureza indenizatória;
II - não tem natureza salarial ou remuneratória, exceto para os efeitos de cumprimento do índice legal de 60% de gastos com a remuneração dos profissionais do magistério;
III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13 (décimo terceiro) salário e férias;
V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente, de acordo com a lotação de cada profissional, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos valores necessários para suportá-las, observado o limite das disponibilidades financeiras dos recursos do FUNDEB, vinculo 31.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D7F64F35

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATO Nº 153/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Fornecimento de um kit de sistema de monitoramento de imagens com 01 DVR com 8 canais para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria RS . Dispensa 064/2018. Vigência: A contar da data de sua assinatura com vencimento em 31.12.2018. Valor Total R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **Contratada CLEITON FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34 Data: 21.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0366E994

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de um kit de sistema de monitoramento de imagens com 01 DVR com 8 canais para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS. **Contratada**: **CLEITON FERREIRA - ME**, CNPJ nº 10.940.697/0001-34. Pelo fornecimento do bem, o Contratante pagará a importância de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 21 de dezembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:1DA90347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, em 21 de dezembro de 2018.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução do CERCAMENTO, CALÇADAS, DRENAGEM, PÁTIO COBERTO E ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL, na EMEF PADRE LEO, situada à Rua Santa Catarina, nº 18, Bairro Da Figueira, Alvorada-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Empresa Vencedora: Base Demolições & Serviços Eireli – CNPJ 93.225.779/0001-24. Valor Global R$ 193.865,52 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:77B61F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.798/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 42.572/2018, a servidora Berenice Medianeira de Godoy Brasil, Professora de Português, matrícula nº 2003101916, Licença Nojo, no período de 12 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:13D92074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.799/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 42.871/2018, a servidora Andreia Vanessa Azevedo Rocha Soares, Professora CAT, matrícula nº 2013107048, Licença Maternidade, no período de 14 de dezembro de 2018 a 11 de junho de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D38C6067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de Manipulados/Oficinais e produtos para saúde ou correlatos, para uso humano, destinados ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada-RS, sendo o início das disputas de preço o dia **10 de janeiro de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6EA8BA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 Constitui objeto desta licitação **A aquisição e instalação de Equipamentos Esportivos - Academia ao ar livre e equipamentos de acordo com o Convênio 875040/2018, através da Secretaria Municipal de Esportes, conforme item 02 deste Edital.**

Data de Abertura dos envelopes: Dia 09/01/2019

Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br

Araricá, 20 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:C7E481E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017 DE PATROCÍNIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL

Contrato de Patrocínio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado PATROCINADOR, e a PATROCINADA, **ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBEDADE FM),** com endereço n Rua Bento Gonçalves, 90, sala 2 – Praça Farroupilha, inscrita no CNPJ sob Nº 01.118.723/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **ADEMAR LAMPERT,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 280.249.820-72, RG Nº 8019112179, residente e domiciliado no Rua Coronel Soares de Barros ,1254, centro, município de Augusto Pestana/RS, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, Processo Administrativo nº 8005/2017, Lei Municipal nº 1941/2017, Lei 8.666/1993 e Lei nº 9612/1998 e demais legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 131/1027, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 131/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 21 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Patrocinador

ACADESCA – Associação Comunitária Cadeado Para o Desenvolvimento Cultural e Artístico
Patrocinada
CNPJ Sob Nº 01.118.723/0001-52
ADEMAR LAMPERT
Representante Legal
CPF Sob Nº 280.249.820-72

Testemunhas:
01)_____
CPF Nº

2)_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C1916413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2018

1º ADITIVO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2018

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **ALINE MINOSSO**, inscrita no CPF 018.500.690-69, estabelecida na Rua Albino Brendler, nº 280, apto 324, na cidade de Ijui-RS para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 14/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade suprimir 64 (sessenta e quatro horas), correspondente a 19,05% do item 1 – "**Monitor de Dança** - Superior em educação Física; curso profissionalizante de dança", Contrato nº 58/2018, Cláusula Primeira, valor total da hora R$ 59,00 (cinquenta e nove reais). **Será suprimido** do valor total do contrato de R$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), **o valor de R$ 3.776,00 (três mil, setecentos e setenta e seis reais),** ficando o total contratado de R$ 16.048,00 (dezesseis mil, quarenta e oito reais), acordando as partes nesse sentido.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana-RS, 21 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE MINOSSO
CPF 018.500.690-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF

Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:1CD1E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2018
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, casado , inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **LENI VEIT**, inscrita no CPF 463.605.900-00, estabelecida na saída para localidade de Ponte Branca s/n, nesta cidade, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 14/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade suprimir 8 (oito horas), correspondente a 11% do item 2 – "**Facilitador de oficina de Panificação –** Possuir carteira de artesão e apresentar certificado na área de culinária voltado a Panificação;" Contrato nº 59/2018, Cláusula Primeira, valor total da hora R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos). **Será suprimido** do valor total do contrato de R$ 1.922,40 (um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos, **o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais),** ficando o total contratado de R$ 1.706,40 (um mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos), acordando as partes nesse sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana-RS, 21 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

LENI VEIT
CPF: 463.605.900-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:823BA56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.364, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso máquinas e implementos agrícolas para a Associação Primeira Conquista Barraconense - APCB.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso máquinas e implementos agrícolas para a Associação Primeira Conquista Barraconense – APCB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 6.097.051/0001-60, com sede na Capela Santa Barbara, Reassentamento I-II, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

Art. 2º As máquinas e implementos a serem cedidos são:

I – Um trator agrícola de rodas novo, de fabricação nacional, marca Massey Ferguson, modelo MF 4292/4, rodado dianteiro 14.9-24, rodado traseiro 18.4-34, ano de fabricação 2018, modelo 2018, série produto 4292428324, código finame 3513079 – FCI: 4770883C-9213-4674-B386-A30F424DA846, conforme NF nº 000.025.912, Série 1, em anexo.

II – Um vagão forrageiro hidráulico MET basculante, capacidade mínima de 6 toneladas, modelo CAMH6T. NR de série 167. Marca Pinhal, Ano-Modelo novo, conforme NF nº 019.658.401, Série 890, em anexo.

III – Colhedora de forragens área total, com 12 facas, bica semi-hidráulica, marca JF, modelo JFC120AT, Série AJBH-102798, cor verde, conforme NF nº 000.408.138, Série 001, em anexo.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas nos bens serão incorporados ao patrimônio do município.

Art. 3º A cessão é gratuita, por tempo indeterminado, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – Os bens retornarão automaticamente ao município em caso de não utilização dos implementos por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização dos bens.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que os bens retornem ao patrimônio do município, os mesmos deverão ser entregues no estado em que foram cedidos, salvo desgaste natural pelo uso.

Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela aquisição de combustíveis, pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.

Art 5º A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização dos bens, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outras máquinas e implementos agrícolas de igual natureza que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 21 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

OBS: A publicação do dia 10/12/2018 (Diário Oficial da Famurs), referente a Lei nº 3.364/2018, de 07 de dezembro de 2018, fica anulada em razão do processo legislativo não ter sido completado à época.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E196B9E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderá o Município proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante e de 2º grau regular ou supletivo.

Art. 2º A aceitação dos estagiários será feita com observância do disposto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as disposições complementares desta Lei.

Art. 3º Para caracterização e definição do estágio é necessário:

a) Termo de convênio entre a instituição de ensino ou Centros de Integração Empresa-Escola e o Município, onde serão estabelecidas as condições de seleção, horário a ser cumprido, causas de rescisão ou desligamento, tempo de duração e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante;
b) Termo de Compromisso entre o estudante e o Município, com a interveniência da Instituição de Ensino ou Centro de Integração.

Art. 4º O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizado.

Art. 5º Os estudantes de nível médio perceberão uma bolsa-auxílio de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais; os estudantes de educação profissional e especial, de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) mensais; e os estudantes de educação superior, de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) mensais, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo Único. Os valores devidos à título de bolsa-auxílio serão repassados diretamente ao Educandário ou Centro de Integração conveniado com o Município.

Art. 6º Os valores previstos no artigo anterior poderão ser reajustados através de Decreto do Executivo Municipal, de acordo com os percentuais de aumento ou de Revisão Geral concedidos aos servidores do Município.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos, através de transposição de dotação e por Decreto do Executivo Municipal, para suporte aos estágios a serem autorizados.

Art. 8º As disposições desta lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 3.089, de 07 de Agosto de 2013, a Lei Municipal nº 3.192, de 23 de Abril de 2015 e Lei Municipal nº 3.254, de 22 de Fevereiro de 2017.

Barracão - RS, em 21 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:56AC2AFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.307 de 07 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.307 de 07 de Fevereiro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Prazo da Contratação*
Professor (a) de Educação Infantil ou anos iniciais com curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior	*04*	*20 horas semanais (turno da tarde)*	*28.02.2020*
Professor (a) de Língua Inglesa Séries Finais curso superior ou licenciatura plena com habilitação em Língua Inglesa	*01*	*24 horas semanais*	*31.12.2018*
Professor (a) de Língua Inglesa Séries Iniciais curso superior ou licenciatura plena com habilitação em Língua Inglesa com mínimo de 60 horas e ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	*01*	*20 horas semanais*	*31.12.2018*
Professor (a) de Educação Infantil ou anos iniciais com curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior	*02 Cadastro reserva*	*20 horas semanais (turno da tarde)*	*28.02.2020*

Art. 2º A alteração do artigo anterior se deve em função de que três ocupantes do cargo de professor de Educação Infantil encontram-se em estado gravídico, conforme atestados e portaria em anexo, o qual fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C0FDCECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.367, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0504 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
2061 – MELHORIA NA ESTRUTURA DO PARQUE DE RODEIOS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

1101 - ENCARGOS GERAIS
9990 – RESERVA DE CONTIGENCIA
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 60.0000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Parágrafo único. Caso não haja prazo hábil para realização das despesas neste exercício, fica desde já autorizado a abertura do crédito especial que trata esta lei no exercício seguinte, ficando inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, em 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1AFEEAAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.348, de 09 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.348, de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.826/2009.

Art. 3º Fica incluído o § 1º no art. 1º da Lei Municipal nº 2.826/2009, com a seguinte redação:

§ 1º - O terreno doado será utilizado, pela entidade beneficiária, para a construção de sua sede própria, podendo ser realizada parceria por tempo determinado para a edificação e ocupação do imóvel, com prévia autorização expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica incluído o § 2º no art. 1º da Lei Municipal nº 2.826/2009, com a seguinte redação:

§ 2º - A parceria que trata o parágrafo anterior não excederá 25 anos.

Art. 5º Fica incluído o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 2.826/2009, com a seguinte redação:

§ 3º - Em caso da realização de parceria para edificação do imóvel, 78% do imóvel e benfeitorias realizadas no imóvel deverão retornar ao patrimônio do município ao fim do prazo mencionado no parágrafo anterior.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a escritura pública nº 6.344, fl. 188, livro 83, datado de 18 de setembro de 2009, do Tabelionato de Notas de Barracão.

Art. 7º Fica revogado o art. 2º, art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº 3.348/2018.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.341/2018.

Barracão - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3539AF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria o programa “Espaço domingo em família” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Espaço domingo em família”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O programa “Espaço domingo em família” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço domingo em família” se instalará na Avenida Brasília, no trecho correspondente ao entorno da Praça Luiz Dal Prá.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes e o horário de funcionamento do programa, que será das 14h00min às 20h30min.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe à Administração Municipal o fechamento das vias públicas.

§ 4º A manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa será de responsabilidade da Brigada Militar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4A182309

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera Art. 22, item II, padrão CC 03, da Lei Municipal Nº 2.786, de 18 de Fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 22, item II, padrão CC 03, da Lei Municipal Nº 2.786, de 18 de Fevereiro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 22. .....:"

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Padrão	Vencimento	
CC 01	**R$**	---
CC 02	R$	---
CC 03	R$	3.000,00

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:56C45759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.362, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 5.084,61 (cinco mil e oitenta e quatro reis e sessenta e um centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0501	339047000000	2118	R$ 5.084,61

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 5.084,61 (cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	449051000000	1007	R$ 5.084,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:39AE2FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.358, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1004	335041000000	2132	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9339ADEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.357, de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 67.561,40 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1004	335041000000	2132	R$ 67.561,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9BC8CABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018,** tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA O SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE BARRACÃO. CONTRATADA: INOVA CONSULTORIA SS LTDA, inscrita CNPJ nº 14.407.867/0001-70. Valor: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de dezembro 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:2DAB4CA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Ana Claudia Bombarda da Luz, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:62D65B82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Angela Louise Bassoli, ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Inglesa de Series Finais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6722E4AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Gisiane Machado, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FAC09F9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.333, de 14 de junho 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Juliana Lorandi, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Series Iniciais, a contar 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F58C03D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.334 de 20 de junho 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Juliana Miotto Grando, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, a contar de 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CA32FAE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Karine Varela Vieira, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:552A2540

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Nadir de Assis Zanella, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B26E74EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.307 de 07 de fevereiro 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, de oficio, a servidora Nauriane Figueiredo Fabiani, ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Inglesa de Series Iniciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:29062C3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1.º Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 (trinta dias), as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Serventes, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SERVIDOR	Período Aquisitivo
Angela Moraes Madella	01/12/2017 a 01/12/2018
Cleunilce Castilhos Madella dos Santos	01/03/2017 a 01/03/2018
Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos	23/07/2017 a 23/03/2018
Kátia Marilis de Almeida Gonçalves	21/06/2017 a 21/06/2018
Nelsi Terezinha Diersmann	21/06/2017 a 21/06/2018
Paulina Teles Ferreira	28/01/2018 a 28/01/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4202FC9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Sonia Mara de Lima Girardi, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02 classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B30B042D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Juliana Lira Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02 classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 25 de julho de 2017 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AAED866F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Terezinha de Fátima Duarte Fabiani, ocupante do cargo efetivo de Monitor Escolar, padrão 05 classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de junho de 2017 a 09 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D6C699DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, (30 dias), ao servidor Jonas Gonçalves de Miranda, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2039A1A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Nercinda Maria da Silva Bortoleti, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:47ECA071

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, (30 dias), a servidora Sandra Leite Perinetto, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2017 a 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3951606F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Roselei de Sá Galbari Sales, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe C, sendo as

férias referentes ao período aquisitivo de 24 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6C959E65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 16 de janeiro de 2019 (15 dias), e o segundo 17 a 31 de julho de 2019 (15 dias) a servidora, Maria Cleonir Zaparoli, ocupante do cargo efetivo de Professor Series Inicias, nível 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9554CA5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Sibelli Lima do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 12, padrão 06.1, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:95ECE61E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, (30 dias), a servidora Claudete da Costa Camargo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 06, padrão 06.1, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:30FDF12D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO 010/2014

Aditamento quarto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 010/2014. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 03.392.348/0001-60 Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31.12.2019. Reajuste de valores: Fica reajustado o valor do contrato para R$ 1.533, 04 (um mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos) mensais. Valor atualizado do contrato R$ 18.396,48 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 21.12.2018

Barracão – RS, 21de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:42CD2CAF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EMEI PRIMEIROS PASSOS.
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2018
EMPRESA VENCEDORA: S. SCHENEIDER - EPP, CNPJ nº 28.629.492/0001-06.
VALOR: 8.152,00 (oito mil cento e cinquenta e dois reais), itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007.
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão - RS, 21 de Dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:D639C03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI – EPP
CNPJ: 11.920.102/0001-41
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
Valor: R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil)
Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme repasse nº 1060082-12/MAPA/CAIXA.
Dotação: 407 – Aquisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais
292 – Equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura
Prazo: 18/12/2018 até 18/12/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:017FB90B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Fornecedores e valores registrados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor unitário
1	160	GL	OLEO MOTOR A DIESEL 15W40 – GALÃO 20 LITROS	Bianca Ferreira 02940832005	R$155,00
2	180	GL	OLEO HIDRAULICO 68 – GALÃO 20 LITROS	Bianca Ferreira 02940832005	R$ 106,00
3	90	GL	OLEO 90 – GALÃO 20 LITROS	Bianca Ferreira 02940832005	R$ 165,00
4	60	GL	OLEO 140 – GALÃO 20 LITROS	Bianca Ferreira 02940832005	R$ 158,00
5	40	GL	GRAXA AZUL – GALÃO 20 KG	Bianca Ferreira 02940832005	R$ 248,00
6	40	GL	OLEO FTA – GALÃO 20 LITROS	Bianca Ferreira 02940832005	R$ 174,00
7	394	L	OLEO SINTETICO SAE 5W30 – MOTOR A GASOLINA	Patricia Aparecida Munhoz	R$ 16,00
8	400	L	OLEO SINTETICO SAE 5W30 – MOTOR A DIESEL	Rodamax Comércio de Pneus	R$ 25,00
9	600	L	OLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40	Kaieme Peças LTDA	R$ 10,12

Licitação: Processo 048/2018, Pregão Presencial 023/2018, Registro de preços nº03/2018
Objeto: Futuras aquisições parcelas de Óleos Lubrificantes
Vigência: 08/11/2018 até 08/11/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:10BCBFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **15 de janeiro de 2019, às 8 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de Pano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI). Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 21 de dezembro de 2018

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:444461BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 49/2018, DE 24/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/12/2018	FNAS	59979-5	Primeira Infância SUAS	17.028,00
20/12/2018	FNAS	58423-1	Bolsa Família	1.687,50

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7D3D12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL FRACASSADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18.

Objeto: Contratação de clínica veterinária, com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, devidamente habilitada, conforme descritos no anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi FRACASSADO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2018.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2B2F91E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/18.

Objeto: prestação de serviço de aulas de ritmos, conforme descritos no anexo I do edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2018.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A32C057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 21/12/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 02/01/2019, às 10hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3ECA6FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de serviços de lavagem de veículos e maquinas, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 21/12/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 03/01/2019, às 10hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C475DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RESCISÃO DO CONTRATO 048/2017 - SERVIÇOS MÉDICOS.

SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Antonio Sartori, Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, determina a rescisão do Contrato nº 048/2017, em razão do Requerimento da empresa Luna Serviços Médicos Ltda., em anexo e conforme o art. 78 da lei 8.666/93, qual tem por objeto a Contratação de Serviços de atendimento Médico conforme relatório de atendimento mensal, de segunda a sexta feira, junto à unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo/RS, para atendimento à população do Município, onde será dado como rescindido o contrato acima descrito a partir da data de assinatura desse despacho.

Campo Novo/RS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:43D0E094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação Pregão Presencial - SRP nº 38/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADA** a descrição do **Item 7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do presente edital, fixando nova data para recebimento de propostas e documentos para **Registro de Preços** para futuras aquisições de **Gás de Cozinha,** sendo às **09h00min**, do dia **08 de janeiro de 2019**. Cópia do Edital e Retificação poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelo telefone (051) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FDB5AFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA 05/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

O Município de Capitão e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para futuras aquisições de combustível do tipo Gasolina Comum, vigente até 31/12/2018, através da Ata de Registro 43/2017, Pregão Presencial nº 042/2017, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	GASOLINA COMUM	Litro	CHARRUA	R$ 4,91

Considerando o despacho do Protocolo 1304/2018 da empresa supracitada, requerendo o Reequilibrio Econômico Financeiro conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro, e após deferimento do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	Litro	Conforme saldo da ata na data do reajuste	CHARRUA	**R$ 4,34**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia 22 de dezembro de 2018.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro.

Capitão, 21 de dezembro de 2.018.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Capitão Eireli EPP
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	***SR. SÉLITO DOMINGOS LORENZON***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:80CA274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.287/2018
Dispensa de Licitação nº 031/2018

Contrato: nº 81/2018 de 21/12/2018
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de 16 horas de serviços de consultoria/assessoria técnica para readequação das atribuições dos cargos dos profissionais que atendem a Unidade de Saúde e ESF, bem como exercer o papel de mediador entre gestor e equipe.
Contratada: DÉBORA REGINA MARTINS - CPF nº 738.068.200-82
Valor: R$ 185,00/hora – **Total** R$ 2.960,00
Vigência: 01(um) mês a contar da assinatura do contrato

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EB9FA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.311/2018
Dispensa de Licitação nº 032/2018

Contrato: nº 80/2018 de 21/12/2018
Objeto: contratação de empresa para manutenção mensal do Programa Collettore, utilizado para gerar as contas de água do município, incluindo atualizações, importação e exportação de dados para software, alterações e renovação de licença de uso.
Contratado: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 03.166.700/0001-49
Valor mensal: R$ 480,00
Vigência: 12(doze) meses a contar de 01/01/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1303EF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4449/2018

LEI Nº 4449/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1437/2001, de 10 de abril de 2001, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1437/2001, de 10 de abril de 2001, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERUR, e dá outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º- O COMDERUR é constituído por um representante titular e um suplente das seguintes instituições públicas e privadas, na presente forma:
a) ABC Agrícola;
b) Comunidades de Vila São Pedro e Rincão dos Martins;
c) Cotricampo;
d) Banrisul;
e) Bansicredi;
f) Banco do Brasil S.A;
g) Emater;
h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
i) Secretaria Municipal da Agricultura;
j) Comunidade de Paineira;
k) Comunidade de Campo Santo;
l)Comunidade de Sítio Demiquelli;
m) Comunidade de Esquina São João;
n) Comunidade de Galpões;
o) Comunidade Portão Velho;
p) Comunidades de Sítio Kerpel e Sítio Olivério;
q) Comunidade de Esquiva Evangélica;
r) Comunidade Reassentamento São Sebastião II;
s) Comunidade Vila Diniz.
Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal n°3912/2015.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA

Registre-se e Publique-se **Prefeito**

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2F4AF97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4450/2018

LEI Nº 4450/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 82.315,92(oitenta e dois mil trezentos e quinze reais noventa e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.061 – Manutenção da Educação Infantil
31901100.0000- 670 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
33903000.0000 – 576 Material de Consumo.....R$ 42.315,92
Total.....….R$ 82.315,92

Art. 2° - Para cobertura do **C*rédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação vinculada à Fonte de Recursos da **1141– Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil**, através de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DEE6DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4451/2018

LEI Nº 4451/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do Artigo 4° e da alínea "a" do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4325/2018, de 18 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 4° e a alínea "a" do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4325/2018, de 18 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências, **passarão** a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 4° - O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 11 – ...
I - ...
a) Até 28/02/2019 – Desconto de 100% (cem por cento).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7868ECA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2018

PORTARIA Nº 325/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **NOILDA RODRIGUES DE VARGAS**, ocupante do cargo efetivo de Servente, pelo falecimento do filho Jeferson Fortes de Vargas.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 12 de dezembro de 2018, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos à 12 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1D9DD3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2018

PORTARIA Nº 326/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **VERÔNICA SIMÃO DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, pelo falecimento do cômjuge Jeferson Fortes de Vargas.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 12 de dezembro de 2018, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos à 12 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4E9B5A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2018

PORTARIA Nº 327/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença gestante à servidora **DENISE HAHN MEISNER,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 10 de dezembro de 2018, pelo período de cento e vinte dias.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3176F999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2018

PORTARIA Nº 328/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Designa Temporariamente Merendeira para E.M.E.F Francisco Manoel Diniz.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora ***MARLENE ISABEL MUHLER****, matrícula n° 3151,* ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para desempenhar suas funções junto a E.M.E.F Francisco Manoel Diniz.
Art. 2º – A designação será no período de 19 de dezembro de 2018 à 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FA8AC695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2018

PORTARIA Nº 329/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Designa Temporariamente Monitora Educacional para E.M.E.I Meu Cantinho.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora ***SARA FALABRETE****, matrícula n° 3157,* ocupante do cargo efetivo de Monitora Educacional, para desempenhar suas funções junto a E.M.E.I Meu Cantinho.
Art. 2º – A designação será no período de 19 de dezembro de 2018 à 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:402242D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2018

PORTARIA 330/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Exonera Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Senhora **EDI WEBER DO AMARAL**, do Cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C3CA1D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 389/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2018.

"Regulamenta a obrigatoriedade para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, instituída pela lei municipal nº 4442/2018 de 27 de novembro de 2018, para o Município de Coronel Bicaco e dá outras providências."

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

DECRETA:

Art 1º. Fica através do presente Decreto, Regulamentada a obrigatoriedade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, NFS-e, no Município de Coronel Bicaco, RS.

Art 2º. A emissão da NFS-e será obrigatória para todos os contribuintes prestadores de serviços do Município após 180 dias da expedição do presente Decreto, com exceção do seguinte:

I – Para empresas em início de atividade após a publicação do presente regulamento a obrigatoriedade é imediata, independente da atividade econômica exercida.

II – Para os MEI's a emissão da NFS-e é facultativa, não sendo obrigatória, de acordo e nos termos da legislação que as regulamentam.

Art 3º - Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no Município de Coronel Bicaco:
I – Os Profissionais Autônomos
II - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil estabelecidas no Município;
III - Os cartórios e Serventias, bem como os Serviços Notariais e de Registros Públicos, devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
IV - As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;

Parágrafo Único – Os profissionais citados no inciso I deste artigo, poderão opcionalmente cadastrar-se como emitentes de NFS-e, se assim solicitarem.

Art 4º - O Acesso ao sistema da NFS-e, se dará por CPF/CNPJ do contribuinte e senha cadastrada pelo mesmo ou mediante Certificação Digital, uma vez cadastrado o Prestador no site do Município, através do endereço eletrônico www.coronelbicaco.rs.gov.br, no link de autoatendimento através do portal do cidadão.

Art. 5º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Parágrafo Único - Após o cadastramento, tratado neste artigo, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º - A senha de acesso será cadastrada pelo contribuinte, no momento de solicitação do cadastro, sendo sua utilização pessoal e intransferível, de responsabilidade do usuário cadastrado.

Art. 8º - Será autorizado um cadastramento para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora do acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10° - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de acesso digital através de certificado.

Art. 11° - O acesso previsto do artigo anterior, será outorgada ao Supervisor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12° - Aos servidores da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13° - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver, e na forma prevista na legislação vigente;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço – enquadramento do serviço, prestado na lista de serviços, anexa à Lei Complementar 116/2013, ou Código Tributário Municipal, ou em qualquer Legislação que venha substituí-lo;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Coronel Bicaco-RS, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Coronel Bicaco", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º - A NFS-e poderá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14° - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico www.coronelbicaco.rs.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Coronel Bicaco-RS, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 15° - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16° - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados exceto aqueles desobrigados na forma da Lei.

Art. 17° - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Art. 18° - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19° - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico www.coronelbicaco.rs.gov.br, rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto dentro dos prazos fixados no Código Tributário Municipal, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 20° - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 21° - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica – CC-e poderá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Art. 22° - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III - numeração sequencial;
IV - série;
V - a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 23° - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 24° - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, precedente de prévia autorização do setor fazendário do Município de Coronel Bicaco, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 31 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.

§ 6º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda dis- ponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônicowww.coronelbicaco.rs.gov.br

Art. 25° - É necessária a prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF para confecção de RPS.
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 26° - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 4°, incisos I e II da Lei Municipal n° 4442/2018.

§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

§ 7º - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda ("on-line").

Art. 27° - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

Art. 27 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

DAS PENALIDADES

Art. 28° - As infrações relativas à NFS-e, são aquelas contidas na Lei Municipal n° 4442/2018, especialmente nos artigos 3°, 4° e 5° da mesma legislação.

Art. 29° - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo Único - A infração ao presente artigo será punida de acordo com o artigo 5° da lei municipal n° 4442/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo junto ao Município pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo Único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 31° - A partir da vigência deste Decreto, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam previsão de arrecadação diferenciada por lei ou norma constitucional ou recolham o ISS sob o regime de estimativa fixa mensal.
Art. 32° - No ato da homologação do requerimento de uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e
II - mudança de ramo de atividade.

Art. 33° - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é de 180 dias contados da data do presente Decreto.

§ 1º - Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias o uso da NFS-e, não será obrigatória, com exceção das novas inscrições que estarão sujeitas a emissão obrigatória desde sua inscrição.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas autorizações informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no parágrafo único do artigo 5° do presente decreto, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 30 (trinta) dias da inscrição.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 34° - Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas na Lei n° 4442/2018.

Parágrafo Único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 60 (sessenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 35° - O Contribuinte deverá informar, na nota fiscal de prestação de Serviços, a alíquota a ser aplicada na retenção prevista no inciso I do §4° do artigo 21 da LC nº 123/2006, caso a Empresa não informar a alíquota, o Município aplicará a alíquota de 5% conforme dispõe o inciso V do mesmo parágrafo e artigos citados.

Art. 36° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3D8AA19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 390/2018

DECRETO Nº 390, de 13 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
3339091000000000000.28 - Sentencas judiciais
R$ 6.000,00
Total..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E6F8C9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 391/2018

DECRETO Nº 391, de 13 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 28.340,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3339039000000000000.94 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 28.340,20
Total..... R$ 28.340,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total..... R$ 28.340,20

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:002D2521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 392/2018

DECRETO Nº 392, de 13 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
3339048000000000000.197 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas
R$ 3.955,00
Total.....R$ 3.955,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total..... R$ 3.955,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E43B3803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 393/2018

DECRETO Nº 393, de 13 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
3339039000000000000.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
3339030000000000000.417 - Material de Consumo R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A478ADC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 394/2018

DECRETO Nº 394, de 13 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 4.534,65 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2057 - Transporte Escolar
3319011000000000000.145 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.688,88
3319113000000000000.148 - Obrigações Patronais R$ 738,17
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3319008000000000000.294 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 58,54
3319011000000000000.295 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 817,43
3319113000000000000.298 - Obrigações Patronais R$ 231,63
Total..... R$ 4.534,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 0040 - ASPS.
Fonte de Recursos 0020 - MDE [20].
Total..... R$ 4.534,65

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1F760162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 395/2018

DECRETO Nº 395/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face as comemorações Natalinas e de Final de Ano;
Considerando que o município não instituiu turno único nas Repartições Públicas Municipais e, com objetivo de proporcionar economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, devendo ser mantido os serviços essenciais.
Art. 3º – As atividades serão retomadas, respectivamente, nos dias 26 de dezembro de 2018 e dia 02 de janeiro de 2019, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentarem-se ao trabalho.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde, se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B7D74E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 396/2018

DECRETO Nº 396, de 14 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 107.012,21 (cento e sete mil, doze reais e vinte e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médica-hospitalr, Laboratorial e de Diagnósticp por Imagem
3339039000000000000.384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 48.901,42
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
3339032000000000000.387 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita R$ 11.271,10
07.003 - Fdo.Municipal da Saude - Convenio
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
3339039000000000000.663 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 46.839,69
Total..... R$ 107.012,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 4011 - Atenção Básica..... R$ 48.901,42
Fonte de Recursos 4050 - Programa Farmácia Básica..... R$ 11.271,10
Fonte de Recursos 4090 - PSF - Programa de Saúde da Família..... R$ 46.839,69
Total..... R$ 107.012,21

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2383FF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 397/2018

DECRETO Nº 397, de 14 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.003 - Sec. Mun. de Educação - Convênios
2057 - Transporte Escolar
3339039000000000000.259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00
Total..... R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.003 - Sec. Mun. de Educação - Convênios
2057 - Transporte Escolar
3339030000000000000.256 - Material de Consumo R$ 500,00
Total..... R$ 500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:99D73B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 398/2018

DECRETO Nº 398, de 14 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.004 - Depto. Mun. de Cultura e Desporto
2054 - Realização de Competições de Desporto Amador
3339039000000000000.279 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.150,00
Total..... R$ 7.150,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total..... R$ 7.150,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2BC84E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 399/2018

DECRETO Nº 399, de 14 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390140000000000000.312 - Diárias - Pessoal Civil
R$ 4.000,00
Total.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0040 - ASPS.
Total.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FB20BCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 400/2018

DECRETO Nº 400/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4450/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4450/2018, de 17 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"Crédito Especial por Excesso de Arrecadação"** até o limite de **R$ 82.315,92(oitenta e dois mil trezentos e quinze reais noventa e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.061 – Manutenção da Educação Infantil
31901100.0000- 670 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.…….....R$ 40.000,00
33903000.0000 – 576 Material de Consumo.....R$ 42.315,92
Total.....….R$ 82.315,92

Art. 2° - Para cobertura do ***Crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação vinculada à Fonte de Recursos da **1141– Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil**, através de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D56481EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 401/2018

DECRETO Nº 401, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.368 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita
R$ 1.600,00
Total..... R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0040 - ASPS.
Total..... R$ 1.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B10683EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 402/2018

DECRETO Nº 402, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
3339039000000000000.622 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
3449052000000000000.623 - Equipamentos e Material Permanete
R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F4E39192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 403/2018

DECRETO Nº 403, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 18.860,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
3339091000000000000.28 - Sentenças judiciais
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3339039000000000000.94 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3319011000000000000.201 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 4.100,00
3319013000000000000.202 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
3339039000000000000.209 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3319004000000000000.293 - Contratação Por Tempo Determinado
R$ 1.000,00
3319011000000000000.295 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 200,00
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
3319013000000000000.333 - Obrigações Patronais
R$ 300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
3339039000000000000.409 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 260,00
Total..... R$ 18.860,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 0040 - ASPS..... R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0020 - MDE [20]..... R$ 11.100,00
Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres..... R$ 6.260,00
Total..... R$ 18.860,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7A4F888C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 404/2018

DECRETO Nº 404, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
3339048000000000000.197 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R$ 2.800,00
Total..... R$ 2.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total..... R$ 2.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D7EFF44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 405/2018

DECRETO Nº 405/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4293/2017, de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 0020 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 002 – Manutenção das Atividades
Recurso: 0001 – Recursos Livres
Elemento: 33209300.0000-609 Indenizações e Restituições

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada em um montante de R$ 507,40 (quinhentos e sete reais e quarenta centavos), para a Fonte de Recursos 4998 – `Equip. Carreta e Colhedora Nº 11.955/2016 - Rep. Min. Agricultura.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C7F7B4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA- PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018

Nova data para o Pregão Eletrônico 01/2018. A sessão realizar-se-á dia 08/01/2019 às 14h, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, através do COMPRASNET. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 21 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:CE83B22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 406/2018

DECRETO Nº 406, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3339039000000000000.75 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3339030000000000000.206 - Material de Consumo
R$ 1.200,00
Total.....R$ 3.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 0020 - MDE [20]..... R$ 1.200,00
Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres..... R$ 2.000,00
Total.....R$ 3.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D0C151E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 407/2018

DECRETO Nº 407, de 17 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 326.093,38 (trezentos e vinte e seis mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3319011000000000000.3 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 22.897,95
3319013000000000000.4 - Obrigações Patronais
R$ 4.697,16
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
3319011000000000000.17 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 12.168,31
3319013000000000000.18 - Obrigações Patronais
R$ 1.420,98
3319113000000000000.20 - Obrigações Patronais
R$ 1.896,95
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319008000000000000.34 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 18.941,69
3319011000000000000.35 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 41.204,96
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
3319011000000000000.54 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 15.879,67
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3319008000000000000.66 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 2.054,98
3319011000000000000.67 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 42.084,50
3319113000000000000.70 - Obrigações Patronais
R$ 13.859,35
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3319011000000000000.86 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 23.467,53
3319013000000000000.87 - Obrigações Patronais
R$ 2.206,91
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3319008000000000000.118 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 3.553,46
3319011000000000000.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 36.041,37
3319013000000000000.120 - Obrigações Patronais
R$ 382,40
3319113000000000000.122 - Obrigações Patronais
R$ 7.971,78
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
3319008000000000000.401 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 244,39
3319011000000000000.402 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 12.760,98
3319013000000000000.403 - Obrigações Patronais
R$ 894,59
3319113000000000000.405 - Obrigações Patronais
R$ 3.163,47
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
3319011000000000000.429 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 28.256,68
3319013000000000000.430 - Obrigações Patronais
R$ 770,50
3319113000000000000.432 - Obrigações Patronais
R$ 9.384,78
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
3319011000000000000.447 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 5.904,63
3319013000000000000.448 - Obrigações Patronais
R$ 1.194,37
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
3319011000000000000.497 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 7.875,49
3319013000000000000.498 - Obrigações Patronais
R$ 522,88
3319113000000000000.500 - Obrigações Patronais
R$ 1.488,89
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3319011000000000000.548 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 2.378,90
3319013000000000000.549 - Obrigações Patronais
R$ 522,88
Total.....R$ 326.093,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total.....R$ 326.093,38

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1B1FE25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2018 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. A integra do edital está disponível no endereçowww.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:ACF959FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N.º 01/2018

CARTA CONVITE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2018 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 04/01/2019, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e adequação da Escola Municipal De Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 21 dezembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A019AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 104/2018

ESPÉCIE:CONTRATO 104/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA:COMERCIO DE PLANTAS VALE NATURAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DE CAMPO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL 7.
VALOR:R$ 57.777,34
VIGÊNCIA:21/06/2019
DATA DE INICIO: 21/12/2018
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: SILVANIA AMABILE BARUFFI VICENTINI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:9E52C585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de diários de classe para Secretaria Municipal de Educação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Litografia Pluma Ltda. CNPJ 93.264.299/0001-72. Valor: R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Derrubadas/RS, 21 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:F3B174EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2018

Contrato 130/2018. Dispensa de Licitação nº 44/2018. Contratado: Litografia Pluma Ltda. CNPJ nº 93.264.299/0001-72. Objeto: Aquisição de diários de classe para a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 21/12/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:975183A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS CONFORME AUTORIZA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nr. 1.500/2018 DE 20 DE DEZEMBRO/2018.

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.500/2018 DE 20 DEZEMBRO/2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal da Fazenda	04.001.0004.0123.0018.2006.33390470000000000.0001	15.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal da Administracao	03.001.0001.0122.0010.2003.33390390000000000.0001	15.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0361.0066.2046.33390390000000000.0020	10.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal da Fazenda	04.001.0004.0123.0018.2006.33390390000000000.0001	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0077.1027.33390300000000000000.0001	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0451.0076.1004.34490510000000000000.0001	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0107.2007.33390410000000000000.0001	6.500,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assist. Social - Convenios	09.002.0008.0244.0043.2088.33390300000000000000.1056	8.500,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0077.1027.33390390000000000000.0001	4.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal Assist. Social - Convenios	09.002.0008.0244.0043.2110.33390140000000000000.1163	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0077.1027.34490510000000000000.0001	1.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 20 de dezembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:DCC675C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.036 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no valor de R$ 226.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0602 – CONVÊNIOS
0602.131.1026 – MANUTENÇÃO DE PLANO AÇÕES ARTICULADAS - PAR
2808/8 339030000000 – Material de Consumo R$ 226.800,00
TOTAL: R$ **226.800,00**

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto os recursos oriundos do Ministério da Educação e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, na seguinte receita:
4.1.7.1.8.05.91.02.00.00 – Manutenção PAR – Código reduzido Receita n° 1232-7 Recurso 1099, referente ao pagamento de 1.512 *kits* de material de Língua Portuguesa e Matemática para Educação Básica do Município, conforme Termo de Compromisso PAR n° 201804145-8.

TOTAL: R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:F9B11234

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.037 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar o estudo da "Constituição em miúdos" nas escolas da rede municipal no âmbito do Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o estudo da "Constituição em miúdos" na rede municipal, no âmbito do Município de Dom Feliciano.

Art. 2° - O estudo da "Constituição em miúdos" consistirá em:
I - Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a "Constituição em miúdos";
II - Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;
III - Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da "Constituição em miúdos", em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4° - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em miúdos".

Art. 5° - Para a consecução dos objetivos do estudo da "Constituição em miúdos", as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:CA75F504

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.038 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o monitoramento de segurança nas principais dependências nas EMEIs do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a instalação de Câmera de monitoramento de segurança nas dependências das escolas de Educação Infantil do município (creches).

Art. 2° - As câmeras serão instaladas no interior das creches (salas de aulas) e nas dependências onde as crianças frequentem e/ou permaneçam.
Parágrafo Único - O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3° - As imagens ficarão armazenadas por no mínimo 90 (noventa) dias, cuja exibição será solicitada apenas em casos específicos para se apurar evento ou em casos de fiscalização ou investigação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:F15AFF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- WEEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.249.381/0001-14 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 295/2018 – Pregão Presencial nº 102/2018 que prorroga prazo passando para 31/03/2019 – Assinatura: 20/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:C0C6BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 116/2018

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 116/2018 para aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto das redes de água do interior do município. O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:19B6E612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 080/2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 72 Inciso IV.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018, nas Repartições Públicas Municipais, durante todo o dia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco em 20 de dezembro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

EDERSON WINK
Secretário Municipal da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F1B7B12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013 PROCESSO Nº 049/2013
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a particularidade dos mesmos; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 12 de Junho de 2019 com fundamento no artigo 57, II § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até a data final da vigência.
CONTRATADA: Hospidata S/S Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5740EB86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.046, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F6A6644F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.045, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área de terra que especifica, em prol da Igreja Pentecostal Deus é Amor

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:92AD42A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa “Calçada Legal” no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:51157588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria vaga para o cargo de Técnico de Saúde Bucal e autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:37BCFEC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.673 de 01 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F9D73279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.051, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui os eventos “5º Esteio da Poesia Gaúcha” e “1º do Amanhã”.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7BA7C8E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o mês "Janeiro Branco" dedicado a realização de ações educativas para a difusão da saúde mental

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:77065151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, altera a Lei Municipal 6.705 de 06 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:281CA8D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Consolida o Orçamento anual da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FB89B4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D3E5D373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.210 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de incentivos de acordo com a Lei Municipal n° 6.641 de 14 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A83BCA16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 123/2018).
Contratada: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ Nº24.291.879/0001-36
Objeto: Aquisição de Bobinas de papel térmico para farmácia básica - SMS

Assinatura: 10/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:3E06B835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Prazo entrega dos envelopes 28/01/2019, às 16 horas. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:C1066B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Termo de Concessão de Espaço Público nº 001/2013
Concessionária: Adyl Net Acesso a Internet Ltda
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2018, o termo de concessão de uso de espaço público e reajusta o percentual de 9,69%, passando a vigorar a anuidade com valor de R$ 1.346,99. Data: 10/12/2018

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:37592DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 065/2018
Contratada: Fábio Rigo - ME
Objeto: Serviço de sonorização e iluminação, por ocasião das festividades natalinas que acontecerá no dia 24 de dezembro/18, na Praça Bela Vista. Valor: R$ 4.500,00. Processo Administrativo nº 470/2018 – Dispensa por Limite nº 374/2018. Data: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:FB9FB26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flores da Cunha/RS. CONTRATADA: IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos. OBJETO: Aquisição de informativos técnicos de atualizações mensais aos municípios- VALOR CONTRATUAL: R$ 1.509,16 mensais. Prazo: 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses – Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 (art. 25, II, da Lei 8.666/93).

Flores da Cunha, 21 de dezembro de 2018.

MOACIR ASCARI,
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Gambin
Código Identificador:3943403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos VIII, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades do Município de Flores da Cunha, no que tange a expedição de correspondências.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:CF4B87AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ver. VAGNER OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analizados, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n° 006/2018, Processo n°

010/2018, referente à contratação da empresa **Marcelo José Anacleto – ME**, tendo por objeto a aquisição dos seguintes itens: 1) Um painel em ACM preto brilho, com moldura em tubo de aço galvanizado na cor dourado, tamanho 4,30mx1,42m, com aplicação de 40 fotos em chapa de bronze resinada, com rodapé, nome, data e brasão, para a galeria dos presidentes. 2) Um painel em ACM preto brilho, com moldura em tubo de aço galvanizado na cor dourado, tamanho 4,30mx1,42m, com aplicação de 9 fotos em chapa de bronze resinada, com rodapé, nome, data e brasão, para a galerias das vereadoras 3) Cinco bandeiras em nylon paraquedas, com 2,5 panos, tamanho 1,12mx1,60m, pelo valor total de R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2018.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:11A18535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 178/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: JUNG & RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.355.974/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais três meses a partir do dia 31/12/2018, ou seja, até o dia 31/03/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DF79F5FE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: LAIOL E DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.624.308/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais quatro meses a partir do dia 31/12/2018, ou seja, até o dia 30/04/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:FD9D1A48

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO N° 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: QUERÊNCIA ENGENHARIA CORRETORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.733.246/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais cinco meses a partir do dia 31/12/2018, ou seja, até o dia 30/05/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7A985A47

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA Nº 98/2018 PROCESSO Nº 225/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER IVZ 6337, sendo a empresa contratada Valmir Soares dos Santos Auto Peças, inscrita no CNPJ nº 08.262.617/0001-97, pelo valor de R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). Independência, dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:1DDA7541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera as dimensões da Rua Marechal Rondon no atual mapa do perímetro urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as dimensões da Rua Marechal Rondon no atual mapa do perímetro urbano, entre a Rua João Fagundes e a Rua Monte Castelo, nas quadras nº Q 117 e Q 84.

Parágrafo Único – A pista de rolamento da Rua Marechal Rondon, passa a ter a largura de 12,00 (doze) metros, com 8,00 (oito) metros de pista de rolamento e 2,00 (dois) metros de passeio em ambos os lados.

Art. 2º O mapa anexo com a alteração do gabarito da rua fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os anexos da lei encontram-se na íntegra no site da prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CEBF8803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.852, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 325.025,05 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e cinco reais e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 1.PPP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA PROP045635/2018SICONV
(AAA) 4490 52 – 1206 – equipamentos e material permanente. R$ 185.225,05
(AAA) 4490 52 – 0001 – equipamentos e material permanente..... R$ 5.500,00

10.02 20 608 0004 1.PPP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA PROP054169/2018SICONV
(AAA) 4490 52 – 1207 – equipamentos e material permanente. R$ 117.416,83
(AAA) 4490 52 – 0001 – equipamentos e material permanente... R$ 16.883,17

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação estimado relativamente ao:
a) Convênio nº 876152/2018/SICONV, no valor de R$ 185.225,05; e
b) Convênio nº 877247/2018/SICONV, no valor de R$ 117.416,83.

II – O superavit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0001 – Livre, no valor de R$ 22.383,17.

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F3E780D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.853, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2018, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02.03 04 122 0001 2.006 manutenção das assessorias e consultorias
(066) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

02.04 08 243 0011 2.009 manutenção do conselho tutelar
(090) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

08.01 10 122 0005 2.049 manutenção da secretaria de saúde
(414) 3190 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 3.000,00

08.01 10 301 0006 2.056 manutenção do pim
(446) 3190 11 – 0040 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 3.000,00
(449) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.059 manutenção do psf
(486) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 9.000,00
(483) 3190 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.057 manutenção da assistência odontológica
(459) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

08.01 10 302 0008 2.065 manutenção do atendimento de urgência e emergência
(535) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 3.000,00

08.01 10 305 0007 2.073 manutenção da vigilância em saúde
(519) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00
(518) 3190 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

08.01 10 785 0008 2.074 manutenção do transporte de pacientes
(558) 3191 13 – 0040 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

06.01 26 122 0001 2.032 manutenção da secretaria de obras e viação
(303) 3190 16 – 0001 – outras despesas variáveis – pessoal civil..... R$ 3.000,00
(305) 3191 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 4.000,00
(302) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

10.01 20 122 0001 2.090 manutenção da secretaria de agricultura
(640) 3190 16 – 0001 – outras despesas variáveis – pessoal civil..... R$ 1.000,00
(642) 3191 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 3.000,00
(639) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

11.01 28 846 0000 0.009 amortização do passivo atuarial
(710) 3191 13 99 01 – 0001 – amortização do passivo atuarial com o rpps – alíquota suplementar..... R$ 90.000,00

05.01 12 122 0001 2.016 manutenção da secretaria de educação, cultura, desporto e turismo
(151) 3191 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00
(148) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.021 fornecimento de merenda para a educação infantil
(228) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

05.02 12 361 0002 2.020 fornecimento de merenda para o ensino fundamental
(217) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

05.02 12 361 0002 2.018 manutenção das atividades de apoio ao ensino fundamental
(197) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00
(798) 3190 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.018 manutenção das atividades de apoio a educação infantil

(238) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 3.000,00

05.02 12 365 0002 2.023 manutenção da educação infantil
(249) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 4.000,00

05.02 12 361 0002 2.019 manutenção do ensino fundamental
(208) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 17.000,00

05.03 13 392 0003 2.026 manutenção de espaços culturais
(269) 3191 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 1.000,00

05.04 12 782 0002 2.031 manutenção do transporte escolar
(291) 3191 13 – 0020 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

07.01 15 122 0001 2.038 manutenção da secretaria de serviços urbanos
(364) 3191 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 6.000,00
(361) 3190 13 – 0001 – obrigações patronais..... R$ 2.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 2.020 FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(220) 3390 30 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.400,00

05.03 27 812 0003 2.029 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER
(278) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 8.600,00

05.04 12 782 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(300) 3390 39 – 0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 6.500,00

06.03 26 782 0017 1.037 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
(348) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

06.03 26 782 0017 2.111 MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
(357) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 39.000,00
(358) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00

06.04 26 782 0010 2.035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
(318) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 14.500,00

07.02 15 452 0010 2.042 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
(377) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 18.000,00
(378) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 17.000,00

07.02 15 452 0010 2.043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
(381) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 16.000,00

07.02 15 452 0010 2.044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
(383) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 9.000,00
(384) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 9.000,00

07.02 15 452 0017 2.045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(396) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.000,00

08.01 10 301 0006 2.059 MANUTENÇÃO DO PSF
(488) 3390 30 – 0040 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 9.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:67516987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 21 da Lei Municipal nº 2.839, de 9 de outubro de 2018 (LDO 2019),

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único*:* A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo cada fonte de recursos, na forma do Anexo II desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma Mensal de Desembolso compreenderá as despesas fixadas, classificadas segundo a sua fonte de recursos, consolidadas na forma do Anexo III.

Parágrafo único*:* A liquidação de despesas somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados, na forma do Anexo III.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á mensalmente, por Fonte de Recursos e, se verificado o

desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no mês seguinte.

§ 1º: A não-recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as fontes de recursos que extrapolarem o referido limite.

§ 2º: Na apuração dos limites serão considerados:
I – a disponibilidade financeira líquida por fonte de recursos;
II – a previsão de arrecadação;
III – o saldo a empenhar; e
IV – o saldo de restos a pagar.

§ 3º: Fica dispensada a verificação do atendimento ao cronograma de desembolso mensal referente ao mês de dezembro em virtude do encerramento do exercício.

§ 4º: A apropriação dos valores provisionados na reserva de contingência será considerada somente quando da sua utilização através de créditos adicionais.

§ 5º: De acordo com o art. 80 da Lei Federal nº 4.320/64, a verificação do atendimento aos limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto fica a cargo do Setor de Contabilidade e será efetivada mediante relatório a ser encaminhado ao Secretário da Fazenda até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 5º As alterações das Metas Quadrimestrais de Resultado Primário (Anexo I), do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo II) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo III) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único: Os anexos referidos no *caput* deste artigo poderão ser alterados:
I – mensalmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2019.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:604845E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 043/2018

Contratado: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.776.956/0001-72.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Acordo de Cooperação nº 001/2017.
Datado de 14/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:60FF7452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 044/2018

Contratado**: HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 485/2016.
Datado de 14/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EE6B36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 045/2018

Contratado**: CLENIR BARBOSA ROSSI.**
CPF: 279.343.810-34.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 555/2017.
Datado de 17/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F0C523AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2018

Contratado: **MÍRIAM COSTA SAFONS.**
CNPJ: 31.094.005/0001-54.
Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária.
Contrato nº 497/2018.
Datado de 11/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:75566161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2018

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA.**
CNPJ: 05.502.837/0001-52.
Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária.
Contrato nº 822/2015.
Datado de 11/12/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:577731B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 63/2018

EDITAL Nº 63/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETÁRIO DE ESCOLA

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Secretário de Escola, conforme Edital N° 51/2018:

1. SECRETÁRIO DE ESCOLA:
Lugar N°: 1º CARINE DA SILVA
2° JOICE DE JESUS TAVARES
3° ROSELENE BORGES DA SILVA
4º RAQUEL MELO DA SILVA
5º LETÍCIA TAVARES DA SILVA
6º RUDIMILA VALENTE DE LIMA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:EAAF2EFA

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 64/2018

EDITAL Nº 64/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MOTORISTA

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Motorista, conforme Edital N° 52/2018:
1. MOTORISTA:
Lugar N°: 1º ANDRIGO CAMARGO ROCHA
2º ALESSANDRO PEREIRA MARCON
3º EMERSON AJALA GOULART

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:CDDEC157

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 65/2018

EDITAL Nº 65/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviçal, conforme Edital N° 53/2018:
1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL:
CAPELA DA LUZ
Lugar N°: 1° CAMILA DA SILVA PEREIRA
2° BÁRBARA GONÇALVES SANTOS
3° PATRÍCIA MACIEL MATTOS
4° RAQUEL CAMPEOL
5° DARLÉA ANDRADE MACEDO
6° CLARINDA FÁTIMA FARIA DA SILVA

PASSO DO CARRO (02/01/2018)

Lugar N°: 1° ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES
2° RAQUEL MELO DA SILVA
3° LETÍCIA TAVARES DA SILVA
4° LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA

5° KATIA DA SILVA LINDEMANN
6° MARILIA MOREIRA
7° LUCIMARA FONTANA DA SILVA
8° CARLA ABREU VIEIRA
9° CAMILA DOS REIS PAIM
10° RUDIMILA VALENTE DE LIMA
11° ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA
12° GRAZIELA DE OLIVEIRA ALVES
13° VÂNIA BATALHA TAVARES
14° JOCELMA DE FÁTIMA `PEREIRA DOS SANTOS

PASSO DO CARRO (15/01/2018)

Lugar N°: 1° JOICE DE JESUS TAVARES
2° ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES
3° RAQUEL MELO DA SILVA
4° LETICIA TAVARES DA SILVA
5° CAMILA DOS REIS PAIM
6° RUDIMILA VALENTE DE LIMA
7° LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA
8° KATIA DA SILVA LINDEMANN
9° MARILIA MOREIRA
10° CARLA DE ABREU VIEIRA
11° LUCIMARA FONTANA DA SILVA
12° ÉRICA GOMES FERREIRA
13° ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA
14° GRASIELA DE OLIVEIRA ALVES
15° VANIA BATALHA TAVARES
16° JOCELMA DE FÁTIMA PEREIRA

SEDE

Lugar N°: 1° JULIANA PEREIRA RECHE
2° PAOLA VIRGINIA GARAY
3° EDENILCE BERTELLI BOEIRA
4° ELISIANE CAMPEOL DOS SANTOS
5° TATIANE DEÕN TREVISAN
6° MICAELA DE ABREU LIMA
7° JOCELIA FERREIRA SILVEIRA
8° CASSIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
9° MARCELI DA ROSA PEREIRA
10° MARISETE DO CARMO PEREIRA DA SILVA
11° SIMONE BOEIRA DOS SANTOS
12° LUCIA VERA DA ROSA SOUZA
13° ANA CLAUDIA PACHECO
14° JOCELI CARVALHO DA FONSECA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:53171CAB

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 66/2018

EDITAL Nº 65/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviçal, conforme Edital N° 53/2018:
1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL:
CAPELA DA LUZ
Lugar N°: 1° CAMILA DA SILVA PEREIRA
2° BÁRBARA GONÇALVES SANTOS
3° PATRÍCIA MACIEL MATTOS
4° RAQUEL CAMPEOL
5° DARLÉA ANDRADE MACEDO
6° CLARINDA FÁTIMA FARIA DA SILVA

PASSO DO CARRO (02/01/2018)

Lugar N°: 1° ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES
2° RAQUEL MELO DA SILVA
3° LETÍCIA TAVARES DA SILVA
4° LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA

5° KATIA DA SILVA LINDEMANN
6° MARILIA MOREIRA
7° LUCIMARA FONTANA DA SILVA
8° CARLA ABREU VIEIRA
9° CAMILA DOS REIS PAIM
10° RUDIMILA VALENTE DE LIMA
11° ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA
12° GRAZIELA DE OLIVEIRA ALVES
13° VÂNIA BATALHA TAVARES
14° JOCELMA DE FÁTIMA `PEREIRA DOS SANTOS

PASSO DO CARRO (15/01/2018)

Lugar N°: 1° JOICE DE JESUS TAVARES
2° ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES
3° RAQUEL MELO DA SILVA
4° LETICIA TAVARES DA SILVA
5° CAMILA DOS REIS PAIM
6° RUDIMILA VALENTE DE LIMA
7° LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA
8° KATIA DA SILVA LINDEMANN
9° MARILIA MOREIRA
10° CARLA DE ABREU VIEIRA
11° LUCIMARA FONTANA DA SILVA
12° ÉRICA GOMES FERREIRA
13° ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA
14° GRASIELA DE OLIVEIRA ALVES
15° VANIA BATALHA TAVARES
16° JOCELMA DE FÁTIMA PEREIRA

SEDE

Lugar N°: 1° JULIANA PEREIRA RECHE
2° PAOLA VIRGINIA GARAY
3° EDENILCE BERTELLI BOEIRA
4° ELISIANE CAMPEOL DOS SANTOS
5° TATIANE DEÕN TREVISAN
6° MICAELA DE ABREU LIMA
7° JOCELIA FERREIRA SILVEIRA
8° CASSIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
9° MARCELI DA ROSA PEREIRA
10° MARISETE DO CARMO PEREIRA DA SILVA
11° SIMONE BOEIRA DOS SANTOS
12° LUCIA VERA DA ROSA SOUZA
13° ANA CLAUDIA PACHECO
14° JOCELI CARVALHO DA FONSECA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:D3C634E6

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 67/2018

EDITAL Nº 67/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Atendente de Educação Infantil, conforme Edital N° 55/2018:

1. ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CAPELA DA LUZ
Lugar N°: 1° KEILA LIDIANE DE BAIRROS DOS SANTOS AGUIAR
2° CARINE SILVA SILVEIRA
3° CARINE DA SILVA PEREIRA
4° BÁRBARA GONÇALVES SANTOS

SEDE

Lugar N°: 1° JULIANA PEREIRA RECHE
2° LUIZ MARCELO MOTTA GOULART
3° ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

4° ANTONINA DE FÁTIMA BATALHA TAVARES
5° PAOLA VIRGINIA GARAY
6° MÔNICA SANTOS CABRAL
7° ANGELA MARIA SCOPEL VELHO
8° ANACI DE LIMA MOREIRA
9° CHAIANE FERREIRA SILVEIRA
10° ELISIANE CAMPEOL DOS SANTOS
11° TATIANA DEÕN TREVISAN
12° MICAELA DE ABREU LIMA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:AAC20B46

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 68/2018

EDITAL Nº 68/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Psicólogo, conforme Edital N° 56/2018:
1. PSICÓLOGO

Lugar N°: 1° MARCELA BRANDALISE GRAZZIOTIN
2° JOSIANE TRINDADE MACHADO
3° CINARA CAON DA MOTTA

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de dezembro de 2018.

VALDENIR LISBOA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:E396BAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3426/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-167.536,00 (Cento e sessenta e sete Mil, quinhentos e trinta e seis Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 23
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 19.249,00**
Conta: 24
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 3.866,00**
Órgão: 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.015 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 76
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 526,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.604,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 137
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 19.382,00**
Conta: 139
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 179,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.090 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SETOR D EILUM. PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 164
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 921,00**
Conta: 165
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 491,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 206060015.2.107000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 689
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 623,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.033 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 210
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 10.621,00**
Conta; 211
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 109,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 267
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.511,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensini fundamental - Fundeb 60%
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 237
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 178,00**
Conta: 239
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.207,00**

Conta: 240
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 6.995,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.049000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensini fundamental - Fundeb 40%
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 242
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.589,00**
Conta: 243
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.194,00**
Órgão: 06 – SECRET. MUNIC. OBRAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.365.0004.2.056– DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS ENS. INF.
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 301
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.602,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 317
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 8.928,00**
Conta: 319
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.031,00**
Conta: 321
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.670,00**
Conta: 323
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ 2.938,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.059000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré escola
Conta: 327
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.641,00**
Conta: 329
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.010,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670004.2.064.000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da AEE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 378
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 497,00**
Conta: 379
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ 257,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 466
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 770,00**
Conta: 469
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ 1.749,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 0040 **– ASPS**
Conta: 531
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 23.614,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 556
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 276,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 20.300,00**
Fonte....: 4520 - ESF
Conta: 517
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 8.861,00**
Conta: 520
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 15,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....:4090
Conta: 524
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 2.204,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4521 – PMAQ
Cód. da despesa: 622
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 674,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 – FNAS – PBF - PAIF
Conta: 784
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 2.254,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 25
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 726,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 004.124.0002.2.011 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 46
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.250,00**
Conta:47
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕE PATRONAIS.....**R$ - 558,00**
Conta: 48
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 100,00**
Órgão: 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.015 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 77
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕE PATRONAIS.....**R$ - 1.770,00**
Conta: 78
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 350,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 93
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 634,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.024 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 121
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.047,00**
Conta: 122
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 192,00**
Conta: 123
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2564
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 4.546,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.090 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SETOR D EILUM. PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 166
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 990,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unid.Orçam: 12 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classi 26.782.0008.2.083– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS do setor Rodoviário
Fonte....: 0001 – LIVRE
Conta: 184
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 6.485,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.512.0013.2.097. - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Setor de Saneamento Básico
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 860
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.860,00**
Conta: 861
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 390,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 660
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 10.618,00**
Conta 661
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.480,00**
Conta: 662
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 100,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 206060015.2.107000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 687
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 2.200,00**
Conta 688
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 5.230,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta; 738
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 3.790,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.843.0030.2.167– DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELH TUTELAR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 62
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 2.389,00**
Conta 63

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 950,00**
Conta: 64
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 501,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 181220014.2.099000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 872
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 985,00**
Conta: 873
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 200,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Professores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 316
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 11.637,00**
Conta: 317
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 572,00**
Conta: 320
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 32,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 60%
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 233
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ -7.623,00**
Conta: 235
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 37.114,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 467
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.680,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta 558
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 23.900,00**
Conta: 561
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.057,00**
Conta: 562
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 12.228,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 523
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 844,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4520 – PSF
Conta: 515
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 8.876,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 103010023.2.129000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF
Recurso: 4090
Conta: 519
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.204,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4521 – PMAQ
Cód. da despesa: 623
Elem. Desp: 3.1..90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 674,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 – FNAS – PBF - PAIF
Conata: 782
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 2.254,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D804D47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3427/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-17.321,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E**

VINTE UM REAIS) na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4510 – PAB FIXO
Conta 557
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 4.346,00**
Conta: 560
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 7.084,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 250
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.900,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4520 – PSF
Conta: 515
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 2.761,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 317
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 572,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 60%
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 233
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ -658,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Recurso: 4510
Conta: 594
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.683,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.143. – MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4510
Conta: 607
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.323,00**
Conta: 612
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.215,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4510
Conta: 643
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 862,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4510 – PAB FIXO
Conta 557
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 2.396,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 566
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS.....**R$ - 951,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 254
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.900,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
Fonte....: 4520 - ESF
Conta: 1999
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.761,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610005.2.066000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 276
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.230,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0D86E071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3428/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2018, de 13 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 42.148,00 (Quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 138
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 4.682,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unid.Orçam: 12 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classi 26.782.0008.2.083– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS do setor Rodoviário
Fonte....: 0001 – LIVRE
Conta: 182
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 9.748,00**
Conta: 183
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ 3.573,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SEC. DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta; 739
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.123,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0033.2.172 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO TELECENTRO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 753
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.311,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – Aporte recurso livre
Conta: 783
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 1.321,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 181220014.2.099000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 871
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 6.656,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Conta: 265
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 6.615,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 25
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.024 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 121
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta; 738
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 109,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 2564
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 901,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – Aporte recurso livre
Conta 790
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 1.709,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4510 – PAB FIXO
Conta 557
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 2.396,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0020	MDE	R$-6.615,00
2	0001	LIVRE	R$-33.137,00
3	4510	PAB FIXO	R$2.396,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-42.148,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BA0265BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 358/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 318/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 318/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:
II – Não houve interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).

IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

21 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D2CE84AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 356/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 277/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 277/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:
II – O recurso sob o n° 316954/2018 foi provido pela Comissão Especial de Avaliação.
III – Os recursos sob os n° 316894/2018, 316885/2018 e 316940/2018 foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação

Osório, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

19 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:28A91E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 131/2018. Processo Administrativo 63/2018. Pregão Presencial 24/2018. Aquisição de duas retroescavadeiras para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** J. Malucelli Equipamentos S/A, CNPJ: 95.424.321/0001-72, Valor Total R$ 460.000,00.

Palmitinho/RS, 21 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:22A996CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta o inciso III e IV do artigo 6º, revoga o II do artigo 7º e altera o §2º do artigo 16 da Lei n.º 6.397 de 05 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o programa "NOTA FISCAL PELOTENSE", e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.397, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 6º (..)

III – os auditores responsáveis pela auditoria do programa "NOTA FISCAL PELOTENSE";

IV – os responsáveis pelo desenvolvimento do sistema informatizado de gestão do programa "NOTA FISCAL PELOTENSE"."

"Artigo 7º (..)

II – revogado."

"Artigo 16 (..)

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 6.397, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4711E6F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**500.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	500.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**3.000.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	3.000.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**500.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	500.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
14.451.0104.1024 - Pavimentação e Qualificação de Vias Estruturantes		**R$**	**1.878.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	1.878.000,00
15.451.0104.1025 - Pavimentação e Qualificação de Vias Coletoras		**R$**	**1.129.475,53**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	1.129.475,53
15.451.0104.1026 - Reestruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**4.524.964,61**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	4.524.964,61
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**4.735.478,99**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	4.735.478,99
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**1.212.129,46**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **3654**	R$	1.212.129,46
15.482.0101.1016 - PAC Farroupilha		**R$**	**620.000,00**
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3654**	R$	620.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**191.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	191.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0104.2149 - Cidade Legal		**R$**	**550.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	550.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0103.1047 - Sistema de Vídeo Monitoramento		**R$**	**4.500.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	4.500.000,00
TOTAL		**R$**	**23.341.048,59**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a maior arrecadação na fonte 3654 no valor de R$ 23.341.048,59, proveniente da operação de crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:1CB21B6A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no âmbito do Município de Pelotas a Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, anualmente para o dia 21 a 28 de março.

A Prefeita Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pelotas a "Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down" anualmente de 21 a 28 de março.

Art. 2º Esta semana se constituirá de Ações do Poder Executivo e da Sociedade Civil organizada, voltadas às práticas atinentes a todo o tipo de apoio e trabalho dirigido a compreensão e ao combate ao preconceito em relação as pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde que tratam nesta área.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:FD6D4D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ronning e Espanhol Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços nº 22/2018.

Objeto; Execução obras de adequação da acessibilidade Escola União Alto Paraiso
Valor do contrato; R$ 46.757.53(quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos),
Vigência contratual -120 dias.

Pinhal RS 20 de dezembro de 2018

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1DA33774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017
CONTRATADA: ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 11.426.768/0001-48
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 1/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE PIRATINI/RS – FUNASA TC/PAC nº 0951/2007 e TC/PAC nº 0149/2012 (PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, CONSTRUÇÃO DE REDES ADUTORAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SAS).
INÍCIO: 20/12/2018 **FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/06/2019.
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 21 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:87FE4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015 DA CARTA CONVITE Nº 4/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 4/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CRIAÇÃO DE WEB SITE
6º termo de aditamento ao Contrato Administrativo nº 36/2015
CONTRATADA: CREATE SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ: 10.271.551/0001-43

INÍCIO: 18/12/2018 **término**: 01/08/2019
VALORES: Os novos valores reajustados pelo IGPM passam a ser:
a) **R$ 383,93 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**, referente manutenção mensal do web site; e
b) **R$ 550,81 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos)**, referente ao espaço de e-mail e renovação do domínio de Internet.

mANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Piratini, 21 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:DD26200D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2018

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico a dispensa de licitação numero 25/2018 para Contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria técnica na especialidade de previdência social, para avaliação atuarial do regime próprio de previdência social do município referente ao exercício 2018, com valor previsto de R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais) conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com a empresa Gestor Um S/C.

Porto Mauá, 20 de dezembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:83C9BE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 016/2018

Aviso de Licitação:

Tomada de Preços de Preços Nº 016/2018 no dia 05/03/2019 ás 10 horas.

Objeto: Finalização da obra de construção de centro de referência de Assistência Social - CRAS.

Cópia dos editais no site www.prefeituraderosario.com.br. Maiores informações pelo telefone 55 3231-2844- Ramal 213.

ZILASE ROSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:CA049C92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004499/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 132/2018.

Objeto: Despesa com Dedetização. Valor: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 24, II c/c IV da Lei 8.666/93. Empresa: S.J. Dedetização.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:21BA443E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006218/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 159/2018.

Objeto: Manutenção na limpeza e colocação de tampas nas fossasa da EMF Sabino de Araújo. Valor: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: art. 24 II c/c IV da Lei 8.666/93. Empresa: Rubinei Fontoura Pelecheiro.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:39699AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006383/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 160/2018.

Objeto: Serviço de mão de obra que será realizado no ônibus ISSO 4249. Valor: R$200,00 (duzentos reais). Fundamento Legal: art. 24, II c/c IV da Lei 8.666/93. Empresa: Mecânica Medianeira.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:84C37878

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006382/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 161/2018.

Objeto:Serviço de mão de obra para Kombi IJQ 4952. Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: art. 24, II e IV da Lei 8.666/93. Empresa: Mecânica Medianeira.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4884242A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006476/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 162/2018.

Objeto:Revisão veículo Van Mercedes Placa IYS 7332. Valor: R$860,00 (oitocentos e sessenta reais). Fundamento Legal: art. 24, II c/c IV da Lei 8.666/93. Empresa: Veísa Veicular Ltda.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:3652A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0005471/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 152/2018.

Objeto: Seguro para veículos, IYS5638 e IYS7332. Valor: R$4.310,96 (quatro mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Empresa: BB Seguro Auto.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:D7FF782D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004442/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 163/2018.

Objeto: serviço em motoniveladora estragada. Valor: R$1.710,00 (mil setecentos e dez reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: JM Mecânica LTDA.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8813BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006033/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 152/2018.

Objeto: Serviços na motoniveladora da Secretaria de Obras. Valor: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: Mecânica Diesel em Geral.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E9929D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0005900/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 157/2018.

Objeto: Mão de Obra a ser realizado na Kombi IST - 0541. Valor: R$1.700,00 (mil setecentos reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: Oficina Zulmar Ferreira.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:EFD2D574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006095/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 154/2018.

Objeto: mão de obra no vepiculo Eco Sport IPP 5350. Valor: R$580,00 (quinhentos e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: Adriano Giumelli de Moura.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A6BBD479

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0005898/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 155/2018.

Objeto: Conserto de urgência do veículo IJQ4952. Valor: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: Oficina Zulmar Ferreira.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A1210EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004667/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 156/2018.

Objeto: mão de obra Revisão, troca de óleo e filtros IPA 4056. Valor: R$336,00 (trezentos e trinta reais). Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Empresa: Alípio Nunes & Cia Ltda.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:CBEE4AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3856

Estabelece Ponto Facultativo ao Expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Danúbio Barcellos de Gusmão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Legislativo Municipal, nos dias 24 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:ED14DEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 7.316/2018, consoante o que preceitua inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e a LEI 2620/1990, e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro de automação e 1(um) topógrafo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no permissivo constitucional Art. 37, inciso IX, da CF e Leis Municipais 2.620/1990 e 7.316/2018, por um período de seis (06) meses, a partir da contratação.

Art. 2º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Art. 4º - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.
Art. 5º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:79DF4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 2017, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:

I- Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera/ROU e entidades cívicas, no decorrer do ano;
II- Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa local e do Estado que possibilitem a divulgação da cidade como Polo Turístico, no decorrer do ano;
III- Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar o Município como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:01A2E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do Art. 188 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27 de abril de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do Art. 188 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27 de abril de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", passando eles a terem a seguinte redação:

"Art. 188 – (...)
§1º– (...).
§2º – O Presidente da Comissão designará, para secretariá-la, um funcionário, que poderá ser escolhido entre os componentes da mesma.
§3º – O Presidente da Comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo de categoria funcional superior ou igual, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor indiciado, e os componentes da Comissão não deverão estar ligados e este por qualquer vínculo de subordinação.
§4º – (...)
§5º – (...)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F67C009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o adiantamento da remuneração dos servidores, no percentual de 40% (quarenta por cento), será realizado no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento), no último dia útil do mês.

§1º No que se refere ao primeiro pagamento, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, caso não seja dia útil, será antecipado para o primeiro dia útil anterior a essa data.

§2º A remuneração referida nesta lei não poderá ser objeto de outra forma de adiantamento que não a referida no caput.

§3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, sendo vedado pagamento por outros meios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C72079F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 246 (duzentos e quarenta e seis) vagas;
- Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 40 (quarenta) vagas;
Português – 10 professores;
Matemática – 10 professores;
História – 07 professores;
Geografia – 07 professores;
Artes – 02 professores;
Técnicas Agrícolas – 04 professores;
- Secretário de Escola – 21 (Vinte e uma) vagas;
- Atendente – 50 (cinquenta) vagas;
- Servente – 35 (trinta e cinco) vagas;
- Servente II – 20 (vinte) vagas;
- Cozinheiro - 25 (vinte e cinco) vagas;
- Educador Especial – 18 (dezoito) vagas;
- Operário – 9 (nove) vagas;
- **Pedreiro** – 04 (quatro) vagas;
- Eletricista – 02 (duas) vagas;
- Instalador Hidráulico – 01 (uma) vaga;
- Pintor – 04 (quatro) vagas.

Parágrafo Único - As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1BA1555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 7.418, de 22 de novembro de 2018, com erro de digitação na dotação, no art. 1º, onde lê-se "Lei Federal 1048/00", leia-se "Lei Federal nº 10.048/00".

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4EA5B808

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
Processo Licitatório nº 04/2018
Processo Administrativo nº 3404/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital**.**
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que a abertura do envelope de proposta e os prazos da presente licitação foram suspensos para diligências necessárias a esclarecimentos.**

INFORMAÇÕES: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:2C9419B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/12/2018, à servidora IVANA BEATRIZ BONA, CPF 442.154.100-10, matrícula 90450, cargo de Enfermeira, padrão 20, classe F, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.599,87 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98 B; 28% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005,

art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 21/12/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:66667694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.014/2018.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº.166/2018.
CONTRATADO: NAIRO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ Nº.23.388.699/0001-04.
OBJETO: contratação de empresa de perícias contábeis para análise de 50 (cinquenta) cálculos nos autos do processo de execução nº. 065/1.11.0002771-7, com apresentação de cálculos para impugnação dos mesmos, com a emissão de parecer técnico com exposição de motivos e memórias de cálculos, devidamente fundamentado na legislação
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00.
PRAZO: 30 dias a contar de 20/12/18.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:9A13AE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 012/2018 (Processo Administrativo n° 192/2018). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto executivo de iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, em aproximadamente 240 pontos (luminárias), com elaboração de planilhas orçamentárias com detalhamento dos materiais e serviços necessários à execução do projeto e seus respectivos valores, com emissão de registro de responsabilidade técnica, incluindo ainda: consultoria, assessoria e acompanhamento técnico na execução das obras, com emissão de relatórios parciais; recadastramento das luminárias substituídas junto à concessionária de energia; medição e verificação (M&V) relativo ao projeto e avaliação de resultados e emissão de relatório final, em conformidade com as normas legais e vigentes referentes a Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital, que passam a fazer parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, com recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, que entre si fazem a ELETROBRAS e o Município de Santo Augusto, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás. **Empresa vencedora:** AJG ENGENHARIA LTDA. ME (CNPJ nº 19.780.730/0001-80). **Valor Global:** R$ 22.999,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Santo Augusto-RS, 21/12/2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:728D34EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR. / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC n° 307/2018)

MODALIDADE:. DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2018
CONTRATATO : P.F. DE OLIVEIRA EIRELI - ME – CNPJ N° 25.152.932/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação hospitalar.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de novembro de 2018.
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24 IV, da Lei Federal N° 8.666/93.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Preidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:7CBEE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.924, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de Uso de uma área a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO VALE DOS SINOS – AMA/VS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a autorização de uso de uma área a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO VALE DOS SINOS – AMA/VS, a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras situada neste Município, no Bairro Feitoria, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, composto do lote 14, da quadra 773, da planta geral da cidade, zona 14, setor D, no quarteirão formado pelas Ruas Osmar Darcy Heinfarth, "15", Olentino Vargas Câmara e Haideé Mello Rostirola, com a área superficial de 310,00m², medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) ao Sul, no alinhamento da rua Haidée Mello Rostirola, lado par da numeração dos prédios, e igual metragem na face oposta, ao norte, na divisa com o lote 12 (doze), de João Santos da Silva; por 20,00m, de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado a Oeste, com o lote 15, de Paulo Francisco de Souza, e pelo outro lado a leste na divisa com o lote 13 de Leonardo Maciel Przybiliski, distando esta ultima face 15,50 m da esquina com a Rua Osmar Darci Haeinfarth. (matrícula nº 106.064).

Art. 2º. A área construída, destina-se a oferecer atendimento à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), melhorando a qualidade de vida assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania na perspectiva da autonomia em caráter continuado, permanente e planejado.

Art. 3º. A autorização se extinguirá, passando para o Patrimônio do Município, todas as benfeitorias existentes na área cedida, sem que caiba direito de retenção ou indenização, no caso de:

a) esgotado o prazo a ser determinado;
b) dissolução ou término das atividades da Associação;
c) descumprimento do estabelecido no Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2899/1985.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, como OUTORGANTE, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Ary José Vanazzi e, de outro lado, como OUTORGADA Associação de Pais e Amigos do Autista do Vale dos Sinos - AMMA- VS ajustam entre si a autorização de Uso Especial de imóvel de propriedade do outorgante, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O outorgante é proprietário de parte do imóvel de alvenaria e suas benfeitorias objeto dessa autorização, composto do lote 14, da quadra 773, da planta geral da cidade, zona 14, setor D, no quarteirão formado pelas Ruas Osmar Darcy Heinfarth, "15", Olentino Vargas Câmara e Haideé Mello Rostirola, com a **área superficial de 310,00m²,** medindo 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) ao Sul, no alinhamento da rua Haidée Mello Rostirola, lado par da numeração dos prédios, e igual metragem na face oposta, ao norte, na divisa com o lote 12 (doze), de João Santos da Silva; por 20,00m, de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado a Oeste, com o lote 15, de Paulo Francisco de Souza, e pelo outro lado a leste na divisa com o lote 13 de Leonardo Maciel Przybiliski, distando esta ultima face 15,50 m da esquina com a Rua Osmar Darci Haeinfarth. (matrícula nº 106.064) refere-se ao processo administrativo nº 16077/2017

Parágrafo único: O imóvel será utilizado exclusivamente pela Outorgada, para a integração de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do seu Estatuto Social, implantará prática de esporte, lazer e recreação. Dentro da capacidade de atendimento da Associação atendimento de assistência social, em caráter continuado, permanente e planejado, assistência à saúde, incentivando os estudos e pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

A OUTORGADA deverá atender às seguintes obrigações:

a) Utilizar o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente para as atividades referidas conforme Estatuto Social.

b) Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.

c) Manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança, sendo de inteira responsabilidade da OUTORGADA as consequências decorrentes do seu descumprimento.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos relativos ao imóvel, enquanto permanecer ocupando o imóvel permitido.

f) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao OUTORGANTE, a sua utilização indevida por terceiros.

g) Não promover alterações estruturais e/ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização do OUTORGANTE.
h) Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.

i) Comunicar imediatamente o OUTORGANTE a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.

j) Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

O outorgante, mediante autorização de uso especial não remunerada, permite a outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a usar e encarregar-se da guarda, conservação e manutenção da área de terras descrita no parágrafo acima.

Parágrafo Primeiro. Não havendo mais interesse no uso da área permitida por quaisquer das partes, esse fato deverá ser comunicado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. E, ao final desse prazo, a Autorgada deverá desocupar voluntariamente o imóvel, sem direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo. Descumprida pela Autorgada quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Termo, o Outorgante poderá revogar a qualquer tempo a autorização, sendo expedido aviso de desocupação do espaço permitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do espaço, sem direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA

É vedado a outorgada a autorização ou transferência dos direitos à terceiros, decorrentes deste Termo, salvo em havendo anuência expressa do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA

A autorização de uso se extinguirá, ou será rescindida de pleno direito, por ato unilateral do outorgante, sem que a (o) outorgada (o) caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
I - Esgotado o prazo de 15 (quinze) anos;
II – extinção, dissolução ou cessação das atividades da (o) outorgada (o);

III – infração ou descumprimento, por parte da (o) outorgada (o), de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo único: Passado o prazo da autorização de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao outorgante, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais despesas cartoriais e registrais decorrentes da Autorização de Uso, serão de única e exclusiva obrigação e responsabilidade da outorgada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A outorgada se declara ciente de que o presente termo se regerá pelas normas legais e que poderá ser unilateralmente rescindido pelo outorgante na forma e casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

Outorgante:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

OUTORGADA:
MANISE MADALENA BERGAMO
Associação de Pais e Amigos do Autista do Vale Dos Sinos

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:75D1034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula n º 28.799, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 06, da quadra 1604 da Planta Geral da Cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Arthur F. Kelsch, Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, José Francisco da Silva e Santa Terezinha, medindo 10,51m de frente, a Suleste, no alinhamento da Rua Arthur F. Kelsch, lado par da numeração dos prédios, e na face oposta, a Noroeste, com 13,30m a entestar com o lote 07 do Município de São Leopoldo, por 27,68m da frente a fundos por um lado a Sudoeste, a entestar com o lote 20 de Antoni Ronaldo Salgado Azevedo, e pelo outro lado, a Nordeste, 27,50m a entestar com o lote 05 de sucessão de Leopoldo Albino Scherer, distando esta última face 41,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº 28.799.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Os valores para efeitos de alienação deverão ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:AB351445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.917, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula n º 100.817, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Campina, no quarteirão formado pelas Ruas Campo Bom, Picada Capivara, Pinhal Alto e Rua Sem Denominação pela Avenida Campina, com área superficial de 3.239,13m2, medindo 14,69m de frente, ao sul, no alinhamento da Rua Sem denominação, lado impar da numeração dos prédios, 25,68m a noroeste, na divisa com parte do lote 04 de Nady Pacheco Vieira e Decio José Cardozo, 17,60m a sudoeste com o lote 04 de Nady Pacheco Vieira e Decio José Cardozo, 102,00m a noroeste com os lotes 05 de Campina Empreendimentos Imobiliários S/A, 06 de André Luis Fornari, 07 de Elisabete Correa d Silva, 08 de Osvaldo dias, 09 de Valmir Benites Porto, 10 de Carminha Piovesan Roman e com o imóvel de Luciane Vieira Delavechia, 29,32 a nordeste no alinhamento da Avenida Campina, lado par da numeração dos prédios, 119,84m a sudeste com o imóvel de Campina Empreendimentos Imobiliários S/A e com o lote 27 da quadra 2659 da planta geral da cidade também em nome de Campina Empreendimentos imobiliários S/A". imóvel matriculado sob nº 100.817.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8CFE742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.916, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula n º 28.313, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 06 da quadra 895 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Tenente Coronel Frederico de Mesquita, Santa Terezinha, Jose Francisco da Silva e Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, medindo 14,60m de frente, a suleste, no alinhamento da Rua Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, lado par da numeração dos prédios, e na face oposta, 17,42m a noroeste a entestar com o lote 07 do Município de São Leopoldo e parte do lote 08 de Sucessão de Leopoldo Albino Scherer, por 27,68m de frente a fundos, por um lado, a sudoeste com o lote 09 de MTK Construção Civil Eireli Epp, e na outra face, a nordeste, 27,50m com o lote 05 de Alexsandro Beroldi de Morais, distando esta última face 44,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº 28.313.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3B21DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matricula n º 28.314, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 07 da quadra 895 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Tenente Coronel Frederico de Mesquita, Santa Terezinha, Jose Francisco da Silva e Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, medindo 19,24m de frente, a noroeste, no alinhamento da Rua Tenente Coronel Frederico de Mesquita, lado impar da numeração dos prédios, e na face oposta, 16,42m a suleste a entestar com o lote 06 do Município de São Leopoldo, por 27,68m de frente a fundos, por um lado, a sudoeste com o lote 09 de MTK Construção Civil Eireli Epp, e na outra face, a nordeste, 27,50m com o lote 08 de Sucessão de Leopoldo Albino Scherer, distando esta última face 45,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº 28.314.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pago a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B8A40445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matricula n º 36.346, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo ,composto do lote 08 da quadra 896 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Tenente Coronel Frederico de Mesquita, Santa Terezinha,Jose Francisco da Silva e coronel Randolfo Guasque, medindo 13,90m de frente, a noroeste, no alinhamento da Rua coronel Randolfo Guasque, lado impar da numeração dos prédios, e igual metragem na face oposta, a Suleste a entestar com o lote 07 do Município de São Leopoldo, por 26,28m de frente a fundos, por um lado, a sudoeste com o imóvel de Ivo Honorato Martins da Silva, e na outra face, a nordeste, 26,16m com o lote 09 de Tania Bruck Mayer, distando esta última face 54,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº36.346.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A53F58DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula nº 28.324, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 07 da quadra 896 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Tenente Coronel Frederico de Mesquita, Santa Terezinha, Jose Francisco da Silva e Coronel Randolfo Guasque, medindo 11,41m de frente, a suleste, no alinhamento da Rua Tenente Coronel Frederico Mesquita, lado par da numeração dos prédios, e na face oposta,13,90m a noroeste a entestar com o lote 08 do Município de São Leopoldo, por 26,12m de frente a fundos, por um lado, a sudoeste com o lote 11 de Habitasinos Urbanizadora e Incorporadora Ltda., e na outra face, a nordeste, 26,00m com o lote 06 de Sucessão de Leopoldo Albino Scherer, distando esta última face 54,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº 28.324.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. as despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:DBB6E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.912, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matricula n º 28.800, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 07 da quadra 1604 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Arthur F. Kelsch, tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, José Francisco da Silva e Santa Terezinha, medindo 16,08m de frente, a noroeste, no alinhamento da Rua Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, lado impar da numeração dos prédios, e na face oposta, a suleste, com 13,30m a entestar com o lote 06 do Município de São Leopoldo, por 27,68m da frente a fundos por um lado a sudoeste, a entestar com o lote 09 de Maicon Lazaro Coimbra e outra, e pelo outro lado, a nordeste, 27,50m a entestar com o lote 08 de Anderson Luis de Brito, distando esta última face 41,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº28.800.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1B3E9837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.911, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matricula n º 89.604, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, com área superficial de 1.509,04m2, no quarteirão formado pela Rua Tenente Coronel Carlos Lemos Bastos e pelas Avenidas João Carlos Hohendorff e Henrique Bier, medindo 52,30m de frente, a Nordeste, no alinhamento da Rua Tenente coronel Carlos Lemos Bastos, lado par da numeração dos prédios, 47,10m a noroeste, na divisa com o imóvel de Bernardo Berner, 34,00m a Sudoeste, e 27,05m a Sudeste, sempre na divisa com o imóvel de SPE São Leopoldo Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando esta última face ao correr da Rua 59,70m numa quebrada da referida Rua Tenente Coronel Carlos Lemos Bastos 49,79m a noroeste com propriedade do Município de São Leopoldo, 43,38m a noroeste na divisa com imóvel do Município de São Leopoldo finalmente 58,48m a leste no alinhamento da Avenida Tomaz Edison, lado impar da numeração dos prédios, com a qual faz esquina". imóvel matriculado sob nº 89.604.

Art. 2º.A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O valor para efeitos de alienação deverá ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:EAA5072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 7.305/2010 e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o parágrafo único no art. 10 com a seguinte redação:

"Art. 10. Os recursos do FUMDESI...

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos do FUMDESI para melhorias na infraestrutura viária das principais vias de acesso às áreas industriais da cidade, desde que a utilização seja aprovada previamente pelo COMDESI, respeitado o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6BBA5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com encargo, do lote 43 do Distrito Industrial da Zona Norte à empresa relacionada contemplada em edital específico, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.305 de 16 de novembro de 2010, para o Fomento do Desenvolvimento Industrial do Distrito Industrial da Zona Norte.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de São Leopoldo autorizado a doar, com encargo, a área de terra abaixo descrita, localizada no DISTRITO INDUSTRIAL ZONA NORTE de acordo com croqui (anexo I) para a empresa contemplada no edital específico, indicada no artigo 2º desta lei:
I –"**O LOTE Nº43:** Lote com área superficial de 3.600,00m², medindo 40,00m de frente, a sudeste, no alinhamento da Rua Projetada 03, lado PAR da numeração dos prédios; igual metragem na face oposta, a noroeste, a entestar com parte do lote n° 38, de propriedade do Município de São Leopoldo; 90,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a nordeste, com parte da Área Verde 5, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e pelo outro lado, a sudoeste, com o lote n° 42, que é ou foi de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, distando esta última face, 128,04m do alinhamento da Av. Cel. Atalíbio Taurino de Resende.

Art. 2º - A empresa contemplada receberá do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, através de doação com encargo, o lote indicado no artigo 1º desta lei, conforme o abaixo disposto:

I- O Lote Nº 43, indicado no artigo 1º, no item I desta Lei, será repassado através de doação com encargo, para **PRB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 18.583.171/0001-56 com sede na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Ibirubá, nº 704, com contrato social registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob número 432074370427-0;

Art. 3º - A doação indicada no ARTIGO 2º desta lei será realizada mediante encargos individuais, a serem quitados pela empresa contemplada, correspondente ao lote repassado indicado nesta Lei, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal Nº 7.305 de 16 de Novembro de 2010, com a redação dada pela Lei Municipal Nº 7.547 de 16 de Novembro de 2011:

I – A doação relacionada no item I do Art. 2º desta Lei será realizada com os seguintes encargos: contribuição de R$ 414.288,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais), transferidos pela outorgada donatária à conta do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Industrial - FUMDESI - na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Foi atribuído ao imóvel ora doado o valor de R$ 414.288,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais), cuja forma de pagamento obedecerá aos critérios definidos no Edital da 26ª Chamada para inscrições no Distrito Industrial Zona Norte.

Parágrafo Único – o não cumprimento, o cumprimento parcial, inadequado, ou fora dos prazos, no tocante aos encargos estabelecidos neste artigo, acarretarão nas sansões previstas no ARTIGO 4º desta lei, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais pertinentes.

Art. 4º - As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina o artigo 15 da Lei Municipal Nº 7.305 de 16 de Novembro de 2010, segundo a redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal Nº 7.547 de 16 de Novembro de 2011, e incorrendo a donatária em qualquer dos incisos deste artigo, ocorrerá a imediata reversão da área e de todas as benfeitorias existentes no lote(s) ao Patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização a qualquer título:

I - Inadimplemento por 120 dias ou;
II - Não apresentação de projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo no prazo máximo de 24 (doze) meses ou;
III - Não edificação de no mínimo 20% da área do lote transferido, no prazo de até 42 meses ou;
IV - Não operacionalização da unidade no prazo de até 48 meses do ato de transferência do respectivo lote ou;
V - Alienação, transferência ou locação do lote em prazo inferior a 120 meses, da assinatura do contrato de transferência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta das empresas beneficiadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B93E48AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 5º, da Lei n.º 6.219 de 11 de maio de 2007, a qual instituiu o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), órgão integrante do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e de participação direta da comunidade na gestão da política habitacional do Município, que tem por finalidade propor e deliberar sobre diretrizes, planos e programas e fiscalizar a execução dessa política.

Art. 2º O CMHIS será paritário, composto por 22 (Vinte e Dois) componentes, da seguinte forma:

I – 11 (Onze) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes, das áreas vinculadas à Política de Desenvolvimento Territorial, indicados pelo Executivo Municipal, assim distribuídos:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Habitação, na pessoa do Secretário(a) Municipal de Habitação – membro nato, e 1 Servidor;
b) Um(a) representante da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo;
c) Um(a) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
d) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
e) Um(a) representante da Secretaria Geral de Governo;
f) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária;
g) Um(a) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto;
h) Um(a) representante da Secretaria Municipal de políticas para Mulheres;
i) Um (a) representante da Procuradoria Geral do Município;
j) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – 11 (Onze) representantes e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil, com atuação em São Leopoldo, indicados pelas respectivas entidades, assim respectivamente distribuídos:

a) Um (a) representante do SINDUSCOM;
b) Um (a) representante da da ACIST-SL;
c) Um (a) representante dos CDC;
d) Um (a) representante do movimento nacional de luta pela moradia;
e) Um (a) representante do Fórum das Cooperativas de Habitação;
f) Um (a) representante do Sindicato dos Trabalhadores;
g) Um (a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
h) Um (a) representante da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos);
i) Um (a) representante do Fórum dos Condomínios Habitacionais de Interesse Social;
j) Um (a) representante do Fórum de Regularização Fundiária;
l) Um (a) representante do Fórum dos Recicladores;

§ 1º Participarão do CMHIS, como convidados, com direito, única e exclusivamente a voz, quatro representantes de organismos regionais e metropolitanos e um representante de pessoas com necessidades especiais do município de São Leopoldo, respectivamente:

a) Um (a) representante do COMITESINOS;
b) Um (a) representante da UPAN;
c) Um (a) representante de Consórcio Intermunicipal Pró Sinos;
d) Um (a) representante do CREA;
e) Um (a) representante de pessoas com necessidades especiais do município de São Leopoldo.

§ 2º O Poder Executivo, através de portaria, nomeará os representantes do CMHIS e indicará a Presidência deste Conselho.

Art. 3º O mandato de cada conselheiro (a) e respectivo suplente são de até 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único. Em caso de 5 (Cinco) faltas alternadas ou 3 (Três) consecutivas, sem justificativa, o membro do CMHIS deverá ser substituído.

Art. 4º Caberá ao Município, através da SEMHAB, promover a infra-estrutura e os meios necessários para o bom desenvolvimento das funções do conselho, bem como, para a divulgação de suas resoluções, atuando como Secretaria Executiva do CMHIS.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

I - propor, deliberar e fiscalizar diretrizes, planos e programas da política Habitacional de Interesse Social e de Regularização Fundiária Sustentável do Município;
II - estabelecer diretrizes e critérios e aprovar o plano de aplicação dos recursos do FMHIS;
III - apreciar as propostas e projetos de intervenção do Governo municipal relativas à aquisição de áreas para a política habitacional de interesse social e às ocupações e assentamentos de interesse social, para fins de reassentamento e/ou regularização fundiária;
IV - apreciar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais cuja população seja de baixa renda, bem como, as solicitações de melhorias habitacionais em autoconstrução ou ajuda mútua de moradias populares;
V - propor ao órgão competente a criação de Áreas Especial de Interesse Sócia l- AEIS;
VI - propor convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
VII - constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais e Câmaras, quando julgar necessário, para o desempenho das suas funções;
VIII - Aprovar orçamentos e planos de aplicação dos recursos, deliberar sobre as contas do FMHIS, dirimir dúvidas sobre a aplicação de recursos do FMHIS e exercer a fiscalização da administração financeira e contábil do FMHIS, podendo a qualquer momento, na forma do Regimento Interno, realizar perícias e verificação do caixa, bem como, solicitar informações acerca de operações financeiras, licitações, convênios, contratos, fixação de preços públicos, desapropriação, alienações e permutas;
IX - estabelecer relações com os órgãos, conselhos e fóruns afetos à elaboração do Orçamento Municipal e à definição da Política Habitacional e Urbana do Município;
X - apreciar e emitir pareceres sobre projetos de lei referentes à Política Habitacional do Município;
XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno pela maioria de seus membros que deverá conter, entre outros, os prazos a serem observados para a deliberação sobre os itens acima e homologado pelo Prefeito Municipal;
XII – Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, a Conferência Municipal de Habitação.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho poderão encaminhar, nas reuniões ordinárias do CMHIS, pedido de informações, bem como requerer perícias e verificações acerca da administração financeira e contábil da SEMHAB.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMHIS constituir-se-á pela plenária do Conselho, composta pela totalidade dos seus membros, cujas reuniões e deliberações serão reguladas através de seu Regimento Interno.

Art. 7º A plenária do CMHIS reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. O número de reuniões extraordinárias do CMHIS nunca excederá a 4 (quatro) mensais;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Qualquer cidadão(ã), partido político, entidade associativa não governamental, profissional ou de classe poderá requisitar informações sobre a gestão do FMHIS ou de encaminhar denúncia ao CMHIS, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade na sua administração.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4336FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de Bens Imóveis do Município.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matrícula n º 28.799, o imóvel abaixo, com a seguinte descrição:

"Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, lugar denominado Parque Sinuelo, composto do lote 06, da quadra 1604 da Planta Geral da Cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Arthur F. Kelsch, Tenente Coronel Augusto Cesar da Silva, José Francisco da Silva e Santa Terezinha, medindo 10,51m de frente, a Suleste, no alinhamento da Rua Arthur F. Kelsch, lado par da numeração dos prédios, e na face oposta, a Noroeste, com 13,30m a entestar com o lote 07 do Município de São Leopoldo, por 27,68m da frente a fundos por um lado a Sudoeste, a entestar com o lote 20 de Antoni Ronaldo Salgado Azevedo, e pelo outro lado, a Nordeste, 27,50m a entestar com o lote 05 de sucessão de Leopoldo Albino Scherer, distando esta última face 41,00m da esquina da Rua Santa Terezinha". Imóvel matriculado sob nº 28.799.

Art. 2º. A alienação destes imóveis obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Os valores para efeitos de alienação deverão ser pagos a vista em moeda corrente nacional.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação desses imóveis serão depositados em conta especifica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da alienação do imóvel serão suportadas pelo adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ECEDE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.923, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Município de São Leopoldo a receber uma área de terras destinada ao Prolongamento da Rua Brusque e parte de uma Área de Proteção Permanente.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município a receber sem ônus duas áreas de terras destinado à abertura do prolongamento da Rua Brusque e a área de terras descritas abaixo:

Área 1
"Uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Santo André, da quadra 1551 da planta geral da cidade, com área superficial de 2.124,38m2, medindo a noroeste, 12,00m a entestar com o leito da Rua Brusque, a sudoeste, em linha quebrada, 44,72m, 14,59m e ao sul 149,07m na divisa com propriedade de MRV Engenharia e Participações S.A., 18,41m a leste, a entestar com o leito da Rua Nova Petrópolis, 12,13m a norte, na divisa com o lote 13 de Adilson Roberto Trindade, e, a norte, em linha quebrada 134,29m e 40,79m na divisa com propriedade de MRV Engenharia e Participações S.A. . Imóvel matriculado sob nº 103.106.".

Área 2
" UMA CASA DE MATERIAL, própria para moradia, com porta ao lado e duas janelas na frente, galpões e demais benfeitorias, e o terreno respectivo, composto de uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Santo André, na quadra 1551 da planta geral da cidade, com área superficial de 30.7222,45m2, medindo ao norte 149,07m, ao nordeste, em uma linha quebrada, 14,59m e 44,72m, e entestar com o prolongamento da Rua Brusque, 89,24m, a noroeste, na divisa com propriedades de Gramd Participações Ltda. E de Associação Antônio Vieira, 365,53m em linha sinuosa, a sudoeste, às margens do Arroio São Borja, 79,50m a leste, 62,78m ao norte, dividindo nestas duas faces com imóvel de Madelaine Rossi de Moraes Hilbk e 106,25m a leste, na divisa com imóvel de Madelaine Rossi de Moraes Hilbk. Imóvel matriculado sob nº 103.107.

Parágrafo único. A área 1 será destinada a abertura do prolongamento da Rua Brusque e parte da área 2 destinada à preservação permanente.

Art. 2º. Os encargos da presente doação serão do doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D472AD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO REEQUILIBRIO DO LORE 61 DO SRP PE 10004/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do preço registrado do Lote 61 oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 10004/2018- SRP- FMS, Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, para a Farmácia Municipal de São Leopoldo**, veiculado neste periódico em 13/06/2018, Edição 2326, código identificador: 5B6AE9EB, conforme pedido do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e conforme a Informação Contábil nº 82/2018, anexado ao processo e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	Preço Unitário
Lote/Descrição	
61- Ivermectina 6mg	R$ 0,2604

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:B155B7A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018**, Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO:** aquisição futura de uniformes. **DATA DE ABERTURA:** 17 de janeiro de 2019, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***Nestor Pedro* Schwertner**
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E5E5CCA1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 044/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO Nº 044/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CONTRATADO: HIGRA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº: 04.124.390/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção de motobombas marca HIGRA, modelos R1-260, R1-320, R1-390.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 dezembro de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:30229D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1273/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio ao Servidor **VALDIR SERDOTI**, cargo efetivo de Vigilante, matricula n° 87, referentes ao quinquenio **14.08.2007 a 12.08.2012**,concedidos pela Portaria 1356/2014, de 04.11.2014**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 7304, a contar de **20.12.2018 a 18.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D21CC875

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1274/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE
AUXILIO DOENÇA a servidora **BEATRIZ DAMM DE LIMA,** cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2423, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **03.12.2018 a 03.02.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.12.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E5AF497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1275/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **MARCIA REGINA MACHADO DA SILVA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 826, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **30.11.2018 a 30.01.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.11.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0FA8054

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1276/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 796, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **28.11.2018 a 28.01.2019**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.11.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24DAEAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1277/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ANULA A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ANULA

A concessão do gozo de férias do servidor **ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 1876, referente ao periodo de **16.03.2017 a 15.03.2018**, constante na Portaria DP n° 1229/2018, pois conforme manifestação do atestado médico e laudo apresentado, o servidor não chegou a iniciar o gozo das mesmas.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **26.11.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E978D703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018
O Município de São Valério do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Poder Executivo), CNPJ 94.442.241/0001-34, **COMUNICA** aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/13 e alterações. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 04 de fevereiro de 2019, as 09:00, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na cidade de São Valério do Sul/RS, que será procedida a seleção dos produtores interessados na compra direta de alimentos da agricultura familiar.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Artigo 25 da Resolução 26/13 do FNDE e alterações.

São Valério do Sul – RS, 19 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:83E81B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 39/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Aquisição de Peças para substituição junto ao Ônibus ISV 7812
Adjudicado:
AUTO PEÇAS MULLER LTDA ME, CNPJ: 90.697.376/0001-90. Valor R$ 6.200,00 (Seis mil e Duzentos Reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FF837398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2018.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de materiais odontológicos
Adjudicados:
AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA, CNPJ: 13.765.686/0001-53. Valor R$ 3.215,93 (Três mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos).
DENTAL HIGIX PROD. MÉD. HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor R$ 1.222,11 (Um, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Onze centavos).
DENTAL MED EQUIP MAT ODONT E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.978.004/0001-98. Valor R$ 707,53 (Setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).
J.P GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.634.429/0001-01 Valor R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8D4049E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 15/2018 –REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2018.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de lubrificantes e outros.
Adjudicados:
GIOVANI COELHO DE SOUZA ME, CNPJ: 14.270.006/0001-93. Valor R$ 1.272,50 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 09.117.354/0001-95. Valor R$ 29.015,80 (Vinte e Nove mil, quinze reais e oitenta centavos).
KAIEME PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 93.969.343/0001-40. Valor R$ 998,40 (Novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.116.488/0001-45 Valor R$ 8.966,00 (Oito Mil, Novecentos e sessenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 04 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:70B5D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 37/2018.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de servidor de banco de dados.
Adjudicado:
ABITECK COM DE ELETRODOMESTICOS E INFOR. LTDA, CNPJ n.º 14.890.558/0001-02. Valor R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CB907BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidro para substituição junto ao Trator Jhon Deere 5090.
Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: PROCAB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ n° 07.356.423/0001-98.
Valor: R$1.515,99 (Um Mil, Quinhentos e Quinze reais e noventa e nove centavos).

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A75ACB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2018-RP
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2018 (Registro de Preços).
Objeto: Edital de pregão para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos:
ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 94.978.236/0001-40. Valor R$ 11.429,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME, CNPJ: 22.850.731/0001-69. Valor R$ 5.757,33 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).
DIONI LUIS KARPINSKI ME, CNPJ: 03.361.341/0001-80. Valor R$ 8.861,70 (Oito Mil, Oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
HENRIQUE LUIS LERMEN ME, CNPJ: 24.913.475/0001-37. Valor R$ 16.209,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Nove reais).
TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.606.109/0001-41. Valor R$ 41.898,60 (Quarenta e um Mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DA3265D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 017/2018 – modalidade Pregão Presencial, expediente administrativo nº 20968/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas para a gestão do ISSQN, na forma de software como serviço (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), visando a continuidade do projeto de modernização com o objeto de incremento da arrecadação. Empresa vencedora: INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.967.207/0001-41, com o valor total do lote de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

PRISCILA MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:FB9244B7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 10/01/2019 às 14h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2018, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação, com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de capina, pintura, roçada e varrição, nas vias e logradouros públicos do Município de Sapucaia do Sul, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela SMPU, os quais são parte integrante do presente edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:6708D820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.** Objeto: contratação de sedação em ressonância nuclear magnética para paciente, em regime de urgência por se tratar de bebê em estado delicado.*Valor R$ 500,00 (quinhentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.744/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2E04AD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **JOSE ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA**. Objeto: aquisição de veículo tipo caminhonete, automotor destinado ao programa Bolsa Família. *VALOR: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9EFDD73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 29/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 29/2016. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar da data de assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6C501988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 90/18**, com **SULICAMPE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para prestar serviços de organização e execução da 14ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 12 a 19 de janeiro de 2019, A CONTRATADA pagará ao Município o percentual de 1% (um por cento), sobre o valor das receitas. **Prazo de execução:** 12 a 19 de janeiro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:DAA2C9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.751, de 14 de dezembro de 2017:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0243.0030 - 2,060 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.400,00
Recurso: 0001 - Livre

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 - 2,102 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 1.750,00
Recurso: 0001 - Livre

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 4.150,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 - 2,102 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 4.150,00
Recurso: 0001 - Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 4.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:95399810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente CECILIA SCHONARTH & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 020/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas juridicas para prestação dos serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 020/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas juridicas para prestação dos serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente JOHANN E SCHIO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 020/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas juridicas para prestação dos serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:0B662021

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 049/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas juridicas para a prestação de serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS.". Dotação Orçamentária: 2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapeutico. Prazo: 02/01/2020. Valor: conforme edital. Data: 20/12/2018.

TERMO DE ADESÃO 050/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CECILIA SCHONARTH & CIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas juridicas para a prestação de serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS.". Dotação Orçamentária: 2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapeutico. Prazo: 02/01/2020. Valor: conforme edital. Data: 20/12/2018.

TERMO DE ADESÃO 051/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOHANN E SCHIO LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas juridicas para a prestação de serviços de exames laboratorias, para atender os pacientes do SUS.". Dotação Orçamentária: 2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapeutico. Prazo: 02/01/2020. Valor: conforme edital. Data: 20/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:FF3C0DE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° 2018/19408 - PARTES: O MUNICIPIO DE VENÂNCIO AIRES e OPTC - OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES. Inexigibilidade de Liictação n° 012/2018. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Espetáculo: "NO NATAL DAQUELE ANO", a realizar-se no dia 22/12/2018, integrando a programação de Natal 2018 do Projeto "Natal – Cor & Magia". Dotação Orçamentaria: 113.392.0111.2110 - Realização de eventos culturais do calendario oficial.Valor: R$ 37.600,00.

Gabinete do Prefeito, em 20/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:351C6771

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 025/2018, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Manutenção de veiculo frota 306 da Secretaria Municipal de Saúde". Contratada: Mecânica Henn Eireli.

Gabinete do Prefeito, em 13/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:A6EFB5E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MECÂNICA HENN EIRELI. Edital: Dispensa de Licitação nº 025/2018. Objeto: Manutenção de veiculo frota 306 da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:08.01.10.301.0104.2060 – Manutenção do serviço suporte tratamento de saúde; Vigência: 31/01/2019. Valor: R$ 4.960,00. Data: 13/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:2B7C0380

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 022/2018, com base no art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, que tem por objeto a "Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para a rede de iluminação pública do Distrito Industrial, nas Ruas Doary Pádua dos Santos e Armando Fajardo". Contratada: C A Brixius & Cia Ltda. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:31F99E7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 139/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e C A BRIXIUS & CIA LTDA. Vinculado a Dispensa de Licitação nº 022/2018. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para a rede de iluminação pública do Distrito Industrial, nas Ruas Doary Pádua dos Santos e Armando Fajardo. Dotação orçamentária: 07.01.15.452.0103.1033 – Obras de Ampliação/Melhoria da Iluminação Pública. Prazo de entrega: 30 dias. Vigência: 31/01/2019. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 03/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:AA94F3E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SILBERPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. Aditou-se por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo nº 110/2012, oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2012. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 19/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:3F1011A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.271, DE18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Estas Lei tem por finalidade alterar os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.967, de14 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a implantação de um loteamento popular denominado "Loteamento Izaías Giaretta".

Art. 2º Fica alterado o *caput* e o § 2º do Art. 3º da LeiMunicipal nº 6.967/2017, e incluídos os incisos I a IX, com as seguintes redações:

"Art. 3º Fica autorizado, em caráterexcepcional, o parcelamento do solo no Loteamento Izaías Giareta, com características diferenciadas, com base no art. 24 e 25 da Lei Municipal n° 3.654/1998, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Veranópolis, especificamente no que se refere às dimensões dos lotese a testada com a via pública que não será inferior a 10 metros.
(...)
§ 2º**Os lotes oriundos do Loteamento Izaías Giaretta ficam submetidos aos seguintes índices e taxas para edificações:**
I - índice de aproveitamento residencial: 1,4;
II - índice de aproveitamento comercial: 0,15;
III - índice de aproveitamento industrial: 0;00
IV - afastamento frontal: 2,5 metros, em esquinas 2,5 metros e 1,5 metros;
V - afastamento lateral e fundos: 1,50 metros para fachadas com aberturas. Fachadas sem abertura isentas de afastamento em 50% de cada divisa (lateral e fundos), no caso de somente um pavimento, poderá ser ocupado 100 % da divisa de fundos;
VI - taxa de ocupação 60%;
VII - taxa de permeabilidade: 20%;
VIII - altura - residências de no máximo dois pavimentos mais sótão, admitindo-se sala comercial ou serviços;
IX - vagas de estacionamento: 1 vaga a cada 150,00m² de área construída." (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 6º da LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com aseguinteredação:

"Art. 6º O subsídio será de 90% sobre o valor de avaliação do imóvel. O pagamento do restante do valor pelos beneficiados deverá ser feito em até **5 parcelas** dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias,** sendo que somente após o pagamento integral será efetivada a escritura pública." (NR)

Art. 4º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 11da LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com aseguinteredação:

"Art. 11 (...)
§ 1º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com apresentação da documentação original exigida nos termos dos **art. 9º e 10**e declaração do candidato." (NR)
Art. 5º Fica alterado o *caput* doArt. 15 da LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com aseguinteredação:

"Art. 15 " (NR)Somente poderão habilitar-se às inscrições, candidatos que, além de corresponderem aos critérios descritos no **Art. 9º** das considerações iniciais desta lei, reúnam as seguintes condições:

Art. 6º Fica alterado o *caput* do Art. 22 da LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com a seguinte redação:

"Art. 22 A construção da unidade habitacional familiar, no imóvel adquirido deve iniciar no máximo em até **sete (7) meses** da assinatura da escritura, tendo o prazo de mais vinte e quatro meses (24) para a conclusão da obra." (NR)

Art. 7º Fica alterado o*caput* doArt. 23 da LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com aseguinteredação:

"Art. 23_Em caso de não cumprimento ao exposto no **art. 22,** o Município poderá retomar o imóvel, com suas benfeitorias, para destinação a outro, desde que enquadrado nos mesmos critérios de escolha, mediante apuração e devolução do valor pago inicialmente pelo terreno e do ressarcimento das benfeitorias realizadas. A condição deve constar da escritura de Compra e Venda de cada uma das unidades (terrenos) do Loteamento." (NR)

Art. 8º Fica alterado o *caput* do Art. 24 e incluído o parágrafo único na LeiMunicipal nº 6.967/2017, que passam a vigorar com, com asseguintes redações:

"Art. 24_Como penalidades ao não cumprimento ao exposto no **art. 22,** além de retomado o imóvel, será imputada multa de 50% do valor pago corrigido e exclusão da família dos programas habitacionais do Município.
§ 1º **Para assegurar o cumprimento dos prazos descritos no art. 22 e evitar possíveis irregularidades, será criada, através de decreto executivo, uma comissão de fiscalização composta por três (03) integrantes: um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, um (01) representante do Setor de Fiscalização e um (01) representante do Setor de Engenharia do Município.** " (NR)

Art. 9º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 6.967/2017, que passa a vigorar com, com aseguinteredação:

ANEXO I – Aviso de abertura das inscrições
Edital Nº.....
ABRE AS INSCRIÇÕES PARA COMPRA DOS TERRENOS NO LOTEAMENTO IZAÍAS GIARETTA
OPrefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica aberto o prazo de ..... dias, a contar da publicação deste Edital, para as inscrições que habilitam a aquisição/compra dos ..... terrenos do Loteamento popular Izaías Giaretta, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Veranópolis, nº....., nas condições estipuladas na Lei Municipal.....
CONDIÇÕES LEGAIS PARA ACESSO ÀS INSCRIÇÕES:
- Ter inscrição do grupo familiar atualizada no Cadastro Único, segundo o Decreto Federal 6.135 de 26 de junho de 2007;
- Comprovar residência no Município de Veranópolis há mais de cinco (5) anos;
- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- Comprovar não possuir imóvel (urbano ou rural) no seu nome ou no nome dos integrantes do grupo familiar, mediante certidão expedida pelo Cartório de Imóveis, e não ter sido beneficiado por programa Habitacional nos últimos 20 anos;
LOCAL E HORÁRIO:
As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Assistência Social e de Habitação, localizada na Rua São Francisco de Assis, 259, se segunda a sexta-feira, no horário das.....
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
- Documento oficial de identificação;
- Prova de constituição do grupo familiar;
- Prova de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar;
- Prova de residência;
- Certidão negativa do Registro de Imóveis;
- Parecer da assistente social **referente a composição familiar** no caso de dependentes com deficiência física.
OBSERVAÇÕES:
- Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos;
- Não se admitirá inscrição por procuração.
Veranópolis, ...

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:E9F32473

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.274, DE18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, E CRIA A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 6.938/81 E ALTERAÇÕES, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades Potencialmente Poluidoras ouUtilizadoras de Recursos Ambientais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
§ 1º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938/81, e alterações.
§ 2º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais, criado pela Lei 10.330/81, e alterações, para os Municípios que optarem por firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado.

Art. 2º O órgão municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal 6.938/81, administrará o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, criado por esta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Acordo de Cooperação Técnica, adotar o Cadastro Técnico Federal, para permitir um cadastramento único e o compartilhamento de dados entre a União, o Estado e os Municípios, sendo, nesta sistemática, a inscrição no Cadastro Técnico Federal considerada válida como inscrição no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 3º Na administração do Cadastro de que trata esta Lei, compete ao órgão ambiental municipal:
I - Estabelecer os procedimentos de registro no Cadastro e os prazos legais de regularização;
II - Integrar os dados do Cadastro de que trata esta Lei com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em parceria com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades mencionadas no art. 1º, e descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações, não inscritas no Cadastro Técnico Estadual até o último dia útil do trimestre civil, após a publicação desta Lei, incorrerão em infração punível com multa de:
I - 10 URM, se pessoa física;
II - 30 URM, se microempresa;
III - 180 URM, se empresa de pequeno porte;
IV - 360 URM, se empresa de médio porte; e
V - 1.800, se empresa de grande porte.
§ 1º Compete ao órgão ambiental municipal aplicar as sanções previstas no caput deste artigo.
§ 2º Na hipótese da pessoa física ou jurídica descrita no caput deste artigo, que venha iniciar suas atividades, após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Municipal é de trinta dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei Federal 10.406/2002, o Novo Código Civil.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se como:
I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior ao limite de enquadramento previsto para o inciso I e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981; e (Redação do inciso dada pela Lei nº 14.500 de 03/04/2014).
III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 6.938/1981, alterada pela Lei Federal nº 10.165/2000.

Art. 6º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido às instituições ambientais competentes, por intermédio do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00.

Art. 7º É sujeito passivo da TCFA Municipal todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e alterações.

Art. 8º A TCFA Municipal é devida por estabelecimento e os seus valores são fixados no Anexo único desta Lei, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao Estado, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-TCFA RS, relativa ao mesmo período, conforme definido pela Lei Estadual nº 13.761/2011 e alterações.
§ 1º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização, encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações.
§ 2º Os valores pagos a título de TCFA Municipal constituem crédito para compensação com o valor devido ao Estado, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental- TCFA Estadual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.761/2011.
§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente na forma do regulamento, o valor da taxa fixada no caput, guardando a equivalência de 50% (cinquenta por cento), com a TCFA Estadual da Lei 13.761/2011 e alterações.

Art. 9º A TCFA Municipal será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo único desta Lei, e o recolhimento será efetuado, por meio de Guia de Recolhimento, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 10 A TCFA Municipal não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 9º desta Lei, será cobrada nos parâmetros estabelecidos da lei municipal que regra a dívida ativa.

Art. 11 Na hipótese do Município firmar acordo de cooperação técnica com o Estado, para permitir que a TCFA Estadual e a TCFA Municipal sejam recolhidas conjuntamente por meio de documento de arrecadação único, observar-se-á o seguinte:
I - Os sujeitos passivos ficarão submetidos ao enquadramento, aos prazos e aos encargos por atraso previstos na legislação federal para a TCFA;
II - O sujeito passivo que não efetuar o recolhimento por documento de arrecadação único dos débitos relativos à TCFA-RS do exercício financeiro até o 5º (quinto) dia útil do exercício subsequente ou do exercício posterior, se expressamente fixado no acordo de cooperação técnica, deverá efetuar o recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação municipal, acrescido dos encargos legais previstos na legislação federal.

Art. 12 São isentos do pagamento da TCFA Municipal:
I - Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;
II - Entidades filantrópicas;
III - Aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 13 Os recursos arrecadados com a TCFA Municipal serão destinados às atividades de controle e fiscalização ambiental do município.

Art. 14 Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:ADDD9AFD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.276, DE18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os serviços de limpeza urbana serão regidos pelas disposições desta Lei e, salvo exceções, executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde, por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, gratuita ou remuneradamente.

Art. 2º São classificados como serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:
I - coleta convencional (orgânica) e seletiva e destinação final do resíduo público, domiciliar urbano e especial;
II - conservação e limpeza de vias, áreas verdes, parques, praças, sanitários públicos, logradouros e outros bens de uso comum do povo;

III - Remoção e destinação de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;
IV - outros serviços concernentes à limpeza da cidade.

Art. 3º Define-se como resíduo público os resíduos sólidos provenientesdos serviços de limpeza urbana executados em vias e logradouros públicos.

Art. 4º Define-se como resíduo domiciliar urbano, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou comerciais, que possa ser acondicionados/embalados de maneira adequada.
Parágrafo único. Define-se como resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível.

Art. 5º Define-se como resíduo especial os resíduos sólidos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam de tratamento específico ficando assim classificados:
I -Resíduos provenientes de estabelecimentos que prestam serviços de saúde, ou seja, serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para a saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais de controles para diagnósticos in vitro, unidade móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares;
II - Resíduos gerados em estabelecimentos que realizam o abastecimento público;
III - Resíduos provenientes de estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato;
IV - Resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;
V - Resíduos gerados pelo comércio ambulante;
VI - Óleo de cozinha domiciliar;
VII - Lâmpadas inservíveis;
VIII - Pilhas e baterias;
IX - Resíduo eletrônico;
X - Outros que, por sua composição, enquadram-se na classificação deste artigo, excetuando-se o resíduo industrial, radioativo e agrotóxico, objeto de legislação própria.

Art. 6º O Município adotará a coleta e a reciclagem de materiais como forma de tratamento dos resíduos sólidos, sendo que o material residual deverá ser acondicionado de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental em locais especialmente indicados pelos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano, de Saneamento Básico e de Proteção Ambiental e também o Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS.

Art. 7º A destinação e disposição final do resíduo de qualquer natureza, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, somente poderão ser realizadas em locais estabelecidos conforme disposto no artigo anterior epor métodos indicados conjuntamente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde.

Art. 8º Ao comércio, no ato de renovação do Alvará, deve ser apresentado o PGRS – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O modelo a ser utilizado para o PGRS é disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Aos infratores multa de zero vírgula cinco (0,5) VRMs.

Art. 9º O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, observando as características e especificações determinadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso, ou não observarem o disposto no caput, serão considerados irregulares e recolhidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10 Na execução de qualquer serviço de limpeza urbana, os garis deverão usar equipamentos de proteção individual definidos em regulamento e ou contrato respeitando todas as legislações vigentes.

CAPÍTULO II
DO RESÍDUO PÚBLICO

Art. 11 A coleta, transporte e destinação do resíduo público gerado na execução dos serviços de limpeza urbana serão de responsabilidade do Executivo ou empresa, quando o serviço for terceirizado.
Parágrafo único. O produto do trabalho de capina e limpeza do meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos, deverá ser recolhido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da execução do serviço.

CAPÍTULO III
DO resíduo DOMICILIAR URBANO

Art. 12 A coleta irregular, transporte e destinação final do resíduo domiciliar urbano são de exclusiva competência do Município.

Art. 13 O acondicionamento e apresentação do resíduo domiciliar urbano à coleta regular deverão ser feitos levando em consideração as seguintes determinações:
I - o volume dos sacos plásticos (e dos recipientes) não deve ser superior a 100 (cem) litros. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) doVRM.
II - o acondicionamento do resíduo domiciliar urbano será feito obrigatoriamente:
a) Em sacos/recipientes plásticos biodegradáveis e/ou fabricados para este fim ou ainda, caixas de papelão, aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM;
b) Materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados e identificados. com proteção suficiente, de tal modo que não possa haver a menor possibilidade de causar ferimentos aos garis ou outras pessoas envolvidas na coleta e seleção, aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM;
c) Os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior, protegidos de ataque de animais. Aos infratores multa de cinco décimos (0,5) do VRM;
III - O resíduo ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta separado em "Resíduo Orgânico" e "Resíduo Reciclável", visando à coleta seletiva, obedecendo à seguinte classificação e, aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM:
a) Classifica-se como "resíduo orgânico": os restos de alimentos, de jardim, papel higiênico, guardanapos de papel, lenços/toalhas de papel, absorventes, borra de café, erva mate, chás, pó de limpeza caseira, tocos de cigarro, cinza, esponjas de lá de aço, fezes de animais e fraldas descartáveis, restos de tecidos e outros resíduos não recicláveis;
b) Classifica-se como "resíduo reciclável": vidros (quebrados ou não), papel e papelão, metais, plásticos, isopor, todos livres de contaminação, jornais, embalagens tetra pak.
IV - É obrigatório o recolhimento, por conta dos proprietários, dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
V - Os órgãos públicos municipais do Executivo e Legislativo deverão implantar sistema interno de separação do resíduo para fins de apresentação à coleta seletiva.
VI - As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação do resíduo.

Art. 14 O resíduo domiciliar urbano deve ser disposto no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel, no caso de haver recipientes de coleta seletiva individual ou senão, nos coletores municipais, em horário e local pré-determinado pela Secretaria de

Infraestrutura e Meio Ambiente. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Fica proibido o acondicionamento de resíduos no canteiro central.

Art. 15 O resíduo seco coletado seletivamente será destinado, preferencialmente, a núcleos de catadores, devidamente organizados e cadastrados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DO RESÍDUO ESPECIAL
Seção I
DOS RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 16 A coleta, transporte, destino e disposição final do resíduo especial gerado em imóveis, residenciais ou não, são de exclusiva responsabilidade dos seus proprietários, moradores ou possuidores).

Art. 17 A coleta, transporte e destinação final do resíduo ordinário domiciliar são de exclusiva competência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que poderá adjudicar os serviços a terceiros, gratuita ou onerosamente.
Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente poderá permitir a catação ou triagem de resíduo desde que realizada na forma previamente regulamentada e respeitando as legislações vigentes.

Art. 18 No que for pertinente a limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão pelas disposições da presente Lei, Código de Obras e Código de Posturas do Município e pelas seguintes obrigações:
I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra. Aos infratores, cinco décimos (0,5) do VRM;
II - evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM;
III - não dispor material no passeio ou via pública, senão o tempo necessário para a sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar a obras a serem executadas no próprio logradouro ou muro de alinhamento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. As sanções decorrentes da inobservância do disposto neste artigo serão aplicadas ao proprietário do imóvel autuado.

Seção II
DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

Art. 19 Os estabelecimentos geradores dos resíduos sólidos de serviço de saúde deverão implantar sistema interno de gerenciamento, controle, separação e destinação do resíduo, segundo legislação em vigor.
Parágrafo único. O tratamento a ser dado a estes resíduos, preferencialmente, visará o seu reaproveitamento ou, em caso de sua impossibilidade, deverá minimizar ao máximo o impacto ambiental.
Seção III
DOS RESÍDUOS DE MERCADO E SIMILARES

Art. 20 Os mercados, supermercados, açougues, matadouros, peixarias, fruteiras e estabelecimentos similares deverão acondicionar o resíduo produzido separando-o para a coleta seletiva, em sacos plásticos, dispondo-os em locais e horários a serem determinados para o recolhimento, observando também, a separação do resíduo seco/reciclável, além da elaboração do próprio Plano de Gestão de Resíduos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Seção IV
DOS RESÍDUOS DE BARES E SIMILARES

Art. 21 Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos pare consumo imediato, serão dotados de recipientes de resíduo colocados em locais visíveis de fácil acesso ao público em geral. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o artigo conterão letreiro de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres: "RESÍDUO ORGÂNICO", "RESÍDUO RECICLÁVEL", respectivamente.
Art. 22 As áreas do passeio público, fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza a conservação pelo responsável do estabelecimento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Seção V
DOS RESÍDUOS DE PROMOÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 23 Nas feiras livres, instaladas em vias ou logradouros púbicos, onde haja vendas de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigrangeiros ou outros produtos de interesse do ponto da vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipiente de recolhimento de resíduos colocados em local visível e acessível ao público, contendo letreiro de fácil leitura, com os dizeres: "RESÍDUO ORGÂNICO" E "RESÍDUO RECICLÁVEL". Deverá ser requerido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, antes da liberação da atividade, o Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM, cobrados no momento de nova solicitação de realização da atividade.

Art. 24 Os feirantes, artesãos, agricultores ou expositores, devem manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos dispondo-os em locais a horários determinados para o recolhimento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante, fazer a limpeza da sua área de atuação. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Art. 25 Os comerciantes de que trata esta seção deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei. Antes da realização desta atividade, deve ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal. Aos infratores, multa diária de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

Art. 26 No caso do não recolhimento da multa que lhe tenha sido imposta, fica o comerciante inadimplente, sujeito ao cancelamento do seu alvará de licenciamento no Município.

Art. 27 Os responsáveis por circos, parques de diversões, acampamentos a similares, instalados em logradouros públicos ou em imóveis de particulares, devem manter limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto de limpeza em sacos plásticos e colocando-os nos locais determinados para recolhimento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduo colocados em local visível e acessível ao público, contendo letreiro de fácil leitura, com os dizeres: "RESÍDUO ORGÂNICO" e "RESÍDUO RECICLÁVEL".

Seção VI
DOS RESÍDUOS DO COMÉRCIO AMBULANTE E TRANSPORTE DECARGAS E PASSAGEIROS

Art. 28 Os vendedores ambulantes, detentores de estabelecimento nas vias e logradouros públicos ficam obrigados a solicitar o Alvará, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim.

Art. 29 Os veículos de qualquer espécie, destinados à venda de produtos de consumo imediato, deverão ter recipientes de resíduo neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, de metal, plástico ou

qualquer outro material rígido Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Os recipientes, a que se refere o caput deste artigo, deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres: "RESÍDUO ORGÂNICO" e "RESÍDUO RECICLÁVEL".

Art. 30 Os vendedores ambulantes deverão tomar as medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de conservação e limpeza. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Art. 31 Para a obtenção e renovação do Alvará para o comércio ambulante, deve ser apresentado o PGRS – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O modelo a ser utilizado para o PGRS é disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Aos infratores multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Seção VII
DOS RESÍDUOS DO COMÉRCIO

Art. 32 O comércio não enquadrado nas seções anteriores, fica obrigado a solicitar o Alvará de funcionamento na Prefeitura Municipal, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei. Aos infratores, multa de zero vírgula cinco (0,5) VRM.

Art. 33 O comércio, em seu estabelecimento, deverá ser dotado de recipientes de resíduo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o artigo conterão letreiro de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres: "RESÍDUO ORGÂNICO", "RESÍDUO RECICLÁVEL", respectivamente.

Art. 34 As áreas do passeio público, fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Art. 35 Para a obtenção e renovação do Alvará para o comércio, deve ser apresentado o PGRS – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O modelo a ser utilizado para o PGRS é disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Aos infratores multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Seção VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 A coleta, transporte e acondicionamento, coleta de resíduo especial, quando não regulado por esta Lei, deverão ser feitos, obrigatoriamente, pela fonte geradora dos resíduos.
Parágrafo único. A coleta, transporte e outros serviços relativos ao resíduo especial podem ser realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, desde que solicitado para tanto, sendo cobrados segundo valor da empresa responsável pelo destino final diretamente ao gerador dos resíduos.

Art. 37 É obrigatório o controle do destino final pelaSecretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO

Art. 38 Os proprietários de terrenos edificados, ou não, sãoobrigados a guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza e, à exceção daqueles em que se configurem a existência de banhados drenados, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza (um inteiro e cinco décimos (1,5) do VRMs).
§ 1º Constatada a inobservância do disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder a regularização do apontado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da sanções cabíveis, a Secretaria Municipal de Obras Públicas promoverá a execução dos serviços de limpeza.
§ 3º Pelos serviços da limpeza executados, será cobrado do proprietário ou detentor do imóvel, o valor correspondente, das taxas e serviços executados estabelecidos em tabela especifica.

CAPÍTULO VI
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DO À COLETA

Art. 39 É permitida a colocação, no passeio público, de suporte para apresentação do resíduo à coleta, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito dos pedestres.
Parágrafo único. São obrigatórias a limpeza e conservação dos suportes, pelo proprietário (ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado. Isto inclui os coletores seletivos instalados pela Prefeitura Municipal. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Art. 40 Os suportes tipo contêineres para apresentação do resíduo à coleta serão colocados na pista de rolamento, junto ao meio-fio. Aos infratores, multa de um (1,0) VRM.
§ 1º Não poderão ser colocados em praças e parques;
§ 2º Deverão estar devidamente sinalizados, acompanhando as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, e sua disposição, para acesso dos usuários, deverá observar o quesito segurança.

CAPÍTULO VII
DA COLETA E DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OUPASTOSOS

Art. 41 A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento no local do carregamento.

Art. 42 O transporte dos resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito:
I - em veículos transportadores da material a granel, assim considerados: terra, resíduos de aterro, entulhos de construção ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, devendo ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
II - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa e concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

Art. 43 Dos catadores ambulantes: é permitida a coleta por catadores ambulantes mediante cadastro na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. O destino final dos resíduos deve ser realizado por empresa licenciada para o devido fim. Os catadores ambulantes deverão tomar as medidas necessárias para que a área utilizada em seu serviço (recipientes de coleta) e proximidades seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA

Art. 44 Constituem atos lesivos à limpeza pública urbana:
I - depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias ou logradouros públicos, papéis, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza pública urbana. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM..
II - depositar, lançar ou atirar em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
III - reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em vias ou logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
IV - descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.

V - assorear logradouros ou vias públicas, em decorrência de decapagens, terraplanagem (, desmatamentos, podas de árvore) ou obras em geral. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) doVRM.
VI - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos a rios ou margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízos à limpeza pública ou ao ambiente. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM..
VII - dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
VIII - fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas, para as vias ou logradouros públicos. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
IX - Queimar, mesmo nos próprios quintais, resíduo ou outros materiais. Aos infratores, multa de cinco décimos (0,5) do VRM.
§ 1º Os infratores e seus mandantes, das disposições deste artigo, estão sujeitos, no caso do inciso V, a efetuar a remoção do material assoreado nos logradouros públicos ou redes de drenagem ou indenizar o Município pala execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.
§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente poderá permitir a catação ou triagem, desde que realizada conforme regulamento a ser estabelecido na forma do art. 63.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45 A fiscalização do disposto nesta Lei será efetuada porFiscais e Agentes de Fiscalização do Executivo Municipal.

Art. 46 Fica o Município autorizado a firmar convênio com órgãos públicos ~~a~~ (e) entidades, em especial, com a Brigada Militar, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

Art. 47 Os veículos transportadores de resíduo deverão ter estampados, destacadamente, os números de telefones da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, telefones para reclamações, e do veículo em pelo menos um dos pontos destinados, para auxiliar a fiscalização direta a ser exercida pala população.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 48 Considera-se infração a inobservância do disposto das normas legais, regulamentadoras e outras que por qualquer forma se destinam à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública.

Art. 49 Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para a sua prática, ou dela se beneficiou.

Art. 50 Notificação é o processo administrativo formulado por escrito, através do qual se dá conhecimento à parte interessada, de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 51 Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por edital, com prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, para cumprimento da obrigação.

Art. 52 Pela gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei, será lavrado primeiramente a advertência escrita e, se reincidente, o auto de infração, no qual se assinalará a irregularidade constatada e a sanção prevista.
§ 1º Recusando-se o infrator a assinar o Auto de Infração, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar com a presença de testemunha.
§ 2º O autuado poderá apresentar defesa, por escrito, ao Prefeito Municipal, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da lavratura do Auto da Infração.
§ 3º O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá decidir sobre a defesa no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da sua apresentação.

Art. 53 Para imposição da multa e a graduação, a autoridade competente levará em conta:
I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a limpeza e a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto às normas de conservação e limpeza urbana.
Parágrafo único. Em caso de reincidência na lavratura do auto de infração a multa será aplicada em dobro; com limite máximo de 10 (dez) vezes o valor, a cada 8 (oito) dias.

Art. 54 Os valores das multas previstas neste Código são expressos em Valor de Referência Municipal – VRM, do Município de Veranópolis.

Art. 55 As multas aplicadas em decorrência de transgressão do disposto nesta Lei deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município e destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 56 Os valores não recolhidos pelas multas impostas e preços de serviços prestados, serão inscritos na Dívida Ativa e dado encaminhamento à cobrança judicial.

Art. 57 O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 58 Do indeferimento da defesa referida no § 2º art. 52, cabe recurso Conselho Municipal do Meio Ambiente, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, acontar da data da ciência da decisão do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 59 O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá decidir sobre o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua interposição.
Parágrafo único. Indeferido o recurso, deverá o infrator recolher o valor da multa imposta no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 60 O Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade organizada, desenvolverá uma política ambiental visando a conscientizar a população sobre a importância da adoção de hábitos corretos com relação à limpeza urbana (e a separação do “RESÍDUO ORGÂNICO” do “RESÍDUO RECICLÁVEL”).
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Município deverá:
a) destinar rubrica própria no Orçamento Municipal para a Educação Ambiental;
b) realizar regularmente programas de limpeza urbana, priorizando mutirões e dias de faxina;
c) promover, periodicamente, campanhas educativas através dos meios de comunicações de massa;
d) realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;
e) desenvolver programas de informação, através da educação formal e informal sobre materiais recicláveis e materiais biodegradáveis, compostagem, redução e reaproveitamento;
f) celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, objetivando a viabilização das disposições previstas neste capítulo.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Fica proibido, em todo o território do Município, o transporte e o depósito ou quaisquer formas de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e resíduos tóxicos e radioativos quando provenientes de outros Municípios, de qualquer parte de território nacional ou de outros países. Aos infratores, multa de setenta e cinco centésimos (0,75) do VRM

Art. 62 Fica proibido o uso de "in natura" para servir como alimentação de suínos e outros animais, a queima de resíduo ou sua disposição a céu aberto. Aos infratores, multa de zero vírgula cinco décimos (0,5) do VRM.
§ 1º Constatada a irregularidade, a mesma deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área de saúde pública para as providências cabíveis.
§ 2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação, sofrerá tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal.

Art. 63 O Município, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá regulamento normatizando os serviços de coleta, transporte e disposição final do resíduo domiciliar urbano, (domiciliar, comercial,) especial, (a elaboração e implantação do PGRS – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a inclusão desta Lei no Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal,) os equipamentos, recipientes e outros artefatos referidos nesta Lei.

Art. 64 Nos três primeiros meses a contar da publicação da presente Lei, cabe ao Poder Executivo e Legislativo dar ampla divulgação a este Código e a ação dos Fiscais será, exclusivamente educativa e esclarecedora, não se podendo lavrar, neste período Autos de Infração.
Art. 65 Aplica-se no que couber, as penas impostas e previstas no Código de Posturas do Município de Veranópolis.

Art. 66 Fica revogada aLei Municipal nº 3.659, de 26 de novembro de 1998.

Art. 67 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:B0526E33

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA
Art. 2º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
IV - Conselho Tutelar - CT; e
V - Corregedoria do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, criado pela Lei Municipal nº 4.066, de 29 de agosto de 2001, como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, passa a ser regido pelas disposições desta Lei.
Parágrafo único. O COMDICA fica diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e funciona em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá garantir espaço físico adequado para o funcionamento do COMDICA, cuja localização será amplamente divulgada.
Parágrafo único. Será prevista dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas às suas atividades.

Art. 5º O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para minimizar as vulnerabilidades a que podem estar submetidos adolescentes e crianças, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade; e
VII -internação.

Art. 6º As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas junto ao COMDICA.

Art. 7º O COMDICA expedirá através de Resolução a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro, considerando as exigências constantes na legislação federal pertinente.
§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, a comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no §1º deste artigo.
§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 8º O COMDICA negará registro à entidade que:
I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - esteja irregularmente constituída;
IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelo COMDICA, relativas à modalidade de atendimento prestado.
VI - que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o COMDICA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil poderá ser negado.

Art. 9º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no **Art.**9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo COMDICA.

Art. 10 O COMDICA deverá comunicar à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:
I - a relação de entidades não governamentais registradas junto ao COMDICA para fins de funcionamento;
II - a cassação de registro concedido à entidade;
III - o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro de que trata o **Art.** 7º desta Lei.

Seção I
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 11 Compete ao COMDICA:
I - fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
II - na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
IV - deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução;
VII - propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais visando à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinem a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;
VIII - opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;
IX - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - estabelecer critérios para a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta lei; solicitando ao Executivo Municipal providências para organização do processo eleitoral competente.
XII - exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;
XIII - deliberar sobre o Plano Municipal Do SIMASE;
XIV - divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:
a) o calendário de suas reuniões;
b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. .
d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O COMDICA executará o controle das atividades referidas nos incisos deste artigo, no âmbito municipal, em cooperação com os demais órgãos da Administração, quando for o caso, visando a integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

Seção II
Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 12 O COMDICA compõe-se de 14 (catorze) membros sendo:
I - sete representantes do Governo Municipal, a saber:
a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade ;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude;
c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um representante da Secretaria de Governo;
e) um representante da Secretaria de Finanças;
f) um representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
g) um representante do Centro Especializado em Assistência Social - CREAS
II - sete membros prestadores de serviços de assistência Social, com atuação na área de assistência social, com atuação na área da criança e adolescente; ou entidades ou organizações de representação da criança e do adolescente, com atuação municipal devidamente cadastrada no COMDICA;
Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 13 Não poderão integrar o COMDICA:
I - Conselheiros Tutelares; e
II - membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.
III - conselhos de políticas públicas;
IV - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
V - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

Art. 14 O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 15 O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:
I -não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou
II - incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA dependerá de instauração prévia de procedimento administrativo específico, no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.
§ 1ºAo procedimento, no que couber, serão aplicadas as regras dos arts. 73 a 103.
§ 2ºA decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.
§ 3º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 17 Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 18 As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno.
Art. 19 O COMDICA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 20 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado pela Lei Municipal nº 4.066, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao COMDICA, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Seção I
Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente
Art. 21 Constituem recursos do **FMDCA:**
I - os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
II - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV - os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
V - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e
VII - os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

Seção II
Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente
Art. 22 Os recursos do FMDCA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Público, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado, em situação de risco ou em vulnerabilidade social;
III - programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; inclusive do Conselho Tutelar;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23 É vedada a utilização dos recursos do FMDCA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I - aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
II - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;
III - manutenção e funcionamento do COMDICA;
IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Seção III
Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Art. 24FMDCA será gerido pelo gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade observadas as diretrizes emanadas pelo COMDICA.
§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FMDCA, obedecida a legislação pertinente.
§ 2º Os recursos do FMDCA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.
§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 25 Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar o instrumento de parceria para repasse de recursos do FMDCA.

Art. 26 Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuar na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas dos instrumentos de parcerias.
Parágrafo único. As transferências financeiras de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil, com vistas à celebração e à execução de parcerias voluntárias, serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 5.873, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 27 O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FMDCA.
§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente constituída pelo COMDICA.
§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.
§ 4º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o §2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do COMDICA.
§ 5º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FMDCA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.
§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.
§ 7º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA.

Art. 28 Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os termos de parceria celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber, aos repasses de recursos do FMDCA para entidades governamentais e não governamentais.

Art. 29 Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias voluntárias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil.

Art. 30 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designar membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação, além do gestor das parcerias que envolvam o repasse de recursos do FMDCA, os quais poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos demais membros do COMDICA.
§ 1º Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em planilhas ou diários, os quais serão mantidos em arquivo pelo COMDICA.
§ 2º Compete exclusivamente aos conselheiros designados pelo COMDICA como fiscais a prerrogativa de orientar as entidades beneficiárias do FMDCA acerca dos atos relacionados ao instrumento de parceria.
§ 3º Em qualquer hipótese, o gestor do FMDCA poderá intervir junto ao(s) fiscal(is), de modo a garantir a boa e regular aplicação dos recursos transferidos às entidades convenentes.
§ 4º Os membros do COMDICA, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de parcerias que envolvam recursos do FMDCA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos e/ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.
§ 5º É facultado ao COMDICA encaminhar cópia da comunicação de que trata o §3º deste artigo ao(s) fiscal (is) do convênio e à Unidade Central de Controle Interno.
§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Art. 31Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – **SIMASE**, conjunto de regras, serviços e ações destinadas à execução de medidas socioeducativas, destinado a prestar assistência especializada às crianças e aos adolescentes autores de ato infracional.

Art. 32 Para o cumprimento dos objetivos do SIMASE, será elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual.
§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá contemplar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e o esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo terá como órgão administrativo o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade que terá funções executivas e de gestão do SIMASE.
§ 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do COMDICA.

Art. 33 Ao órgão executivo gestor do SIMASE compete:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
II - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
III - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;
IV - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e.
V - cofinanciar a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, na forma da lei, a operacionalização do SIMASE.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da sua criação, natureza e atribuições.

Art. 35 O Conselho Tutelar do Município, criado pela Lei Municipal nº 4.066, de 29 de agosto de 2001, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 36 O Conselho Tutelar do Município é órgão integrante da administração Pública local, o que decorre a necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.
Parágrafo único. Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 37 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

Seção II
Da estrutura e funcionamento
Art. 38 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e demais Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

Art. 39 O horário de expediente do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h 30 min até às 17h 30 min.
§ 1º Haverá, ainda, plantão noturno, durante os dias úteis e, aos sábados, domingos e feriados, plantão de vinte e quatro horas diárias; sem remuneração extra.
§ 2º Os plantões serão organizados, sob a orientação e supervisão do COMDICA em escalas de horários amplamente divulgados junto aos órgãos públicos, especialmente e de segurança pública e Poder Judiciário, bem como ao público em geral.
§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de trinta dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local e Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º A carga horária de cumprimento será de 20 horas/semanais, sendo obrigatória realizar 4 horas diárias na sede do Conselho Tutelar sob regime de dedicação exclusiva, não da o direito de compensação de horário e nem horas extras; sendo obrigatório fazer o registro no ponto eletrônico através da digital.

Seção III I
Do Mandato dos Conselheiros Tutelares
Art. 40 O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução.
§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzidouma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.
Art. 41 O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV
Do processo de escolha dos Conselheiros
Art. 42 Caberá ao COMDICA, juntamente ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo ao Ministério Público a fiscalização do processo.

Art. 43 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.
§ 1º O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 4º As demais regras referentes ao processo de escolha serão objeto de Resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º A Comissão responsável pelo processo de escolha dos Conselheiros será composta paritariamente por conselheiros representantes do governo e a sociedade civil.
§ 6º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha, que conterá ainda as seguintes disposições.
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções; e.
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.
§ 7º A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, e pela legislação local correlata.
§ 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 44 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - IV – ser eleitor,
IV - escolaridade mínima em nível de ensino médio completo;
V - Certidão negativa de antecedentes criminais.
§ 1º Os requisitos referidos nos incisos I a VI deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
§ 3º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 4º A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.
§ 5º devidamente habilitado, um requerimento a ser fornecido pelo COMDICA, constando dentre outros:
I - certidão de nascimento ou casamento,
II - atestado médico relatando as condições de saúde física,
III - atestado passado por profissional da psicologia do serviço municipal de saúde mental relatando as condições psicológicas do candidato,
IV - cópia de comprovante de residência,
V - comprovante de escolaridade
VI - certidão de quitação com as obrigações eleitorais
VII - certidão negativa criminal

Sub-Seção I
Da Primeira Fase
Art. 45 Os candidatos que preencherem todos os requisitos para inscrição e tiverem a mesma aprovada, participarão da **Primeira Fase** de seleção, onde serão submetidos a provas escrita e oral, de caráter eliminatório, de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, formulada por uma comissão designada pelo COMDICA, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados.

§ 1º A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS conterá 20 (vinte) questões objetivas com cinco alternativas, entra as quais apenas uma é a correta, com peso de 0,5 pontos cada uma, totalizando peso 10 e 05 (cinco) questões subjetivas (casos hipotéticos a serem propostos para solução a serem respondidas de modo escrito pelo candidato) com peso 2,0 (dois) para cada questão, totalizando 10 pontos.
§ 2º A prova de conhecimentos gerais e a prova oral, terão como 'programa' os seguintes temas: Lei 8.069/90 e alterações posteriores (ECA), Constituição Federal (artigos 1º ao 11, 193 ao 232) e a presente Lei Municipal, sendo vedada qualquer forma e espécie de consulta em qualquer fase, sob pena de desclassificação.
§ 3º Será considerado apto a participar do processo eleitoral o candidato que, obtiver nota mínima de 07(sete) na prova de conhecimentos gerais.

Art. 46 Qualquer candidato poderá requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição antes da escolha ou, após eleito, manifestar seu desinteresse pela posse no cargo, oportunidade em que será excluído da listagem final, seja titular ou suplente.

Art. 47 Todo o processo será gratuito, com ampla divulgação no município, devendo O Poder Público Municipal, dar condições materiais e físicas para sua organização, inclusive cedendo servidores para os trabalhos necessários.

Sub-Seção II
Da Segunda Fase
Art. 48 Os candidatos que passarem na primeira fase prevista na subseção anterior, participarão do processo eleitoral e serão eleitos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos, maiores de 16 anos, residentes em Veranópolis, RS, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 49 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Conselheiros prevista nesta Lei ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 2º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 3º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 4º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar mecanismos de votação; cédula de papel ou urna eletrônica;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos.

Art. 50 O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 51 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de seis pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 52 A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 53 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

Art. 54 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implica na perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local.
§ 4º Sendo eleito Servidor Público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens percebidos no exercício de sua função, em detrimento dos vencimentos auferidos pela de conselheiro, vedada a acumulação, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço.
§ 5º O servidor público municipal eleito Conselheiro gozará da licença para desempenho de mandato nos mesmos termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Seção V
Da posse, remuneração e direitos dos Conselheiros Tutelares.
Art. 55 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição.
§ 1º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.
§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Art. 56 Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de dois anos admitida a recondução.

Art. 57 Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

Art. 58 Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor correspondente a 2,5 salários referência municipal;

Art. 59 Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I - gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II - licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
IV - gratificação natalina; décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
V - cobertura previdenciária.
Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

Art. 60 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 3.114, de 27 de setembro de 1995.

Art. 61 Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:
I - nas férias do titular;
II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem sessenta (60) dias ininterruptos.
III - quando for aplicada penalidade de suspensão não remunerada superior a trinta (30) dias;
IV - quando for aplicada penalidade de perda da função;
V - quando houver renúncia expressa de conselheiro;
VI - quando ocorrerem casos de incapacitação física e/ou mental, devidamente apuradas e comprovadas, ou pela morte;
§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada situação de substituição sobre um deles.
§ 2º Uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade de substituição.
§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.
§ 4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.
§ 5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Seção VI
Do regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares
Art. 62 São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se impedido;
VII - declarar-se impedidos, nos termos do Art. 43;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 63É vedado aos Conselheiros Tutelares:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII - proceder de forma desidiosa;
IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
X - exceder-se em suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 53 desta Lei.

Sub-Seção I
Das penalidades
Art. 64 São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - cassação do mandato.

Art. 65 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 66 Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.
Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 67 A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.
Art. 68 A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 69 A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 70 Para os fins desta lei, considera-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:
I - prática de crime;
II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;
III -inassiduidade ou impontualidade habituais;
IV - prática de ato de improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;
VII - revelação de segredo apropriado em razão da função;
VIII - corrupção;
IX - acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções; e
X - transgressão do artigo 53, incisos I e II e VI ao X.
§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 71 A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 72 A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.
§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Art. 73 O órgão de controle de seu funcionamento do Conselho Tutelar será a Corregedoria do Conselho Tutelar que será responsável por:
I - fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia; e
II - instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

Art. 74 Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, será promovida a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, através da Corregedoria do Conselho Tutelar.
§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Presidente do COMDICA oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 75 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
I - sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;
II - sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
III - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

Sub-Seção II
Da Corregedoria do Conselho Tutelar
Art. 76 É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
II - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
§ 1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.
§ 2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 77 Compete à Corregedoria:
I - fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia; e
II - instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

Art. 78 Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§ 2ºNa hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 79 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
I - sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;
II - sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
III - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

Sub-Seção III
Do Afastamento Preventivo do Conselheiro Tutelar
Art. 80 O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 81 O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

Sub-Seção IV
Da Sindicância Investigatória
Art. 82 A sindicância investigatória será conduzida por um dos Corregedores ou, a critério do corregedor- Geral considerando o fato a ser apurado, por comissão de três Corregedores.
§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.
§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.
§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.
§ 4º O Corregedor, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
I - pela instauração de sindicância disciplinar;
II - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

III - pelo arquivamento do procedimento.
§ 5º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Presidente decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

Sub-Seção V
Da Sindicância Disciplinar
Art. 83 A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três Corregedores, designados pelo Corregedor - geral, que indicará, entre eles, o seu presidente.
§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.
§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.
§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.
§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.
§ 5ºHavendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.
§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.
§ 8º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.
I - a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;
II - a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato; e
III - o arquivamento da sindicância.

Art. 84 O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:
I - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
II - pelo arquivamento da sindicância.
§ 1º Entendendo o Corregedor-Geralque os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo do *caput* deste artigo.

Art. 85 Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

Sub-Seção VI VI
Do processo administrativo disciplinar
Art. 86 O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Corregedores, designada pelo Corregedor-Geral que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 87 O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 88 Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 89 O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 90 As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 91 Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.
Parágrafo único. A comissão terá como secretário um Corregedor designado pelo presidente.

Art. 92 A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.
§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 93 Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 94 O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 95 Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.
§ 2º O indiciado ou seu advogado terá vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 96 A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 97 O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.
§ 1º De todos os atos probatórios, deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.
§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 98 O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 99 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 100 A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:
I - primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e
II - por último as do indiciado.
Parágrafo único. Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).
Art. 101 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
Art. 102 Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.
§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.
§ 2º Se a testemunha negar os fatos que Ihe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.
§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.
Art. 103 Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.
Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.
Art. 104 O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.
Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.
Art. 105 Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 106 Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.
Art. 107 Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.
§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.
§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.
Art. 108 Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.
Art. 109 O processo será remetido ao Corregedor- Geral, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.
Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.
Art. 110 Recebidos os autos, o Corregedro-Geral poderá, dentro de cinco dias:
I - pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento; ou
II - encaminhar o parecer para votação e posterior aplicação de penalidade.

Art. 111As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Sub-Seção VII
Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 112 Da decisão do Corregedor-Geral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.
Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.
Art. 113 O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reforma da decisão.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Corregedor- geral ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação em plenária, de acordo com a competência para a aplicação da penalidade.
Art. 114 Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.
Art. 115 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 116 É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

Art. 117_Ficam revogadas as Leis Municipais nº 6.363/2013, 6.709/2015, 7.023/2017 e 7054/2017.
Art. 118Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:D9CB046D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.280, DE18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, passa a ser o § 1º e inclui o § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§ 1º Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 2ºFica assegurada a manutenção da vigência do contrato de trabalho de servidora gestante, durante o período gestacional e até o termino da licença maternidade, mediante comprovação através de atestado médico, de conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 2.563/1992." (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:E8E2B298

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O prazo de regularização das sepultadas, de que trata o art. 2º daLei Municipal nº 7.143, de 20 de março de 2018, que cria o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II, fica ampliado por mais (120) cento e vinte dias a contar do final do prazo estabelecido pelo Edital nº 82, de 04/06/2018, que ocorreu em 1º de dezembro de 2018.
Art. 2º Os Valores previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 7.143, de 20 de março de 2018, ficam alterados, conforme incisos abaixo, aplicando-se somente para os Munícipes que entregaram a documentação de recadastramento e regularização depois de esgotado o prazo estabelecido pelo Edital nº 82, de 04/06/2018 e para aqueles que entregarem no novo prazo estabelecido no Edital originário desta Lei.
I - Perpetuidade do terreno e/ou sepultura..... R$ 450,00
II - Perpetuidade de carneira .....R$ 450,00
III - Arrendamento de carneira - por cinco anos..R$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:E1A78B7A

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO

COMUNICAÇÃO.
O Município de Veranópolis, de acordo com o Processo Administrativo Especial nº 4.650, de 30 de novembro de 2017, torna público que o Sr. FÁBIO ZAGO, inscrito no CPF sob o nº 928.661.150-15, residente e domiciliado no neste Município, foi penalizado com ADVERTÊNCIA, prevista na cláusula sétima, item 2, do Contrato 082/2017, de 30/03/2017, tendo em vista executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Veranópolis, RS, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:BB3D7047

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 017/2018: Contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para reforma da cancha do Parque Municipal de Eventos Nadyr Mário Pelegrino Peruffo – CTG, conforme contrato de repasse nº 862174/2017/MTUR/CAIXA. Cadastro até dia 10/01/2019. Abertura dia 15/01/2019 às 14h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 21/12/2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:7E3D5805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de material de consumo para Sec. de Obras"** , com fulcro no artigo 25, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19240/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **CETEC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA**
CNPJ: 72.679.665/0001-84
ENDEREÇO: Av. Jacobus Baldi, 547, São Paulo/SP
VALOR: **R$ 2.234,92** (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais com noventa e dois centavos).

Xangri-Lá, 21 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:CD52E222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 301 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**,dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, conforme Lei nº 2033 de 04 de dezembro de 2018. Deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18, nos dias 26 e27de dezembro de 2018. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Concursado
37º	PRISCILA SILVEIRA BETT
38º	CATIELE LENTZ FERNANDES
39º	CRISTIANI DE FATIMA VIEIRA FERREIRA
40º	CARLA SIMONE PERETTO NUNES
41º	LETICIA MAGALHÃES
42º	JAQUELINE FRAGA CARDOSO SIMON
43º	ANGELICA RENATA DE QUADROS
44º	TATIANE DA SILVA ROSA CARDOSO
45º	CARLA DA ROSA JACOB

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado

80º	NATANA RODRIGUES DE SOUZA
81º	CARINE SILVEIRA BASTOS
82º	CLAUDIA DA SILVA BARROS
83º	ROCHELE DOS SANTOS D'AVILA
PD 514º	MARINA RIBEIRO LEAL
84º	ROBERTO DANIEL POCAS
85º	KELLI ESSER MENDONÇA COLOMBO
86º	ANTONIO RODRIGO HAEFFNER DOS SANTOS
87º	CARLA APARECIDA VAZQUEZ
88º	TATILA SCHMACHTENBERG
89º	CLAUDIO ROGERIO CARCUCHINSKI DA SILVA
90º	MARINA MARCOLINO DOS SANTOS
91º	LUDMILA BRAMBILA TESTA
92º	MARI BRAGA VOMERO
93º	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS
94º	AIRA MELO DE MATOS
95º	SILVIO CARLOS NASCIMENTO LIMA JUNIOR
96º	ANA PAULA FERREIRA RICARDO
97º	JOSIELE TRISCH
98º	GRAZIELI HAINZENREDER FERNANDES
99º	MARCO AURELIO AMARAL EIBS
100º	LILLYAM KETTLIN DOS SANTOS ARAUJO
101º	LUCAS SILVA DE ARAUJO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias.

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:4A026CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO - KIT ESCOLAR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de kits escolares, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

O quantitativo estimado é de 294.000 unidades dos itens 5, 11 e 23 e 147.000 unidades dos demais itens.

Item	Qtd	Unid	Descrição	R$
01	01	Unid	Agenda escolar personalizada	
02	01	Unid	Apontador plástico com depósito	
03	01	Pacote	Argila para modelagem	
04	01	Unid	Avental plástico para pintura	
05	02	Unid	Borracha escolar com capa protetora	
06	01	Unid	Caderno de desenho 96 folhas sem seda	
07	01	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	
08	01	Unid	Caderno universitário 1x1 96 folhas	
09	01	Unid	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas	
10	01	Unid	Compasso metálico	
11	02	Unid	Caneta esferográfica escrita azul	
12	01	Unid	Caneta esferográfica escrita preta	
13	01	Unid	Caneta esferográfica escrita vermelha	
14	01	Conj	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina	
15	01	Conj	Caneta gel 06 cores sortidas	
16	01	Unid	Cola líquida branca 90 gramas	
17	01	Unid	Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado	
18	01	Unid	Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado	
19	01	Unid	Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado	
20	01	Pacote	EVA cores diversas	
21	01	Caixa	Giz de cera grosso 12 cores	
22	01	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores	
23	02	Unid	Lápis preto grafite 2 mm	
24	01	Caixa	Massa de modelar 06 cores 90 gramas	
25	01	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas	
26	01	Unid	Marca texto amarelo ponta chanfrada	
27	01	Pacote	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas	
28	01	Resma	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas	
29	01	Pacote	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas	
30	01	Resma	Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas	
31	01	Unid	Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas	

32	01	Unid	Pincel redondo nº 08	
33	01	Unid	Pincel chato nº 10	
34	01	Unid	Régua 30 cm em PET reciclado	
35	01	Caixa	Tinta guache 06 cores lavável	
36	01	Unid	Tinta guache pote 500 gramas	
37	01	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada	
38	01	Unid	Toalha de mão	
39	01	Unid	Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado	
			O valor máximo total aceitável para o presente lote é de:	

Agenda Escolar	Agenda escolar "personalizada" - contendo 208 folhas com 416 páginas, capa dura, wire-o branco, formato 138 mm x 200 mm, miolo em papel reciclado ecológico com no mínimo 63g/m², capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 680g/m² e forro em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120g/m² e guarda em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120 g/m², sendo o miolo todo confeccionado em papel reciclado ecológico, contendo um envelope no início da agenda em papel reciclado ecológico medindo 138 mm x 200 mm com gramatura mínima de 240grs com abertura superior. Deverá conter as seguintes informações: dados da unidade escolar, identificação do aluno, hino nacional, hino da bandeira, hino da independência, hino da república. Personalizada conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. O papel utilizado no miolo da agenda deverá estar certificado pelo FSC ou CERFLOR.
Apontador com Depósito	Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Argila para modelagem	Argila para uso em modelagem, deverá ser desenvolvida para uso escolar e atividades lúdicas e de argila mineral purificada combinada com aglutinantes minerais e vegetais, macia levemente aromatizada, composição: agua, resina, cargas minerais, hidrocarbonetos alifáticos e conservantes. Temperatura não poderá atingir mais de 160 Graus, tempo de secagem em média 24/36 horas. Não poderá haver areia, embalada em saco plástico contendo 1 quilograma. O produto deverá vir embalado em embalagem individual, contendo código de barras.
Avental plástico para pintura	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.
Borracha escolar	Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO (apresentar o certificado juntamente com as amostras).
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno de desenho/cartografia – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme lay-out disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno brochurão	Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 1 matéria (96 folhas)	Caderno universitário espiralado, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 10 matérias (200 folhas)	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Compasso metálico	Corpo, hastes e a fixação das hastes fabricadas com material metálico; uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 100 mm; permitir traçar um círculo no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15:236 – Segurança de artigos Escolares
Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta esferográfica vermelha	Caneta esferográfica na cor vermelhal, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta hidrográfica 12 cores	Conjunto de Caneta Hidrográfica Fina 12 cores, corpos injetados em poliestireno nas cores da tinta; marca do fabricante impressa na embalagem e no produto; tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "antiasfixiante" desobstruído; tampinha superior em poliestireno; tinta atóxica a base de água; lavável; comprimento mínimo do corpo de cada caneta sem a tampa: 95 MM, diâmetro mínimo do corpo 8,2 MM, volume mínimo de tinta 0,78gr por hidrográfica; conjunto embalado em papel cartão. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 – Segurança de Artigos Escolares.
Caneta gel fluorescente 06 cores	Caneta Gel Fluorescente, confeccionada com 57% de matéria prima virgem (variação de +/- 2%) e 43% de matéria prima reciclada (variação de +/- 2%) referente ao peso bruto da caneta. Característica**:** Corpo cilíndrico, com apoio ergonômico para os dedos em formato de duplo Elipsoide, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, opaco. Dimensões (sem tampa) de 138,0 mm (variação de +/- 1 mm) de comprimento, por 9,0 mm (variação de +/-0,5 mm) de diâmetro. Tampa removível em Policarbonato atóxico com haste para fixação em bolso, com certificação do INMETRO. Embalagem: Estojo em papel cartão, ou PP impresso com a arte do fabricante contendo 6 (seis) canetas, em seis cores distintas, de efeito fluorescente (Laranja, Rosa, Amarelo, Verde, Azul e Violeta). Produto deve estar certificado junto ao Inmetro
Cola líquida branca 90 gramas	Cola branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Esquadro escolar 45º	Esquadro escolar 45º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 205 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 25 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Esquadro escolar 60º	Esquadro escolar 60º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 235 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 26 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Estojo escolar	Estojo escolar, injetado em plástico Pet reciclado na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, etc. Dimensões aproximadas (fechado): 210 mm de comprimento, 72 mm de largura, 35 mm de altura e 2,0 mm espessura de parede, peso aproximado de 100 gramas.
Placa de EVA cores diversas	Placa de EVA cores diversas, medida mínima 45 x 60 cm, espessura mínima 2,0 mm, embalada em pacote com 10 Folhas. O produto deve estar certificado pelo INMETRO.
Giz de cera grosso 12 cores	Gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis de cor longo 12 cores:	Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis preto grafite 2 mm	Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.

Massa de modelar 06 cores	**Massa para fazer modelagem,** super macia, caixa com 06 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Massa de modelar 12 cores	**Massa para fazer modelagem,** super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Marca Texto amarela	Marca texto cor amarela com ponta larga e chanfrada. Composição: polietileno, tinta à base de água, feltro em poliéster e corpo plástico.
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Pasta Alveolar (Polionda)	Pasta escolar alveolar (tipo polionda) formato fechado, espessura aproximada de 350 gramas. A pasta deverá possuir lombada de aproximadamente 4,5 cm de largura, fechamento através de elástico, nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta.
Pincel redondo nº 08	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Pincel chato nº 10	Pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Régua 30 cm	Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita – venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos, assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA), obrigatório selo Inmetro.
Tinta Guache 06 cores	Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Tinta guache pote 500 Ml	Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 500 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
Tesoura escolar ponta arredondada	Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.
Toalha de mãos	Mini toalha de mãos confeccionada em tecido 100% algodão felpudo, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 30 cm de largura. Cores diversas.
Transferidor 180º	Transferidor 180º confeccionado em material confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica; demarcado milimetricamente com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento (hipotenusa); 20 mm de largura; 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro); Peso aproximado de 18 gramas de largura. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:F060C874

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de mobiliário escolar e corporativo, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE AÇO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM PORTA**	
2	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS**	
3	UNID	**1.500**	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS**	
4	UNID	**600**	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS**	
5	UNID	**600**	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS**	
6	UNID	**2.000**	**ESTANTE DE AÇO**	
7	UNID	**1.000**	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE**	

LOTE 02 – CADEIRAS / LONGARINAS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO**	
2	UNID	**1.000**	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇO**	
3	UNID	**500**	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO**	
4	UNID	**500**	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO**	

5	UNID	**1.500**	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO**	
6	UNID	**1.500**	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO**	
7	UNID	**2.500**	**Cadeira Multiuso**	
8	UNID	**1.000**	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇOS**	
9	UNID	**1.000**	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO 02 LUGARES**	
10	UNID	**1.000**	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO - 04 LUGARES**	

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 1 - Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m - CJA01**	
2	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m – CJA03**	
3	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m (tampo injetado) – CJA04B**	
4	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m (tampo injetado) – CJA05B**	
5	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m (tampo injetado) – CJA06B**	
6	UNID	**5.000**	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA**	
7	UNID	**25.000**	**CONJUNTO COLETIVO – Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m – CJC01**	
8	UNID	**3.000**	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS**	
9	UNID	**1.000**	**MESA ACESSÍVEL – MA02**	
10	UNID	**1.500**	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m – MBR02**	
11	UNID	**1.500**	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m – MBR03**	
12	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 4**	
13	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 5**	
14	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 6**	
15	UNID	**5.000**	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA**	
16	UNID	**5.000**	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA MULTIUSO**	

LOTE 04 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO: MESAS / ARMÁRIOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO ALTO**	
2	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO BAIXO**	
3	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO EXTRA ALTO**	
4	UNID	**1.750**	**GAVETEIRO VOLANTE**	
5	UNID	**1.750**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°**	
6	UNID	**1.750**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°**	
7	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL COM GAVETEIRO**	
8	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
9	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
10	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
11	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO REDONDA**	
12	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**	
13	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**	
14	UNID	**500**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 USUÁRIOS**	
15	UNID	**500**	**MESA DIRETOR**	

Lote 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM PORTA:** Armário de aço alto com duas portas com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono, laminada fina a frio, sendo as laterais e portas, em chapa de aço carbono 22 (0,75mm de espessura). Tampo, base e reforços em chapa 22 (0,75mm de espessura). Duas (02) prateleiras reguláveis em cremalheira estampada em chapa de aço carbono 22 (0,75 mm de espessura) possibilitando variação de no mínimo 50 mm de altura. Uma (01) prateleira fica estampada em chapa de aço carbono 22 (0,75 mm de espessura). - Três (03) dobradiças distribuídas em cada porta, em chapa 16 (1,50 mm espessura). Logo estampado no tampo, com a identificação do fabricante. Fechamento independentemente do tipo cremona em aço maciço de 6,35 mm e fechadura tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutido, acabamento cromado e chaves escamoteáveis em duplicata. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo resistência à névoa salina de 300 horas (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. **DIMENSÕES:** Altura total: 1980 mm (± 10mm); Largura total: 1200 mm (± 10mm); Profundidade: 450 mm (± 10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra do produto, em até cinco dias, relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório. Armários **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
2	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS:** Armário de aço alto, com duas portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, portas, prateleiras, cremalheira e reforço das portas em chapa #24 (0,60 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas com diâmetro mínimo de 6,35mm (1/4"). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm). Maçaneta e canopla em liga metálica não ferrosa, cromada ou niquelada, com travamento por sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Bordas acessíveis aos usuários arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Os reforços das portas devem ser soldados por solda ponto com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas, com três unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. As prateleiras devem ser reguláveis através de cremalheiras que permitam o ajuste de alturas entre prateleiras. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nano cerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tenso ativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta pó na cor cinza texturizada, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micros com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, conforme **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. Relatório de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO 4628-3). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina e espessura de camada deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. **DIMENSÕES:** Altura: 1980mm (+/-10mm); Largura: 900mm (+/-10mm); Profundidade: 450mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
3	UNID	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS:** O produto deve ser certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010**. Arquivo de aço tipo vertical com quatro (04) gavetas deslizantes com a seguinte configuração: Gavetas confeccionadas em chapa de aço carbono 22 (0,90mm de espessura), formadas por: Frente da gaveta com estampa para porta etiqueta. Suporte para pasta suspensa formado por requadro. Base estruturada para união de todo conjunto da gaveta. As gavetas se movimentam por meio de corrediças telescópicas de no mínimo 45 mm de largura com capacidade de 45 kg/par. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas. Puxadores em forma de alça de 96mm com acabamento cromado. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do arquivo deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Dois (02) travamentos internos por meio de um perfil "U" em chapa de aço carbono 22 (0,90mm de espessura). Para o desnível do piso sapatas reguláveis com no mínimo 34 mm de diâmetro e rosca 3/8". Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio do tratamento de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo resistência à névoa salina de 300 horas, comprovada por laboratório acreditado pelo INMETRO. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado.

		Dimensões: Altura total: 1335 mm (± 10). Largura total: 470 mm (± 10). Profundidade: 630 mm (± 10) - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente acompanhado da amostra do produto em cinco dias, laudo de conformidade ergonômica para com a **NR 17.** Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. Relatório de ensaio referente **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 11888:2008** - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (podendo ter como referência mobiliário de aço).
4	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS:** Armário de aço roupeiro, com 16 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 4 portas em cada coluna, com portas pivotantes independentes e de eixo vertical. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, divisórias, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa #22 (0,75 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Duas dobradiças internas por porta, não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm), com pino para travamento em aço carbono zincado branco, com 64mm de comprimento e corpo com 4,75mm de diâmetro. Sistema de tranca dotado de fechadura de tambor cilíndrico embutida com no mínimo 4 pinos e com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel). Travamento com sistema de lingueta. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Prateleiras fixas não visíveis na parte externa, com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20mm e a 2ª dobra com no mínimo 10mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Os reforços das portas devem ser soldados as mesmas, através de solda ponto espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com duas unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Sistema de aeração anti-pó em todas as portas tipo veneziana, com cinco aberturas, na posição horizontal e com ângulo de abertura externo, confeccionado por meio de repuxo e cizalhamento, com no mínimo 75mm de largura e 10mm de altura. Pés confeccionados em aço carbono chapa #14 (1,90mm de espessura), estampado e dobrado, com desenho de conicidade negativa e dobrado em "L" com 100mm de comprimento e aba de 60mm na parte superior. Para controle do desnível do piso possuir 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado, para contato na superfície do piso e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. A montagem do roupeiro dever ser por meio de encaixes e travamento por meio de rebites de alumínio, sem a utilização de soldas. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de névoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza - RAL 7040. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura:1950mm (+/-10mm). Largura: 1250mm (+/10mm). Profundidade: 400mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
5	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS:** Armário de aço roupeiro, com 20 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 5 portas em cada coluna com portas pivotantes independentes e de eixo vertical. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, divisórias, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa #22 (0,75 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Duas dobradiças internas por porta, não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm), com pino para travamento em aço carbono zincado branco, com 64mm de comprimento e corpo com 4,75mm de diâmetro. Sistema de tranca dotado de fechadura de tambor cilíndrico embutida com no mínimo 4 pinos e com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel). Travamento com sistema de lingueta. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Prateleiras fixas não visíveis na parte externa, com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20mm e a 2ª dobra com no mínimo 10mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Os reforços das portas devem ser soldados as mesmas, através de solda ponto espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com duas unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Sistema de aeração anti-pó em todas as portas tipo veneziana, com cinco aberturas, na posição horizontal e com ângulo de abertura externo, confeccionado por meio de repuxo e cizalhamento, com no mínimo 75mm de largura e 10mm de altura. Pés confeccionados em aço carbono chapa #14 (1,90mm de espessura), estampado e dobrado, com desenho de conicidade negativa e dobrado em "L" com 100mm de comprimento e aba de 60mm na parte superior. Para controle do desnível do piso possuir 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado, para contato na superfície do piso e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. A montagem do roupeiro dever ser por meio de encaixes e travamento por meio de rebites de alumínio, sem a utilização de soldas. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de névoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza – **RAL 7040**. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura: 1950mm (+/-10mm). Largura: 1250mm (+/10mm). Profundidade: 400mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
6	UNID	**ESTANTE DE AÇO:** Produto Certificado conforme **NBR 13961:2010.** Estante de fundo e laterais travada por reforços em "X", com 06 prateleiras removíveis e ajustáveis com dupla dobra no sentido longitudinal, formando 05 vãos. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. 06 Prateleiras removíveis e ajustáveis medindo 920 mm x 450 mm elaboradas em chapa #24 (0,60 mm) dotadas de 2 (dois) reforços interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #24 (0,60mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal. Colunas em perfil "L" com abas de 30mm confeccionadas em chapa #16(1,50mm de espessura), dotadas de furação com 8mm de diâmetro, dispostos verticalmente, equidistantes à 50mm, propostos para permitir a regulagem em altura de cada prateleira, possibilitando ainda a variação de abertura dos vãos. Reforços em "X" no fundo e nas laterais, confeccionado em chapa 16 (1,50mm). Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) ambos zincados e sextavados. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). Cor cinza. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura: 1980 mm (+/-10mm). Largura: 920 mm (+/10mm). Profundidade: 450 mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar certificado de acordo com a **NBR 13961:2010** – Moveis para escritório – Armários. (O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço).
7	UNID	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE:** Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixa (base), com dupla dobra no sentido longitudinal. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Dez (10) prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil "G" com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira deve suportar até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) zincadas. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nano cerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tenso ativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de névoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza texturizada. **DIMENSÕES:** Altura: 2000mm (+/-10mm). Largura: 920mm (+/10mm). Profundidade: 655mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** - Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).

Lote 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO:** Cadeira Giratória Certificada conforme **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. - Cadeira giratória estofada, sem apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo Amortecedor e regulador do assento e do encosto. Assento e encosto em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Assento e encosto estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, colada à madeira e revestida com tecido. A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7mm e revestimento do mesmo tecido. <u>Características da espuma</u>: - Resistência ao rasgamento: » 150N/m mínima (**NBR 8516**); - Força de indentação a 25%: » 150 - 250 N (**NBR 9176**); - Força de indentação a 65%: » 400 - 600 N (**NBR 9176**); - Índice de conforto: » 1,5N mínimo; - Fadiga dinâmica (espessura): » 10% máximo (**NBR 9177**); - Flamabilidade: » Autoextinguível (**NBR 9178**);

		- Isenta de gases CFC (na produção da espuma). Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Panamá 2X2; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON"; Todas as bordas do assento e encosto devem receber perfil de proteção em PVC, L=15mm, na cor PRETA. Fixação à estrutura por meio de porcas de cravar com parafusos M6 com cabeça sextavada. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de no mínimo 120mm. Capa telescópica de acabamento e proteção injetada em polipropileno na cor PRETA. Mecanismo de regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte para regulagem da altura do encosto com curso vertical de no mínimo 70mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema de amortecedor flexível. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. Eixo de aço e cavaletes em nylon "6" aditivado com fibra de vidro. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti--corrosivo. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. **GARANTIA**: dois anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma. **DIMENSÕES**: Assento: 460mm x 420mm (+/-10). Encosto: 435mm x 370mm (+/-10). - A licitante vencedora deverá apresentar Certificado pela **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Apresentar, também, os seguintes documentos: **Espuma**: » laudo técnico de ensaio de comprovação das características especificadas para espumas, conforme solicitação do descritivo técnico. **Tecido**: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
2	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇO:** Cadeira Giratória Certificada conforme **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. - Cadeira giratória estofada, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Suportes do assento e do encosto injetados em polipropileno, com porcas integradas ao componente injetado. Alternativamente o suporte do assento poderá ser em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano expandido, revestidos com tecido. Características da espuma: - Resistência ao rasgamento: » 150N/m mínima (**NBR 8516**); - Força de indentação a 25%: » 150 - 250 N (**NBR 9176**); - Força de indentação a 65%: » 400 - 600 N (**NBR 9176**); - Índice de conforto: » 1,5N mínimo; - Fadiga dinâmica (espessura): » 10% máximo (**NBR 9177**); - Flamabilidade: » Autoextinguível (**NBR 9178**); - Isenta de gases CFC (na produção da espuma). Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON"; - Cor: PRETA. - A face inferior do assento e a face posterior do encosto devem receber capas de proteção em polipropileno copolímero injetados na cor PRETA. Fixação à estrutura por meio de porcas sobre injetadas ou porcas de cravar na base do assento ou encosto. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de no mínimo 120mm. Capa telescópica de acabamento e proteção injetada em polipropileno na cor PRETA. Mecanismo de regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte para regulagem da altura do encosto com curso vertical de no mínimo 70mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema de amortecedor flexível. Apóia-braços em formato anatômico injetados em espuma de poliuretano expandido de alta densidade, com alma de aço, ou injetados em polipropileno, com alma de aço, na cor PRETA, preferencialmente com dispositivo de regulagem da distância interna entre apóia-braços. Suporte para regulagem de altura do apóia-braços com curso vertical de no mínimo 70mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. Eixo de aço e cavaletes em nylon "6" aditivado com fibra de vidro. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti--corrosivo. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Tecido 100% Poliéster, desenho / ligamento crepe – cor PRETA. **GARANTIA**: dois anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma. **DIMENSÕES**: Largura do assento: 475mm (+/-5). Profundidade da superfície do assento: 465mm (+/-5). Largura do encosto: 460mm (+/-5). Extensão vertical do encosto: 420mm (+/-5). Apóia-Braços: 70mm (largura mínima) x 200mm (comprimento mínimo). Demais dimensões devem estar de acordo com a **NBR 13962** - Tabela 2 - Dimensões da cadeira giratória operacional. - A licitante vencedora deverá apresentar certificado pela **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. **Tecido**: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
3	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006.** Cadeira Giratória Operacional com S.R.E Lâmina – (Sistema Reclinador do Encosto), apoia braços reguláveis e espaldar Diretor, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha de 05 hastes fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30 mm com 1,5 mm de espessura da parede, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos fabricados em aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro cravados e soldados na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, por solda do tipo MIG, evitando quebras e jogos. Cone central fabricado em tubo redondo de aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm fixado nas hastes por meio de solda do tipo MIG, onde se fixa o pistão a gás, coberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna e para acabamento das hastes da aranha. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico to tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E com pacote duplo de lâminas reguladoras, de estrutura monobloco com chapas laterais em aço com 3 mm de espessura, assento fixo e com inclinação fixa entre -2° à -5° e furos com distância entre centros de 160 x 200 mm. Chapa de espera para fixação do suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 4,25mm de espessura. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, sistema de regulagem de altura automática por meio de catraca com 7 posições totalizando 70 mm de curso, sem presença de manipulo. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Inclinação do encosto com 16° de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca injetada em poliacetal, no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 13 mm de espessura, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na sua parte frontal assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³, com 60 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de 08 no mínimo, parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 04 (quatro), parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Isso permite o acesso a mecanismos e componentes internos, para futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON". Fixação do assento aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. Apoia Braços composto de polipropileno copolímero injetado texturizado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulagem de altura por botão e trava oval injetados em PA 6.0 natural, medindo 30 x 50 mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço injetado em poliuretano integral skin, chapa de aço do "L" do braço medindo 50,5 mm x 6,35 mm de espessura. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos com o uso de chave. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-

		brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 660mm; Altura Total da Cadeira: 870/1055 mm; Altura do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 445 mm; Profundidade do Assento: 460 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
4	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO:** -Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006**. Cadeira Giratória Operacional com Syncron, regulagem de profundidade do assento, apóia braços reguláveis e espaldar Diretor, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha injetada em nylon de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico do tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em polipropileno copolímero, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo relax Syncron com assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre -2° e -5° e furos com distância entre centros de 160 x 200 mm, possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, sistema de regulagem de altura automática por meio de catraca com 7 posições totalizando 70 mm de curso, sem presença de manipulo. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.Inclinação do encosto e assento com 4 estágios de regulagem e travamento em um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou sistema de relax livre com livre flutuação mediante acionamento de uma única alavanca no lado esquerdo do mecanismo. Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com 70 mm de espessura média e densidade de 50 a 60 Kg/m³ montada sem uso de cola. Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento a chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp. Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 04 (quatro), parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Permitindo o acesso a mecanismos e componentes internos, para futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”; A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼” 20 fpp. A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem na bitola M8 passo 1,25 mm. Apoio do braço e corpo dos braços injetados em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura de suporte do braço injetada em poliamida com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura totalizando 90 mm de curso, acionado através de botão lateral injetado em Poliamida com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 700 mm; Altura Total da Cadeira: 870-1060 mm; Altura do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 445 mm; Profundidade do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. - **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
5	UNID	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira Giratória Operacional com S.R.E. (Sistema Reclinador do Encosto), apoia braços reguláveis e espaldar executivo, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha de 05 hastes fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30 mm, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feita diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos fabricados em aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro cravados e soldados na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, por solda do tipo MIG, evitando quebras e jogos. Cone central fabricado em tubo redondo de aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm fixado nas hastes por meio de solda do tipo MIG, onde se fixa o pistão a gás, coberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna e para acabamento das hastes da aranha. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico do tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa entre -2° a -5° e furos com distância entre centros de 125mm x 125mm e 160mm x 200mm. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado. Suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura de parede, com regulagem de altura automática com no mínimo onze posições, uma extra, (12ª) para o desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca no lado direito do mecanismo injetada em Poliacetal, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. A alavanca de regulagem de inclinação do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra, onde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas, arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 13 mm de espessura, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na sua parte frontal para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³, com 50 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de 08 no mínimo, parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapado assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Para permitir o acesso a mecanismos e componentes internos em futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. **Características do tecido**: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”. Fixação do assento e do encosto aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. Apoia Braços composto de polipropileno copolímero injetado texturizado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulagem de altura por botão e trava oval injetados em PA 6.0 natural, medindo 30x50 mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço injetado em polipropileno copolímero texturizado medindo 246mm x 70mm x 3mm, chapa de aço do “L” do braço medindo 50,5 mm x 6,35 mm de espessura. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos com o uso de chave. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 610 mm; Altura Total da Cadeira: 860/1055mm; Altura do Encosto: 360mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 435mm; Largura do Assento: 465mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. - **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
6	UNID	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira Giratória Operacional com S.R.E. (Sistema Reclinador do Encosto), regulagem

		de profundidade do assento, apóia braços reguláveis e espaldar executivo, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 13962:2006. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha injetada em nylon de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico to tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centros de 125mm x 125mm e 160mm x 200 mm. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado. Suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura de parede, com regulagem de altura automática com no mínimo onze posições, uma extra, (12ª) para o desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca no lado direito do mecanismo injetada em Poliacetal, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. A alavanca de regulagem de inclinação do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com 70 mm de espessura média e densidade de 50 a 60 Kg/m³ montada sem uso de cola. Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento a chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp. Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante, e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Permitindo o acesso a mecanismos e componentes internos em futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. **Características do tecido**: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”. Fixação do encosto aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem na bitola M8 passo 1,25 mm. Apoio do braço e corpo dos braços injetados em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura de suporte do braço injetada em poliamida com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura totalizando 90 mm de curso, acionado através de botão lateral injetado em Poliamida com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta liso semi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta.Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 700 mm; Altura Total da Cadeira: 835/1025 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 460 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
7	UNID	**Cadeira Multiuso:** Cadeira certificada conforme **Norma ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **OBS.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **OBS.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **DIMENSÕES:** Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-3); Profundidade do assento: 432 mm (+/-3); Largura do encosto: 431 mm (+/-2); Altura do encosto: 251 mm (+/-2). - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra da cadeira, em cinco dias, certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Relatório de névoa salina compreendendo as seguintes metodologias: **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
8	UNID	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇOS:** Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm / 7 lâminas. Espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. **Medidas do assento:** Largura de 470 mm e profundidade de 430 mm. **Encosto** com espuma em poliuretano flexível de alta resiliência com densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar para exercer pressão positiva na lombar com contato permanente independentemente da posição do usuário em relação à superfície de trabalho. **Medidas:** Largura de 400 mm e altura de 365 mm. Estofados com revestimento em tecido 100% poliéster. Estrutura confeccionada por meio de aço carbono 1006/1008, com perfis em tubo elíptico de 20x45 mm com parede de 1,50 mm de espessura (chapa 16) calandrado, tubo oblongo 40mm x 77mm com parede de 1,50mm de espessura (chapa 16), tubo retangular 40mm x 60mm com parede de 2mm. Para Fixação do Assento presa ao eixo horizontal chapa 12 (2,65mm). Estrutura soldada por processo mig eletrodeposição deixando-a tipo monocoque. Acabamento dos pés com ponteira modelo (D’zainer) Ref. PONTEIRA SUPORTE 19 X 45 X 11. Para fixar o assento à estrutura, parafuso com rosca de métrica c/ cabeça sextavada. Estrutura com tratamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. Para fixação do assento presa ao eixo horizontal chapa 12 (2,65mm). Estrutura soldada por processo mig eletrodeposição deixando-a tipo monocoque. Para ligação do encosto com o assento tubo 16 x 30 mm oblongo em chapa 1,90 mm aço carbono, com reforço interno em ferro chato de 1”x ¼” dobrados a frio, em curvadeira CNC. Para fixar o assento à estrutura parafuso com rosca de ¼” x ½” cabeça sextavada.O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo o processo de resistência à névoa salina de 300 horas, podendo ser comprovada por mobiliário que passe pelo mesmo sistema de tratamento. **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Largura - 1500 mm; Altura - 930 mm; Profundidade - 550 mm.
9	UNID	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO 02 LUGARES:** Produto Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012** - Longarina Auditório com encosto médio com capa plástica, composta por: Assento, em compensado multilaminado, moldado a quente, com curvatura na sua parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, densidade controlada de 50 Kg/m3, com 50 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de 08 no mínimo, com travamento duplo, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta. Encosto, em compensado multilaminado, moldado a quente, curvatura no encosto de forma anatômica, permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 40 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Lâmina para junção do encosto e assento, em aço carbono 1010 / 1020. Estrutura confeccionada em aço carbono, de secção retangular de 60 mm x 40 mm e parede interna com espessura 1,50 mm, na vertical tubo oblongo 40 mm x 77 mm com espessura de 1,50mm e tubo elíptico 20 mm x 45 mm e parede 1,90 mm calandrado que obtém um raio de 440 mm e para fixação do assento encontra-se 2 (duas) peças dobradas que se unem por meio de parafusos ao abraçar. Para fechamento dos tubos, com uma chapa em aço soldada com o logotipo da empresa fabricante para fácil identificação. Sapatas niveladoras dotadas de regulagem para controle do desnível do piso com rosca 3/8”. A estrutura da longarina deve ser desmontável unidas por meio de encaixes e parafusos. A travessa central é única com recortes de encaixe e fechamento nos topos por meio de uma chapa com logotipo da empresa. As colunas são unidas a base inferior por meio de solda.Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Pintura das estruturas na cor: cinza / preta. Revestimentos assento e encosto na cor Azul Royal / Preto **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Altura – 460 mm; Largura – 1075 mm; Profundidade – 480 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 420 mm; Largura do Assento: 460 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto, em cinco dias, Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012**.
10	UNID	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO - 04 LUGARES:** Produto Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012** - Longarina Auditório com encosto médio com capa plástica, composta por: Assento, em compensado multilaminado, moldado a quente, com curvatura na sua parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, densidade controlada de 50 Kg/m3, com 50 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de 08 no mínimo, com travamento duplo, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta. Encosto, em compensado multilaminado, moldado a quente, curvatura no encosto de forma anatômica, permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 40 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Lâmina para junção do encosto e assento, em aço carbono 1010 / 1020. Estrutura confeccionada em aço carbono, de secção retangular de 60 mm x 40 mm e parede interna com espessura 1,50 mm, na vertical tubo oblongo 40 mm x 77 mm com espessura de 1,50mm e tubo elíptico 20 mm x 45 mm e parede 1,90 mm calandrado que obtém um raio de 440 mm e para fixação do assento encontra-se 2 (duas) peças dobradas que se unem por meio de parafusos ao abraçar. Para fechamento dos tubos, com uma chapa em aço soldada com o logotipo da empresa fabricante para fácil identificação. Sapatas niveladoras dotadas de regulagem para controle do desnível do piso com rosca 3/8”. A estrutura da longarina deve ser desmontável, unidas por meio de encaixes e parafusos. A travessa central é única com recortes de encaixe e fechamento nos topos por meio de uma chapa com logotipo da empresa. As colunas são unidas a base inferior por meio de solda. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso

		com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Pintura das estruturas na cor: cinza / preta. Revestimentos do assento e do encosto na cor Azul Royal / Preto **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Altura – 460 mm; Largura – 2180 mm; Profundidade – 480 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 420 mm; Largura do Assento: 460 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto, em cinco dias, Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012**.

Lote 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 1 - Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m - CJA01 -** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto), montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Creche/mob/CJA01_FDE_31_07_17.pdf
2	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m – CJA03:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto), montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA03_FDE_31_07_17.pdf - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, toda documentação técnica exigida no catálogo técnico do produto.
3	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m (tampo injetado) – CJA04B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA04B_FDE_28_09_16.pdf
4	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m (tampo injetado) – CJA05B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA05B_FDE_28_09_16.pdf
5	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m (tampo injetado) – CJA06B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA06B_FDE_28_09_16.pdf - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, toda documentação técnica exigida no catálogo técnico do produto.
6	UNID	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. **MESA** - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Dimensões acabadas – mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas, painel: de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm oblongular. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES**: Altura da mesa: 760mm / ± 5mm; Altura do Acento: 460mm / ±10mm. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço - Cadeira Certificada Conforme **Norma ABNT NBR 13962:2006**. **Descrição**: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1**: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2**: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3**: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. **ACABAMENTO**: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda e rebarbas, esmiralhadas juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros **Dimensões**: - Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10) - Largura do assento: 484 mm (+/-3) - Profundidade do assento: 432 mm (+/-3) - Largura do encosto: 431 mm (+/-2) - Altura do encosto: 251 mm (+/-2) - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, Relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (MESA). Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio (CADEIRA).
7	UNID	**CONJUNTO COLETIVO – Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m – CJC01:** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. **Mesa** com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências) e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor branca, montado sobre estrutura tubular de aço. **Cadeira** empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Creche/mob/CJC01_31_07_17.pdf
8	UNID	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS:** **Mesa para biblioteca** e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade, de 18 mm de espessura, com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono e acabamento com ponteiras em polipropileno. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade, de 18 mm de espessura, com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, construído por seis ângulos de 120° ligados por linhas retas e seis raios 40 mm circunscrito num círculo de 1200 mm, sendo que a soma dos ângulos internos soma 720°, e acabamento em todo seu contorno com bordos em perfil termoplástico plano e colado por sistema "HOT MELT", com espessura mínima de 2,5 mm. Estrutura monocoque em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° internos, construída por tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm na vertical e horizontal em peça única em "U" invertida, unidas por processo de fusão a arco elétrico que utiliza um arame eletrodo consumível continuamente alimentando á poça de fusão e um gás inerte para proteção da região de soldagem, acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com revestimento epóxi, em que as partículas de pó aderidas se fundem formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. A estrutura não poder ter respingos de solda e arestas cortantes e para fechamento das aberturas com ponteiras em polipropileno. **DIMENSÕES**: Altura total: 760 mm (+/-5); Largura: 1200 mm (+/-5); Profundidade: 1050 mm (+/-5). - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: - Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.

		CADEIRAS: Cadeira Certificada Conforme Norma **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1**: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2**: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3**: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **Dimensões**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-3); Profundidade do assento: 432 mm (+/-3); Largura do encosto: 431 mm (+/-2); Altura do encosto: 251 mm (+/-2) **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O fabricante deverá apresentar, acompanhado da amostra da cadeira, certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
9	UNID	**MESA ACESSÍVEL – MA02:** Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm montado sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MA02_FDE_31_07_17.pdf
10	UNID	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m – MBR02:** Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo e assentos em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MBR02_31_07_17.pdf
11	UNID	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m – MBR03**: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo e assentos em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MBR03_31_07_17.pdf
12	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 4**: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura: 677 mm (+/-3mm); Profundidade: 462 mm (+/-3mm); Altura: 35 mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-2mm); Profundidade: 392 (+/-5mm). Encosto: Largura: 397mm (+/-2mm); Altura: 215 mm (+/-3mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (chapa16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x 20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*)186 C); acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional, em etiqueta vinílica ou poliéster, fixada por adesivo ou sistema superior. Todas as unidades devem conter selo de garantia do fabricante, que deverá ser aplicado sob o assento da cadeira. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina, **conforme NBR 14006/2008**. Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto.
13	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 5**: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura: 677 mm (+/-3mm); Profundidade: 462 mm (+/-3mm); Altura: 35 mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira: Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento: Largura 400mm (+/-2mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto: Largura 397mm (+/-2mm); Altura: 215 mm (+/-3mm); **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional, em etiqueta vinílica ou poliéster, fixada por adesivo ou sistema superior. Todas as unidades devem conter selo de garantia do fabricante, que deverá ser aplicado sob o assento da cadeira. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina (conforme NBR 14006/2008). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto.
14	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 6:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria nº 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura 677mm (+/-3mm); Profundidade 462mm (+/-3mm); Altura 35mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 760mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-2mm); Profundidade: 430mm (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-2mm); Altura: 215mm (+/-3mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x 20mm com 1,50mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 microns. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina, conforme **NBR 14006/2008**. Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto. **OBSERVAÇÃO**: A empresa declarada vencedora do certame, deverá apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. As amostras (mesa e cadeira), deverão ser acompanhadas do original ou cópia autenticada do certificado de conformidade com a **NBR 14006/2008**, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. As amostras deverão conter os selos de conformidade com a marca INMETRO. O fornecedor deverá apresentar ainda declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a

		especificação.
15	UNID	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA:** Composta por estrutura metálica com pés em "SKY", executados em perfil tubular retangular com secção 30mm x 50mm e 1,5 mm de espessura, dotados nas suas terminações, de ponteiras em polipropileno que apresentam área para apoio dos pés de forma a proteger a estrutura contra desgastes do revestimento, sendo que um dos montantes serve ao apoio do sistema de rebatimento vertical e deslizamento horizontal da prancha de trabalho. Travessa de reforço e apoio do assento constituído por tubo retangular secção 30mm x 50mm e paredes com 1,5 mm de espessura, soldada aos montantes em todo seu perímetro. Suporte duplo para fixação de assento e encosto executado em perfil tubular de secção redonda com 1" (uma polegada) de diâmetro e 1,5mm de espessura de paredes. Porta objetos em forma de gondola, composto por quadro externo tubular de 16mm de diâmetro e gradil com cinco hastes maciças de 6,35mm, posicionado sob o assento e fixado a uma travessa tubular de secção 30mm x 50mm, posicionada rente ao piso. Proteção contra corrosão oferecida por sistema ecologicamente amigável de fosfatização orgânica, sem ocorrência de névoa ou descartes poluentes. Acabamento das superfícies metálicas através de eletrodeposição de pigmentos de resina híbrida (epóxi/Poliéster) na cor cinza RAL 7040 e posterior polimerização em estufa a 220°C, garantindo resistência F0/E0 contra corrosão, conforme **ABNT 14006/2008**, comprovada por relatório de ensaio em câmara de névoa salina com duração de 240 horas. Assento e encosto estofados em poliuretano D 60 revestido com tecido 100% Polipropileno, textura Panamá na cor azul (Referência Gaudi 779 Azul), desenho ergonômico, base estrutural em madeira compensado de 14 mm, fixação por meio de porcas em aço fixadas internamente e parafusos com rosca "máquina" e cabeça sextavada, com acabamento em todo perímetro em perfil cinza claro. Superfície de trabalho confeccionada em MDF com acabamento em cinza Platina com dimensões de 450mm x 320mm x 580mm e espessura de 18mm, cantos e bordos arredondados e protegidos por perfil em PVC semirrígido na cor cinza platina. Mecanismo composto por secções de tubos metálicos bitola 1 ¼",7/8" (Cromado), ferro chato e buchas em polipropileno que agregam as funções de rebatimento e deslizamento para facilitar o acesso do usuário e o máximo em comodidade, possibilitando ajuste horizontal, respeitando o biótipo do usuário e os preceitos básicos de ergonomia e conforto. **DIMENSÕES**: Altura do acento: 450mm (+/-10mm); Dimensões do acento: 440mm X 400mm (+/-5mm); Superfície útil do encosto: 410mm X 360mm (+/-5mm); Largura total: 550mm (+/-10mm); Altura da Prancha: 755mm (+/-10mm); Profundidade total: 730 mm à 900 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar Relatório de ensaio de névoa salina de acordo com as metodologias: **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio.
16	UNID	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA MULTIUSO:** Cadeira Universitária individual com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3:** Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. O Braço que suporta a prancheta é separado da estrutura, para que no transporte as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas na hora do transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 7/8" dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo ao usuário sentar-se. Sob o assento encontra-se tubos de 1" para receber o braço, na hora da montagem. Prancheta confeccionada em MDF de, no mínimo 18mm, com face superior revestido em laminado melaminico de alta pressão e inferior em baixa pressão, com acabamento em todo contorno em fita de borda de no mínimo 2,5mm e com raio de no mínimo 2,5mm, usinada em formato orgânico com 120° acompanhando a escrita do corpo. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. **DIMENSÕES:** Altura do Assento ao chão: 460mm (+/-10); Largura do assento: 484mm (+/-3); Profundidade do assento: 432mm (+/-3); Largura do encosto: 431mm (+/-2); Altura do encosto: 251mm (+/-2). Prancheta: 590mm (C) x 300mm (L) x 330mm (P). - A licitante vencedora deverá apresentar Certificado FSC devendo apresentar documento de comprovação da Certificação do fabricante.

Lote 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**ARMÁRIO ALTO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (Médium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão), com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010** referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleiras:** Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
2	UNID	**ARMÁRIO BAIXO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Armário Baixo** com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleira e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010** referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleira:** Uma prateleira ajustável, com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 810mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são

		oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
3	UNID	**ARMÁRIO EXTRA ALTO**: Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Armário Extra Alto** com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010**, referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleiras:** Quatro prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 3 (três) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 2010mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
4	UNID	**GAVETEIRO VOLANTE:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Gaveteiro volante**, com 3 (três) gavetas, confeccionado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. Estrutura interna das gavetas em chapas de aço. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25 mm, com bordas de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e frentes de gaveta com 18 mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Gavetas:** 3 gavetas com frentes em MDP BP e estrutura interna em chapas de aço carbono laminado a frio 1006/1008, cortadas em uma única peça conformada a frio por processo mecânico de puncionamento e dobra, com as partes unidas por solda a ponto, equipadas com corrediças telescópicas de extração total. Fechadura de tambor de giro, 2 (duas) chaves escamoteáveis com posicionamento frontal e fechamento simultâneo. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). Sistema de travamento de gavetas anti-tombamento para limitar a abertura de uma gaveta de cada vez. **Rodízios:** Para fácil movimentação do móvel, rodízios duplos com diâmetro de 50mm e pistas em Poliuretano (PU), com chapa estampada com 4 furos em formato de oblongo de 8 mm x 5 mm, fabricado em chapa de aço #14 (1,90 mm) zincado, sendo dois com travas. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis à altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência à choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de gavetas e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). A gaveta deve ser aberta a 2/3 de seu comprimento interno e adequada com ensaios de resistência e durabilidade de gavetas e trilhos, conforme **item 6.3.5 da Norma ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 608mm (+/-3mm); Largura: 474mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
5	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa Estação de Trabalho 90°**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em chapas de aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com duas colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono e uma coluna central em tubo quadrado de 50mm x 50mm com parede de 1,20mm de espessura. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em “V” invertido, com acabamentos arredondados, e dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L), abertura para encaixe da coluna de forma que a solda fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui uma sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90mm de espessura dobrada em formato de “U” e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que recebe um passa-fios com tampa de arremate de formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade nas duas faces laterais com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1400mm (+/-3mm); Profundidade: 1400mm (+/-3mm); Profundidade tampo: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
6	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Mesa Estação de Trabalho 90°**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em chapas de aço

		carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com duas colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono e uma coluna central em tubo quadrado de 50mm x 50mm com parede de 1,20mm de espessura. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, com acabamentos arredondados e dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L), abertura para encaixe da coluna de forma que a solda fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui uma sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90mm de espessura dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que recebe um passa-fios com tampa de arremate de formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade nas duas faces laterais com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1600mm (+/-3mm); Profundidade: 1600mm (+/-3mm); Profundidade tampo: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
7	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL COM GAVETEIRO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono; base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma; travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,00mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. Gaveteiro com duas gavetas confeccionadas em MDP de 18mm com 2 faces do mesmo acabamento e chapas de aço de no mínimo 0,60mm de espessura, com corrediças telescópicas e puxadores embutidos. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10 mm) do chão ao tampo; Largura: 1200mm (+/-3 mm); Profundidade: 700 mm (+/-3 mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
8	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento.Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,50mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10 mm) do chão ao tampo; Largura: 1200mm (+/-3 mm); Profundidade: 700mm (+/-3 mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
9	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual** confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos

		em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1400mm (+/-3mm); Profundidade: 700mm (+/-3mm) **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
10	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual** confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1600mm (+/-3mm); Profundidade: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
11	UNID	**MESA DE REUNIÃO REDONDA:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC – **Mesa de reunião redonda**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo e coluna formada por tubo redondo. Estrutura confeccionada com coluna em tubo redondo de 101,60mm, parede de 1,90mm em aço carbono. Cinco bases de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural com desenho orgânico em "V" invertido, pontas arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna que recebe solda por dentro do pé, de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Travessas sob o tampo estampadas de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A) e estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Diâmetro do tampo: 1100mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
12	UNID	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:** Produto certificado de acordo com a **NBR 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC – **Mesa de reunião coletiva**, retangular, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com textura tátil e com proteção antibacteriana. Estrutura composta de colunas duplas verticais e travessa superior e inferior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50mm x 50mm x 1,50 mm. Barra de união para estruturas da mesa com travamento das colunas verticais, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30mm x 50mm x 1,50 mm com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta, com 04 (quatro) apoios de pés reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Tampo com espessura de 25mm, com bordos em perfil termoplástico plano colado por sistema "hot-melt", no mesmo padrão do tampo, com espessura mínima de 2,5mm. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes nas extremidades, dotado de pontos de fixação usinados para sistema minifix. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de 300 horas, através de processo ecológico, sem formação de efluentes e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Largura: 2000mm; Profundidade: 1000mm; Altura: 750mm **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador)

		reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
13	UNID	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:** Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa de reunião retangular**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas chapa de aço carbono estampadas em repuxo e coluna formada por tubo redondo. Estrutura confeccionada com colunas em tubos redondos de 101,60mm, parede de 1,90mm em aço carbono, cada coluna possui três bases de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, pontas arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna que recebe solda por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Travessas sob o tampo estampadas em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A) e estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampos componíveis em partes com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicadas exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. As soldas pelo sistema MIG com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base Epóxi-Poliéster polimerizáveis à altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura, resistência à névoa salina de 300 horas. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme NBR 14006:2008. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Comprimento: 3000 (+/-3mm); Largura: 990mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
14	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 USUÁRIOS - Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13967:2011 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC:** Mesa com tampo fabricado em MDF de 25 mm de espessura com 4 (quatro) colunas com inclinação de 74° em relação ao piso em alumínio injetado e travessas de sustentação do tampo em tubo de aço carbono retangular 60x40mm com um shaft central e painel divisor com um nicho. Tampo fabricado em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura de 25mm com ambas as faces de mesmo acabamento e estas fibras são aglutinadas com resina sintética termofixa, se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, resultando em uma chapa maciça e muito resistente, com superfícies lisas, e acabamento superficial moderna e sofisticado, que reúne qualidade, resistência e durabilidade. No perímetro de todo o tampo o acabamento é feito por meio de fitas de bordas, com espessura de no mínimo 2,5mm de espessura no mesmo acabamento do tampo. No tampo deve ser encontrado buchas cravadas para receber a estrutura. 4 (quatro) colunas confeccionadas em alumínio injetado com formato cônico, com uma nervura estrutural central de composição SAE 305 com teor de Fe mais alto (entre 0,70% e 1,10 %) próprio para peças injetadas com inclinação de 74° em relação ao piso. E na parte superior da coluna injetada encontrasse uma espiga que se encaixa na travessa superior de sustentação do tampo, em que sua fixação é por meio de parafusos métricos. Travessas horizontais, posicionada no meio do tampo em tubo de aço carbono retangular de 60 x 40 mm com espessura de no mínimo 2 mm, cortada e em maquina a laser garantindo ótimo encaixe e precisão na montagem. A travessa de união entre os pés é por meio de tubo 60x40 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, cortada em maquina a laser para melhor acabamento e encaixa dos pés. As travessas centrais que faz a união entre as travessas laterais são por meio de tubo 60x40mm com no mínimo 1,50 mm, que se encaixa em perfil "U" soldada nas travessas laterais de união dos pés, e unidas por meio de parafusos métricos para garantir a estabilidade da mesa sem a utilização de soldas e a estrutura da mesa seja desmontável. Sob o tampo encontrasse uma calha central horizontal confeccionada em chapa de aço carbono com recortes para tomadas de acordo com as normas da ABNT, e entradas para telefonia e internet. A fixação da mesa é por meio de parafusos métricos sextavado interno podendo ser enegrecido de tempera, o material de Aço Liga, formato de Rosca RI. Sapata regulável articulada com rosca niveladora com acabamento polido ou pintado, com superfície de contato ao chão com diâmetro de 35 mm. 2 (dois) painéis divisor central em MDF/MDP de 18 com mesmo acabamento em ambas as faces e em seu contorno com acabamento em fita de borda de no mínimo 1mm de espessura. Dimensão do painel: 1100 mm de comprimento e 300 mm de altura. No Painel dever ser posicionado um nicho de cada lado das áreas de trabalho fabricado em MDF / MDP de 18 mm com acabamento em ambas as faces de baixa pressão. Dimensões: 600 mm (L) x 150 mm (P) x 200 mm (A). 1 (um) Shaft central confeccionado em chapas 20 (0,90mm), chapa 12 (2,65) e tubo retangular de 60x40mm; o tubo retangular 60x40mm é para apoio do tampo que recebe 4 (quatro) vigas "U" em chapa 12 (2,65mm) para apoio das travessas horizontais sob o tampo, a estrutura é em chapa 20 (0,90mm) com 3 (três) divisões para a separação dos cabos, tampa em chapa 20 (0,90mm) de fácil remoção, o shaft tem que ter no mínimo 350 mm (L). As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Todos os componentes metálicos em aço carbono recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição a base de epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica. **DIMENSÕES:** Largura: 2400 mm (+/-3mm); Profundidade: 1400mm (+/-10mm); Altura: 750mm (-10mm). **A Licitante vencedora deverá apresentar:** - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17; - Certificação de produto para com a NBR-13967:2011 da ABNT. - A empresa Fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. **- CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA** comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Apresentar catalogo com o produto ofertado com imagem e mesmas características do produto ofertado, juntamente com a proposta.
15	UNID	**MESA DIRETOR - Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC:** Mesa diretor, com tampo fabricado em MDF de 25 mm de espessura com 4 (quatro) colunas com inclinação de 74° em relação ao piso em alumínio injetado e travessas de sustentação do tampo em tubo de aço carbono retangular 60x40mm. Tampo fabricado em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura de 25mm com ambas as faces de mesmo acabamento e estas fibras são aglutinadas com resina sintética termo fixa, se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, resultando em uma chapa maciça e muito resistente, com superfícies lisas, e acabamento superficial moderna e sofisticado, que reúne qualidade, resistência e durabilidade. No perímetro de todo o tampo o acabamento é feito por meio de fitas de bordas, com espessura de no mínimo 2,5mm de espessura no mesmo acabamento do tampo. No tampo deve ser encontrado buchas cravadas para receber a estrutura. 4 (quatro) colunas confeccionadas em alumínio injetado com formato cônico, com uma nervura estrutural central de composição SAE 305 com teor de Fe mais alto (entre 0,70% e 1,10 %) próprio para peças injetadas com inclinação de 74° em relação ao piso. E na parte superior da peça injetada encontrasse uma espiga que se encaixa na travessa superior de sustentação do tampo, em que sua fixação é por meio de parafusos métricos. Travessa horizontal, posicionada no meio do tampo em tubo de aço carbono retangular de 60 x 40 mm com espessura de no mínimo 2 mm, cortada e em maquina a laser garantindo ótimo encaixe e precisão na montagem. A travessa de união entre os pés é por meio de tubo 60x40 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, cortada em maquina a laser para melhor acabamento e encaixa dos pés. As travessas centrais que faz a união entre as travessas laterais são por meio de tubo 60x40mm com no mínimo 1,50 mm, que se encaixa em perfil "U" soldada no centro das travessas laterais de união dos pés, e unidas por meio de parafusos métricos para garantir a estabilidade da mesa sem a utilização de soldas e a estrutura da mesa seja desmontável. A fixação da mesa é por meio de parafusos métricos sextavado interno podendo ser enegrecido de tempera, o material de Aço Liga, formato de Rosca RI. Sapata regulável articulada com rosca niveladora com acabamento polido ou pintado, com superfície de contato ao chão com diâmetro de 35 mm. Sob o tampo encontrasse uma tampa em alumínio injetado com cerdas em nylon para passagem dos cabos; e sob o tampo uma calha na horizontal para receber os cabos elétricos, fabricadas em chapas de aço carbono, com tampa de fácil remoção.As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Todos os componentes metálicos em aço carbono recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição a base de epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica. **DIMENSÕES:** Largura: 1800 mm (+/-3mm); Profundidade: 750mm (+/-10mm); Altura: 750mm (-10mm) **A Licitante vencedora deverá apresentar:** - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17; - Certificação de produto para com a NBR-13966:2008 da ABNT. A empresa Fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA** comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras - Apresentar catálogo com o produto ofertado com imagem e mesmas características do produto ofertado, juntamente com a proposta.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:291FC4D3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO - MOCHILAS

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de mochilas escolares, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

O quantitativo estimado é de 147.000 unidades para cada item.

Item	Unid	Descrição	R$
01	Unid	Mochila escolar pequena	
02	Unid	Mochila escolar grande	
Valor total:			

Item	Unid	Descrição
01	Unid	**Mochila escolar pequena** de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário, com 37 cm de altura, 27 cm de largura e 11 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 11 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. - Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura, sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. - Fole na cor azul com 65 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades. - Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor com 15 cm de largura e 13 cm de altura. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de aproximadamente 44 cm, altura de 27 cm e largura de 24 cm, com zíper na cor vermelha e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelha, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 24 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. - Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto, com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 7 cm da costura superior na parte frontal interna. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 39 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul, sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho. - Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translucido, pregado de maneira reforçada com costura em x. - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelha de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triangulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. - Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm. - As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.
02	Unid	**Mochila escolar grande** de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. - Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. - Fole na cor azul com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades. - Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper na cor vermelho e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. - Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho. - Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translucido, pregado de maneira reforçada com costura em x. - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelho de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triangulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. - Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município. - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm. - As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:40BC8F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4448/2018

LEI 4448/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **CORONEL BICACO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 27.971.537,36 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	12.500.895,87	16.309.729,07	28.810.624,94
Receita Tributária	959.046,39	583.246,05	1.542.292,44
Receita de Contribuições	120.000,00	814.100,00	934.100,00
Receita Patrimonial	6.000,00	810.110,00	816.110,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.000,00	0,00	8.000,00
Transferências Correntes	11.389.949,48	14.102.273,02	25.492.222,50
Outras Receitas Correntes	17.900,00	0,00	17.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.745.000,00	2.745.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.745.000,00	2.745.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-3.584.087,58	-3.584.087,58
. . . .			
TOTAL	12.500.895,87	15.470.641,49	27.971.537,36

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 27.971.537,36 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), apresentando o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	11.438.134,48	14.950.101,74	26.388.236,22
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.076.684,48	8.101.719,04	15.178.403,52
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	16.300,00	31.300,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.346.450,00	6.832.082,70	11.178.532,70
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS **LIVRES**	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	610.118,45	155.950,00	766.068,45
4.1 – Investimentos	410.118,45	82.050,00	492.168,45
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	200.000,00	73.900,00	273.900,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.132,69	691.100,00	817.232,69
TOTAL	12.174.385,62	15.797.151,74	27.971.537,36

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.428/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares:
I – Para utilização do excesso de arrecadação realizado ou previsto, devidamente comprovados;
II – para utilização de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores;
III – de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
IV – para custear despesas relativas à Precatórios Judiciais, Requisições de Pequeno Valor, Amortização, Juros e Encargos da Dívida;
V – para a utilização de recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;
VI – para créditos não descritos nos itens anteriores, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Autorizada;
§ 1º – Para fins do Inciso II, também poderá ser considerado como superavit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo autorizado, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
Art.10° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11° - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12° - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13° - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 4.428/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único – Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14° - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).
Art. 15º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente às dispostas na Lei 4428/2018 de 17 de Setembro de 2018, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2018	FORMA DE COMPENSAÇÃO
TOTAL				

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, § 1º, X

RECEITAS		**DESPESAS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Operações de Crédito Internas		**Proj/ Atividade:**Elemento:	
. . . . .		**Proj/ Atividade:**Elemento:	
. . . . .		Proj/AtividadeElemento:	
Operaçõs de Crédito Externas			
TOTAL		**TOTAL**	

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1356/1999
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, V cc art. 12, § 2º da LDO

Receitas Previstas		**Despesas Fixadas**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	1.614.100,00	DESP. CORRENTES	3.658.000,00
Rec. Tributárias	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
Rec. Contribuições	814.100,00	Pessoal e Encargos Sociais –Operações Intraorçamentárias	0,00
Rec. Patrimonial	800.000,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Rec. Agropecuária	0,00	Outras Despesas Correntes	3.633.000,00
Rec. Industriais	0,00	Outras Despesas Correntes –Operações Intraorçamentárias	2.745.000,00
Rec. Serviços	0,00		
Transf. Correntes	0,00		
Outras Rec. Corr.	0,00		
REC. DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Oper. De Crédito	0,00	Investimentos	10.000,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Empr. Concedidos	0,00	Inversões Financeiras –Operações Intraorçamentárias	0,00
Transf. De Capital	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Outras Rec Capital	0,00		
REC. CORRENTESINTRAORÇAMENTÁRIAS	2.745.000,00	RESERVA DO R P P S	691.100,00
Rec. Contribuições	2.745.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Rec. Patrimonial	0,00		
Outras Rec. Corr.	0,00		
REC. DE CAPITALINTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Empr. Concedidos	0,00		
Outras Rec Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita	0,00		
(+) Aportes Financeiros	0,00		
TOTAL	**4.359.100,00**	**TOTAL**	**4.359.100,00**
Nota: O valor da linha " Aportes Financeiros " corresponderá ao montante de recursos "Próprios" que o Município destinará ao FUNDO, se for o caso.			

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
- Constituição Federal, art. 212
- Lei Federal nº 9.394/1996
- Lei Federal nº 11.494/2007

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, § 1º, VIII

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**25 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS MDE**	**GASTOS FUNDEB**
I P T U	**297.498,29**	74.374,57	ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.900,00	3.336.054,44
I T B I	**666.666,67**	166.666,67	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
I S S Q N	**214.402,14**	53.600,54	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
I R R F	**256.612,75**	64.153,19	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
F P M	**8.508.627,00**	2.127.156,75	EDUCAÇÃO INFANTIL	64.200,00	918.800,00
I T R	**291.054,00**	72.763,50	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	0,00
LC 87/96	**54.204,25**	13.551,06	EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	0,00
I C M S	**8.939.737,25**	2.234.934,31	ADMINISTRAÇÃO GERAL	494.300,00	0,00
I P V A	**673.517,96**	168.379,49	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
IPI / Exportação	**137.367,46**	34.341,87			
SUBTOTAL	20.039.687,77	**5.009.921,94**			
RETORNO DO FUNDEB		4.251.854,44			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB		-3.584.087,58			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		3.050,00			
MÍNIMO A APLICAR		**5.680.738,80**	**TOTAL FIXADO**	**1.752.400,00**	**4.254.854,44**

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, § 1º, IX

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**15 %**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS A S P S**

I P T U	**297.498,29**	44.624,74	ATENÇÃO BÁSICA	871.600,00
I T B I	**666.666,67**	100.000,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	967.127,00
I S S Q N	**214.402,14**	32.160,32	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	0,00
I R R F	**256.612,75**	38.491,91	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
F P M	**8.508.627,00**	1.276.294,05	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41.000,00
I T R	**291.054,00**	43.658,10	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
LC 87/96	**54.204,25**	8.130,64	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.123.926,38
I C M S	**8.939.737,25**	1.340.960,59		0,00
I P V A	**673.517,96**	101.027,69	OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.000,00
IPI / EXPORTAÇÃO	**137.367,46**	20.605,12		
SUBTOTAL	20.039.687,77	**3.005.953,17**		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		700,00		
MÍNIMO A APLICAR		**3.006.653,17**	**TOTAL FIXADO**	**3.006.653,38**

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 8º, § 1º, VII
Metodologia da IN nº 12/2017, do TCE/RS

Especificação das Receitas	Previsão 2019
Receitas Correntes	**28.810.624,94**
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	**256.612,75**
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	**814.100,00**
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	**0,00**
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	**800.000,00**
(-) Deduções para o FUNDEB	**3.584.087,58**
(-) Outras Deduções	**0,00**
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	**23.355.824,61**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	**12.612.145,29**
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	**11.981.538,02**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	**1.401.349,48**
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	**1.331.282,00**

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2019	Despesa do Legislativo 2019
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	14.348.503,52	829.900,00
(-) Pensionistas (Recursos Próprios)	0,00	0,00
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	256.612,75	0,00
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	500.000,00	0,00
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	1.975.000,00	36.600,00
Despesa com pessoal prevista	**11.616.890,77**	**793.300,00**
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	**49,74%**	**3,40%**

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES
(LRF art. 12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)

Especificação	Arrecad. 2015	Arrecad. 2016	Arrecad. 2017	Estimada 2018	Prevista 2019	Projetado 2020	Projetado 2021
REC. CORRENTES	**22.361.660,06**	**27.373.819,69**	**31.513.875,01**	**30.116.282,20**	**28.810.624,94**	**29.963.049,94**	**31.161.571,94**
Imp., Taxas e Contr.de Melhoria	**1.034.392,39**	**1.256.002,65**	1.362.437,82	**1.748.653,60**	1.542.292,44	1.603.984,14	1.668.143,50
Rec. Contribuições	**600.541,21**	**681.098,56**	818.192,88	**1.045.000,00**	934.100,00	971.464,00	1.010.322,56
Rec. Patrimonial	**1.564.887,06**	**2.766.850,38**	2.171.873,30	**2.112.000,00**	816.110,00	848.754,40	882.704,58
Rec. Agropecuária	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	**5.591,00**	**6.256,42**	8.730,86	**8.550,00**	8.000,00	8.320,00	8.652,80
Transf. Correntes	**18.936.407,30**	**22.504.092,81**	26.232.309,56	**25.178.389,54**	25.492.222,50	26.511.911,40	27.572.387,86
Outras Rec. Corr.	**219.841,10**	**159.518,87**	878.873,95	**23.689,06**	17.900,00	18.616,00	19.360,64
REC. DE CAPITAL	**1.044.453,86**	**618.975,71**	**200.425,00**	**122.925,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Oper. De Crédito	**450.000,00**	**282.464,26**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**40.160,00**	**22.000,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Empr. Concedidos	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	**554.293,86**	**314.511,45**	200.425,00	**122.925,00**	0,00	0,00	0,00
Outras Rec Capital	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**2.311.241,75**	**2.341.338,26**	**3.636.582,84**	**2.967.715,31**	**2.745.000,00**	**2.854.800,00**	**2.968.992,00**
Rec. Contribuições	**2.311.241,75**	**2.341.338,26**	3.636.582,84	**2.967.715,31**	2.745.000,00	2.854.800,00	2.968.992,00
Rec. Patrimonial	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Outras Rec. Corr.	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Empr. Concedidos	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Outras Rec Capital	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	**3.098.875,44**	**3.369.253,68**	**6.524.442,29**	**4.113.973,75**	**3.584.087,58**	**3.727.451,08**	**3.876.549,13**
TOTAL	**22.599.146,68**	**26.962.223,07**	**28.846.440,56**	**29.092.948,76**	**27.971.537,36**	**29.090.398,85**	**30.254.014,81**

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 201_
Aumento Permanente da Receita (1)	**282.449,66**
Decorrente de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	313.832,96
(-) Transferências ao FUNDEB	31.383,30
Impacto de Novas DOCC (2)	**275.000,00**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	45.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	**7.449,66**

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B6579901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4319-2018 03.12.2018

DECRETO Nº 4.319/2018 de 03 de dezembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018),

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 998.500,00** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2105**	**Manutenção do Parque de Máquinas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 22.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2038**	**Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2189**	**Setor Financeiro**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 200,00**
Atividade:	**2193**	**Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.500,00**
Atividade:	**2048**	**Sentenças Judiciais**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2044**	**Pagamento da Dívida Pública**

Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2007**	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2001**	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 164.000,00**
Atividade:	**2012**	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 2.900,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 29.000,00**
Atividade:	**2027**	**Assistência ao Produtor Rural**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 12.000,00**
Atividade:	**2038**	**Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 4.300,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		**R$ 260.500,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 14.500,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 1.400,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.600,00**
Atividade:	**2100**	**Limpeza Pública**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 48.400,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.500,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2098	FMAS- PISO BÁSICO FIXO- PAIF UNIÃO -2098
Valor:		**R$ 920,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 22.400,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 17.200,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4520	PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520
Valor:		**R$ 5.080,00**
Atividade:	**2181**	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.900,00**
Atividade:	**2181**	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100,00**
Atividade:	**2182**	**Departamento de Defesa Civil**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 500,00**
Atividade:	**2183**	**Construções e Reformas**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2193**	**Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 36.100,00**
Atividade:	**2193**	**Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.500,00**
Total das Suplementações:		**R$ 998.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2025**	**Sala do Empreendedor**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 12.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4520	PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4520	PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520
Valor:		**R$ 1.080,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2098	FMAS- PISO BÁSICO FIXO- PAIF UNIÃO -2098
Valor:		**R$ 920,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 80.500,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 150.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 15.900,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 19.600,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2095**	**Suporte da Secretaria de Obras e Viação**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2007**	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2020**	**Setor de Materiais e Patrimônio**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.500,00**
Atividade:	**2017**	**Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**

Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2079**	**Setor de Engenharia e Arquitetura**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 70.000,00**
Atividade:	**2107**	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2111**	**Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 998.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D3D3AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOVEMBRO 2018 (LEI ORGÂNICA - ART.106)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2018
NOVEMBRO/2018
ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS TOTAIS	**59.439.286,70**	**669.457.519,56**	**DESPESAS CORRENTES**	**52.071.364,07**	**600.488.742,57**	**556.709.063,08**
RECEITAS CORRENTES	**55.652.023,45**	**648.268.004,82**				
RECEITA PRÓPRIA	**15.259.494,31**	**160.508.006,01**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**32.221.608,16**	**321.554.489,50**	**319.524.617,29**
IPTU	5.487.048,05	53.480.316,78	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**28.448.949,32**	**282.899.784,91**	**280.869.912,70**
IRRF	1.593.265,44	18.013.087,25	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
ITBI	1.379.176,88	15.021.204,66	PENSÕES	21.823,38	315.484,36	315.484,36
ISSQN	5.010.021,09	58.678.088,94	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.966.699,34	18.848.771,70	18.829.721,70
TAXAS	203.889,95	3.169.882,30	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	76.579,07	2.138.860,98	SALÁRIO-FAMÍLIA			
RECEITA DE SERVIÇOS	560.798,57	2.759.134,31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	19.477.299,10	210.099.099,09	210.085.317,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	288.425,85	1.982.536,56	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.344.852,15	14.928.650,51	14.928.650,51
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	193.462,38	1.974.594,78	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	587.451,95	5.995.402,55	5.995.402,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	154.271,43	2.574.040,43	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312.555,60	716.259,02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.950.823,40	23.502.834,88	21.505.793,98
			SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100.000,00	9.200.000,00	9.200.000,00
			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	9.541,82	9.541,82
			APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	**3.772.658,84**	**38.654.704,59**	**38.654.704,59**
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**9.647.039,54**	**161.821.167,42**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.772.658,84	38.654.704,59	38.654.704,59
ICMS	8.643.825,54	97.921.600,74	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**772.980,67**	**9.123.650,31**	**9.123.650,31**
IPVA	434.684,63	36.935.709,82	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**772.980,67**	**9.123.650,31**	**9.123.650,31**
CIDE	0,00	387.365,98	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	772.980,67	9.123.650,31	9.123.650,31
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	222.125,00	23.650.888,33	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**19.076.775,24**	**269.810.602,76**	**228.060.795,48**
IPI EXPORTAÇÃO	132.935,45	1.505.181,36	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	485.743,13	10.271.397,98	8.470.149,98
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.731,03	1.147.379,36	CONTRIBUIÇÕES	290.743,13	1.369.285,03	1.037.108,70
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.737,89	273.041,83	SUBVENÇÕES SOCIAIS	195.000,00	8.902.112,95	7.433.041,28
			TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**650,00**	**7.150,00**	**7.150,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**18.602.261,14**	**259.285.039,25**	**219.385.666,38**
FUNDEB	**10.875.719,51**	**119.654.265,62**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.759,58	380.754,14	289.439,61
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**19.869.770,09**	**206.202.563,42**	MATERIAL DE CONSUMO	1.205.535,59	28.310.192,98	21.586.352,60

FPM	5.521.391,90	61.400.127,75	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	55.987,46	55.844,96
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	122.964,49	973.561,82	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	271,18	249.664,08	116.998,85
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	52.214,51	574.364,09	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.395,06	601.332,19	527.026,84
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	11.562.539,39	124.305.417,96	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	781.291,71	3.000.744,63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.502,54	6.921.315,80	5.619.921,02
COTA PARTE ITR	62.121,41	732.232,20	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE CEFEM	10.157,57	109.737,96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.583.263,03	197.327.251,63	165.995.907,95
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.685.181,59	13.827.032,89	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.907,52	1.279.329,38	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	590.434,81	6.706.417,01	6.706.113,60
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	14,74	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	1.454.750,94	1.454.750,94
			SENTENÇAS JUDICIAIS	167.963,16	5.001.522,03	4.927.136,21
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300,02	821.127,05	777.337,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**82.002,35**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.844,40	2.543.833,50	2.467.219,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	31.903,95	CONTRIBUIÇÕES	47.170,12	445.869,52	443.869,52
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	35.323,10	AUXÍLIO TRANSPORTE	679.821,65	8.465.020,92	8.417.747,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	14.775,30				
			DESPESAS DE CAPITAL	1.654.386,46	44.642.519,38	32.537.883,72
			INVESTIMENTOS	582.403,70	28.442.969,43	16.338.333,77
			APLICAÇÕES DIRETAS	582.403,70	28.442.969,43	16.338.333,77
RECEITAS DE CAPITAL	**3.787.263,25**	**21.189.514,74**	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	14.310.230,50	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	429,80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	99.000,00	52.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.787.263,25	6.878.854,44	OBRAS E INSTALAÇÕES	-93.572,68	23.592.672,07	12.899.728,63
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.976,38	4.315.955,33	2.993.783,62
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	160.000,00	160.000,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	275.342,03	232.021,52
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	219.292,82	219.292,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.969.434,63**	**-39.247.743,16**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	219.292,82	219.292,82
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	219.292,82	219.292,82
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.071.982,76	15.980.257,13	15.980.257,13
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.071.982,76	15.980.257,13	15.980.257,13
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.071.982,76	15.980.257,13	15.980.257,13
TOTAL DA RECEITA	**56.469.852,07**	**630.209.776,40**	**TOTAL DA DESPESA**	**53.725.750,53**	**645.131.261,95**	**589.246.946,80**
DÉFICIT		**14.921.485,55**	**SUPERÁVIT**	**2.744.101,54**		**40.962.829,60**
TOTAL	**56.469.852,07**	**645.131.261,95**	**TOTAL**	**56.469.852,07**	**645.131.261,95**	**630.209.776,40**
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)						

CLAUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:E58C5769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Cobrança de Tarifas para o Departamento de Água e Esgotos, conforme Lei Federal N° 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços prestados pelo DAE - Departamento de Água e Esgotos serão remunerados pela forma de tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o a Lei Federal Nº 11.445/2007, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais do Saneamento, Art. 29, Inciso I.

Art. 2º - A fixação das tarifas levará em conta o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia e a preservação de aspectos sociais de seus serviços.

Parágrafo Único - A estrutura de remuneração dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgotos será composta em consonância com os dispostos da Lei Nº 11.445/2007, Art. 30, Incisos de I a VI.

Art. 3º - As tarifas mensais dos serviços de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários serão cobradas conforme os valores estabelecidos a seguir:

Serviços de Água:

CATEGORIAS	Preços R$
I - DOMICILIAR SOCIAL	
Tarifa Básica: 0 - 10 m³	25,48
Acima de 10 m³:	3,05 por m³
II – DOMICILIAR	
Tarifa Básica: 0 - 13 m³	42,46
Acima de 13 m³:	5,08 por m³
III – CONDOMÍNIO	
Tarifa Básica: 0 - 13 m³	42,46
Acima de 13 m³:	5,08 por m³
IV - COMERCIAL	
Tarifa Básica: 0 - 13 m³	59,44
Acima de 13 m³ :	7,51 por m³
V – INSTITUIÇÕES	
Tarifa Básica: 0 - 35 m³	193,88
Acima de 35 m³ :	7,51 por m³
VI - INDUSTRIAL	
Tarifa Básica: 0 - 20 m³	110,36
Acima de 20 m³:	9,87 por m³
VII – HOSPITALAR	
Tarifa Básica: 0 - 50 m³	410,41
Acima de 50 m³:	5,94 por m³
VIII – PÚBLICO	
Tarifa Básica: 0 - 10 m³	42,46
Acima de 10 m³:	4,98 por m³
ADICIONAL MENSAL DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	1,80 por ligação

A “Tarifa Básica e o Adicional Mensal de Conservação de Hidrômetro” serão cobrados de forma fixa de TODOS os usuários, como subsídios para a manutenção dos serviços, e o consumo medido a partir da “Tarifa Básica”, será cobrado de forma variável, baseado na leitura mensal e o preço por m³ da respectiva categoria.

Serviços de Esgotos:

I - A tarifa dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário será fixada em 70% (setenta por cento) do valor cobrado pelo fornecimento de Serviço de Água ao usuário.

Art. 4º - Fica instituída “Tabela de Preços Públicos de Serviços do DAE”:

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES	
Serviços de Religação de Água	
Serviço de Religação de Água na Rede Distribuidora	83,38
Serviço de Religação de Água no Ramal - no registro de passeio	52,29
Serviço de Religação de Água no Cavalete	29,70
Serviços de Ligação de Esgoto e Outros	
Desobstrução de Caixa de Inspeção	40,99
Desobstrução de Coletor Cloacal Predial	40,99
Mão-de-obra, por hora trabalhada	21,17
Serviço de Ligação de Esgoto Sanitário ou Substituição e/ou Rebaixamento de Coletor Predial	82,00
Serviço de Esgotamento de Fossa Séptica - volume até 5 m³	40,99
Serviço de Esgotamento de Fossa Séptica (volume até 5 m³) - Benefício por Tarifa Social	24,60
Serviço de Esgotamento de Filtro - volume até 5 m³	33,92
Serviço de Esgotamento de Filtro (volume até 5 m³) - Benefício por Tarifa Social	20,36
Serviço de Sanitários Químicos e Atendimento a Eventos - por sanitário	40,99
Serviço de Substituição de Ramal de Esgoto	28,96
Serviços de Ligação de Água e Outros	
Aferição de Hidrômetro	90,46
Corte Temporário no Cavalete	28,26
Corte Temporário ou Definitivo na Rede	69,28
Corte Temporário ou Definitivo no Ramal	42,43
Corte Temporário Simples (com bucha)	14,14
Mão-de-obra por hora trabalhada	21,17
Rebaixamento de Ramal	76,33
Serviço de Fiscalização de ramal, por ramal	28,26
Serviço de Instalação de Hidrômetro	57,95
Serviço de Ligação de Água	114,88
Serviço de Ligação de Água em pavimento asfáltico	141,30
Serviço de Substituição de Ramal de Água	82,59
Serviço de Troca do Ponto de Tomada na Rede	141,42
Substituição de Registro com Fornecimento de Material	43,83
Outros Serviços	
Cópias de Mapas e Plantas	26,85
Emissão de Atestados e Certidões em Geral	26,85
Multa por Infração	282,65
Recibos de Qualquer Natureza	7,07
Requerimentos, Petições, Recursos, Memoriais	14,14
Termos de Registro de Qualquer Natureza por Registro	35,31
Transferência e Averbação de Imóvel	9,71
Prova Final - por economia	28,26
Serviço de Abertura de Vala em Rua Pavimentada	79,16
Serviço de Abertura de Vala em Rua Não Pavimentada	47,73
Serviço de Expediente	4,87
Venda Eventual de Água	83,68
Km Rodado	3,19(km)

Parágrafo único - Os serviços solicitados ao DAE serão cobrados de acordo com os valores constantes da "Tabela de Tarifas e Preços Públicos de Serviços do DAE" vigente na data da solicitação.

Art. 5º O valor do Serviço de Expediente será incluído em decorrência da requisição dos demais serviços constantes da "Tabela de Preços Públicos de Serviços do DAE".
Art. 6º - O usuário poderá enquadrar-se pela "Tarifa Domiciliar Social" através da comprovação de renda familiar de, no máximo, um salário mínimo nacional ou mediante comprovante de inscrição no Cadastro Único, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26/06/2007, para cadastrados com até 1/2 salário mínimo nacional de renda familiar per capta.
§ 1º - A comprovação de inscrição no cadastro a que se refere o caput do artigo será atestada através da apresentação da folha resumo atualizada (últimos 90 dias), expedida por órgão competente, constando número do NIS (Número de Identificação Social) do cadastrado, renda familiar, assinatura e carimbo do órgão responsável pela expedição.
§ 2º - O usuário beneficiário da "Tarifa Domiciliar Social" deverá comprovar, a cada 12 (doze) meses, a situação que deu origem ao benefício.
§ 3º - Não se comprovando a situação de origem no prazo estipulado no parágrafo anterior, o DAE fica autorizado a cancelar o benefício.
Art. 7º - Os beneficiários da "Tarifa Domiciliar Social" terão direito à redução de 40% (quarenta por cento) nos requerimentos do "Serviço de Esgotamento de Fossa Séptica - volume até 5 m³" e do "Serviço do Esgotamento de Filtro - volume até 5 m³", em atendimento às suas necessidades básicas de saneamento.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput, o usuário beneficiário da "Tarifa Domiciliar Social" deverá estar com o cadastro atualizado, na forma do Art. 6º, §2º, na data do requerimento dos serviços.
Art. 8º - As tarifas e preços públicos serão corrigidos de acordo com a Lei N° 11.445/2007, Art. 37, a cada 12 (doze) meses, a partir do primeiro mês de efeito desta lei, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier a substituí-lo, com base no percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 9º - As revisões tarifárias serão realizadas conforme o Art. 38 e Art. 39 da Lei N° 11.445/2007.
Art. 10 - A partir da vigência desta Lei, todos os imóveis abastecidos pelos sistemas de água esgotos do DAE terão, obrigatoriamente, hidrômetro instalado no padrão estabelecido no Anexo I, ou outro que vier a ser estipulado pela Autarquia.
§1º O imóvel que não possuir hidrômetro, ou o qual o hidrômetro apresentar defeito de funcionamento, mau estado de conservação ou estiver fora do padrão estabelecido pela Autarquia, o responsável pelo imóvel e/ou usuário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar ao DAE a revisão ou instalação do hidrômetro.
I - O Departamento de Água e Esgotos fica responsável pela revisão ou substituição dos hidrômetros, sem cobrança ao usuário, conforme as solicitações referidas no parágrafo anterior.
II - Não havendo a solicitação prevista no §1º do Art. 10, dentro do prazo estabelecido, o Departamento de Água e Esgotos cobrará multa mensal de 30% (trinta por cento) da tarifa fixa da respectiva categoria, sempre que não for possível proceder a leitura do hidrômetro, seja pela inexistência do equipamento, defeito no seu funcionamento ou inadequação das instalações do ramal da ligação de água.
§2º Diante da impossibilidade da adequação do imóvel ao padrão de instalação do ramal conforme Anexo I desta lei, poderá ser dispensada a cobrança referida no §1º, Inciso II deste artigo, por meio de parecer da Fiscalização da Autarquia.
§3º Os Serviços de Fiscalização e Auxílio à Fiscalização do DAE, ficam autorizados, a qualquer tempo, a solicitar a revisão ou instalação de hidrômetros, mediante formalização por ordem ,de serviço.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5D1308F8

